



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 17 de maio de 2019.

OFÍCIO GP N° 276/2019

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

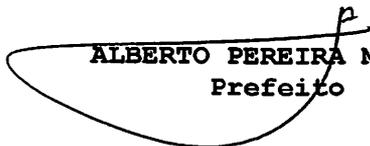
Senhor Presidente,

Em atenção ao **REQUERIMENTO N° 107/19**, de autoria do nobre vereador **HUGULINO ALVES RIBEIRO**, encaminho anexas cópias dos documentos solicitados, recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete.

Com relação à cópia dos processos mencionados, a Secretaria de Meio Ambiente (Sema) esclareceu que, por limitações técnicas, não foi possível tirar cópias das plantas neles inseridas, sendo feita apenas cópia do quadro informativo ao qual a planta se refere e do número do processo ao qual está atrelada.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA LÍDER

NÚMERO DO PROCESSO: CETESB.007627/2019-08

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

CLASSIFICAÇÃO: 039.01.01.006 - Processo de consulta prévia sobre licenciamento ambiental

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: SERVIÇO SOLICITADO: CONSULTA PRÉVIA - CP
EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NO
BAIRRO PRINCESA
TIPOLOGIA: OBRA HIDRÁULICA
MUNICÍPIOS: PRAIA GRANDE

LOCALIDADE: Praia Grande - SP

DATA: 13/03/2019 às 14:51

UNIDADE ORIGEM: ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

SANDRA MARIA P UZEDA MOREIRA



Dados Básicos

Tipo: Processo digital
Número: CETESB.007627/2019-08
Data de entrada: 08/02/2019
Orgão de Abertura: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de origem: ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
Orgão atual: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade atual: IEOH - SETOR DE AVALIAÇÃO DE OBRAS HIDRÁULICAS
Recebido em: 08/02/2019
Classificação: Processo de consulta prévia sobre licenciamento ambiental
Detalhamento: SERVIÇO SOLICITADO: CONSULTA PRÉVIA - CP
EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NO
BAIRRO PRINCESA
TIPOLOGIA: OBRA HIDRÁULICA
MUNICÍPIOS: PRAIA GRANDE
Situação: Em andamento

Interessados

| Nome do interessado |
|----------------------------------|
| PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS |
| MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE |

Tramitações

| Vol. | Órgão/Unidade | Recebido em | Encaminhado em | Despacho |
|------|---|-------------|----------------|---|
| 1 | ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS | 08/02/2019 | 08/02/2019 | Encaminhamento automático do sistema. |
| 1 | DIGITAL - DIGITAL | 08/02/2019 | 13/03/2019 | Encaminhamento automático do sistema. |
| 1 | ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS | 13/03/2019 | 13/03/2019 | SEGUIE EM TELA PROCESSO DIGITAL, PARA ANÁLISE |
| 1 | IEOH - SETOR DE AVALIAÇÃO DE OBRAS HIDRÁULICAS | 15/03/2019 | | |

Tarefas

| Data de criação | Nome | Situação | Prazo |
|-----------------|--------------------------------|------------|-------|
| 08/02/2019 | Incluir documentos solicitados | finalizada | -- |
| 28/02/2019 | Realizar checklist | finalizada | -- |
| 28/02/2019 | Conferir documentos | finalizada | -- |
| 01/03/2019 | Corrigir envio de documentos | finalizada | -- |
| 12/03/2019 | Conferir documentos | finalizada | -- |
| 13/03/2019 | Realizar autuação do documento | finalizada | -- |
| 13/03/2019 | Distribuir processo/documento | finalizada | -- |
| 15/03/2019 | Analisar processo/documento | aberta | -- |
| 03/04/2019 | Comunique-se | finalizada | -- |



| | | | |
|------------|-----------------------------------|--------|----|
| 25/04/2019 | Analisar resposta do Comunique-se | aberta | -- |
|------------|-----------------------------------|--------|----|

Números Externos

| Órgão Externo | Número Externo |
|---|----------------|
| SIGAM - Número Interno do Sistema/Sistema Integrado De Gestão Ambiental | 2122583 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PROCESSO: 2632 / 2018 - 70 A. 0 V. 0

**DATA DE
ENTRADA:** 02/02/2018

REQUERENTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOCAL:

CODLAN:

ASSUNTO: REPRESENTACAO SEMA-12 N 013/2018 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - JARDIM PRINCESA

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2632

02102

REPRESENTAÇÃO SEMA-12 n.º 013/2018 – ILE/pks

Praia Grande, 26 de janeiro de 2018.

À
SEAD – 5213

Sr. Diretor,

PROTOCOLADO
COM 01 DOCUMENTOS
02/02/18

Solicito atuar processar e encaminhar à SEMA-122 para as devidas providências, com as seguintes informações:

Título: "Licenciamento ambiental – Jardim Princesa."

Atenciosamente.


Israel Lucas Evangelista
Secretário de Meio Ambiente
SEMA-12



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 02

Do Processo n° 2632 / 18 Em 02/02/18(a) C

A

SEMA--:122

Sr. (a) Diretor(a):

Remetemos para as devidas providências.

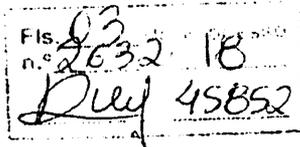
Em 02/02/18

Marco Antonio Bechelli
Diretor da Divisão de Protocolo e
Arquivo Geral



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



OFÍCIO SEOP-13 N.º 794/2017

Em, 02 de outubro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
Israel Lucas Evangelista
Secretário de Meio Ambiente
SEMA
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Secretário,

Em complemento ao Ofício SEOP-13 n.º 659/2017, o qual segue em anexo, tem o presente a finalidade de encaminhar a documentação de titularidade solicitada à SEAD para instruir os trâmites de obtenção da licença ambiental para as obras de pavimentação e drenagem do bairro Princesa.

Atenciosamente,

Eloisa
ENG.ª ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

(EOGT/pgm)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Fls. 04 do Processo
n.º 2632, 18
Dely 45850

OFÍCIO SEOP-15 N.º 659/2017

Em, 17 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
Israel Lucas Evangelista
Secretário de Meio Ambiente
SEMA
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Memo SEOP-13.3.2 n.º 080/2017, em anexo, tem o presente, a finalidade de encaminhar implantação geral do projeto para Pavimentação e Drenagem do Bairro Princesa. O objetivo deste encaminhamento, é no intuito de que possa iniciar os trâmites de obtenção das licenças ambientais.

No mais ficamos a disposição para elaboração de outros documentos e/ou detalhamentos que por ventura sejam solicitados.

Atenciosamente,

Eloisa

ENG.ª ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

(EOGT/sts)

18.08.17
2017
2017



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Fis. 05
n.º 2632/10
Del 4585

MEMO SEOP-15-3.2 N.º 080/2017

Em, 17 de Agosto de 2017.

A
SEOP-13
Sra. Secretária,

Tem o presente a finalidade de encaminhar implantação geral do projeto para Pavimentação e Drenagem do Bairro Princesa. O objetivo deste encaminhamento é que possamos enviá-lo à SEMA, no intuito de que aquele órgão possa iniciar os trâmites de obtenção das licenças ambientais.

No mais ficamos a disposição para elaboração de outros documentos e/ou detalhamentos que por ventura sejam solicitados.

Atenciosamente,

ENG.º ATILIA CSOBI
Diretor do Depto. de Obras de Infraestrutura
SEOP-13.3.2

| | | |
|-----------------|-------------|------|
| PROTÓCOLO - n.º | 821 | / 12 |
| SEOP | | |
| DATA: | 17 AGO 2017 | |
| SEOP-13.3.2 | | |

Fis. 00 do Processo
n.º 2632/18
Def 45852



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

| | | | |
|----------|--|---------|------------|
| TÍTULO: | MEIO AMBIENTE | FOLHA: | ÚNICA |
| ASSUNTO: | LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO | PROC.: | |
| LOCAL: | PRAIA GRANDE BAIRRO JARDIM PRINCESA | DATA: | 15/08/2017 |
| | | ESCALA: | SEM |
| | | REV.: | 00 |



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO
n.º 2632/18
De nº 45852

Papel para informação, rubricado como folha nº. ***84***

do ofício Seop 13 nº 691 de 2017, 26 / 09 / 2017

CANCELADO
Márcus Bento dos Santos
Diretor Divisão Patrimônio Imobiliário
Sead 5231

À
Sead 523
Sra. Diretora

Conforme solicitado por Seop seguem juntadas ao presente cópias das certidões atualizadas de registro da Serventia Predial, assim como Decretos de nomenclatura dos logradouros públicos objetos de intervenção para obras de pavimentação e drenagem do bairro Princesa.

Em, 26 de setembro de 2017.

MARCUS BENTO DOS SANTOS
Diretor Divisão Patrimônio Imobiliário
Sead 5231

*Seop. 13
de Secretaria*

*ficarem os documentos solicitados
na inicial.*

26.09.17

PROF. 968 17
27 SET 2017
SEAD - 523

Gisèle Castro Almeida
Diretora do Departamento de Patrimônio
Sead-723

A
SEOP 13.01
Sra. Sec. Arb
Encaminhado para providências
em, 27.09.17

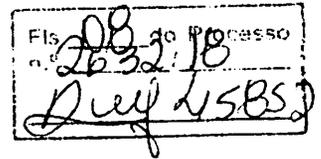
Flaviana ENGª ELOISA GJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



OFÍCIO SEOP-13 N.º 691/2017

Em, 29 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração
SEAD
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Secretário,

Solicito providências no que concerne à documentação de Titularidade de Área de Intervenção para obra de Pavimentação e Drenagem do Bairro Princesa, conforme croquis em anexo, objetivando iniciar os trâmites de obtenção das licenças ambientais.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ENG.ª ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

(EOGT/sts)

Recibido
Em 30/08/17
Anna B. 92494

| | | | |
|--|--|---------|------------|
| LOCAL: | BAIRRO JARDIM PRINCESA | REV: | 00 |
| ASSUNTO: | LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO | ESCALA: | SEM |
| TITULO: | MEIO AMBIENTE | DATA: | 16/08/2017 |
| | | PROC.: | - |
| | | FOLHA: | ÚNICA |
|  <p>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE</p> | | | |

09
 n.º 2632,18
 12/08/2017

FIS. 2632 18
Dwy 45852

WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

Fis.1

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CO-
MARCA DE SÃO VICENTE.-

A COMPANHIA LITORAL URBANA E AGRICO-
LA -"COBURG" - com sede em São Paulo, a Rua Senador Paulo E-
gídio número 72 - 5ª andar, representada por seu diretor Dr.
Celso Santos Filho, brasileiro, casado, industrial, domicili-
ado em São Paulo, sendo senhora legítima e possuidora de uma
área de terras situada em Praia Grande, neste município e Co-
marca de São Vicente, pretendendo vendê-la em lotes e por o-
ferta pública, mediante o pagamento do preço a prazo, em pre-
tações sucessivas e periódicas, vem requerer a V.S., o depó-
sito em cartório dos documentos exigidos por lei, afim de -
ser inscrito o Loteamento denominado - "JARDIM PRINCESA" -
1ª Gleba, nos termos do Decreto-Lei 58, de 10 de Dezembro -
de 1.937 e regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15 de Setem-
bro de 1.938.-

M-E-M-O-R-I-A-L

DENOMINAÇÃO: - JARDIM PRINCESA - 1ª. Gleba
ÁREA: - 157.250 metros quadrados (excluídas as faixas
da E.F.Sorocabana e a Rodovia Via- Anchieta)
SITUAÇÃO:- SITIO CURURU - PRAIA GRANDE -
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: - " As terras do Jardim Princesa -

MB

Princesa - 1a. gleba, dividem pela frente com terrenos de -
marinha - Mar Grosso para onde mede cêrca de 140,30 metros -
por 1.244,06 metros da frente aos fundos do lado direito de -
quem da Praia olha para o terreno, e de outro lado mede -
1.235,85 metros (excluidas as faixas de terreno cortadas pe-
la Estrada de Ferro Sorocabana - Ramal Santos-Juquió e a do
Departamento de Estradas de Rodagem (Via Anchieta) - e con-
fronta do lado direito de quem da praia olha para o imóvel, -
até o leito da E.F. Sorocabana, com Armando de Almeida e sua
mulher, atravessando o leito da referida Estrada de Ferro, -
com terras de propriedade da mesma Cia. Litoral Urbana e Agri-
cola -Coburg, de outro lado, até o leito da E.F. Sorocabana -
com o Balneário Flórida e atravessando o leito da E.F. Soroc-
cabana com terras que são ou foram de Adriano Dias dos Santos
ou eventuais sucessores, e nos fundos com terrenos da mesma
Companhia Litoral Urbana e Agrícola-Coburg".-

PLANO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

O JARDIM PRINCESA - 1a. Gleba é cortado pelas
seguintes ruas, avenidas e leitos de Estrada de Ferro e Rodov-
ia.-

Avenida Dom Pedro - com 30 metros de largura.

Avenida do Telégrafo - com 20 ms. de largura.

Leito da E.F. Sorocabana - com 30 ms. de largura.

Leitos da Via Anchieta - com 50 ms. de largura.

Rua Porto Alegre - com 13 ms. de largura.

Ruas - 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - ~~6~~ - 8 - 9 - 10
e 11 - com 14 metros de largura cada uma.

Essas Avenidas e Ruas, formam as seguintes qua-
dras com os seus respectivos lotes a saber:-

QUADRA 1 - Lotes numerados de 1 a 18

QUADRA 2 - Lotes numerados de 1 a 36

MB

Fls. 3

- QUADRA 3 - Lotes numerados de 1 a 17.
- QUADRA 4 - Lotes numerados de 1 a 12.
- QUADRA 5 - Lotes numerados de 1 a 24.
- QUADRA 6 - Lotes numerados de 1 a 12.
- QUADRA 7 - Lotes numerados de 1 a 12.
- QUADRA 8 - Lotes numerados de 1 a 24.
- QUADRA 9 - Lotes numerados de 1 a 12.
- QUADRA 10 - Lotes numerados de 1 a 5.
- QUADRA 11 - Lotes numerados de 1 a 10.
- QUADRA 12 - Lotes numerados de 1 a 5.
- QUADRA 13 - Lotes numerados de 1 a 14.
- QUADRA 14 - Lotes numerados de 1 a 28.
- QUADRA 15 - Lotes numerados de 1 a 14.
- QUADRA 16 - Lotes numerados de 1 a 14.
- QUADRA 17 - Lotes numerados de 1 a 28.
- QUADRA 18 - Lotes numerados de 1 a 14.
- QUADRA 19 - Lotes numerados de 1 a 14.
- QUADRA 20 - Lotes numerados de 1 a 28.
- QUADRA 21 - Lotes numerados de 1 a 14.

h
li

Totalizando assim 21 quadras, num total de 355 lotes e duas áreas livres.

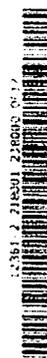
DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS -

| | | |
|-----------------|---|---------------------|
| RUAS E AVENIDAS | - | 45.787 ms.2. |
| ESPAÇOS LIVRES | - | 16.090 ms.2. |
| ÁREA DOS LOTES | - | <u>95.373</u> ms.2. |
| TOTAL | - | 157.250 ms.2. |

(Excluídas as faixas da E.F.Sorocabana e Via Anchieta)

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS TÍTULOS DE DOMÍNIO

A requerente adquiriu a área de terras objeto deste loteamento por aquisição feita a S/A INDUSTRIAS VI-



Fis. do Processo
n.º 2632/18
Rey 45852

MB

Fls. 4

VICRY, conforme escritura de Dissolução de Sociedade de 31 de Dezembro de 1.953, das notas do 10º Tabelião Sucessor de São Paulo, retificada e ratificada por escritura de 10 de agosto de 1.962, das notas do 13º Tabelião de São Paulo - (- Doc. nº 3), e devidamente registrada no Cartorio de Registro Imobiliário da Comarca de São Vicente, no livro 3-G de Transcrição das Transmissões, sob número 3.312 - item 27 - letra B, da referida escritura de Dissolução de Sociedade, (Doc. nº 1).-



A S/A. INDUSTRIAS VICRY, adquiriu essa área - de terras por compra feita a VAZ DIAS & CIA., conforme escritura de venda e compra de 2 de agosto de 1.944, das notas do 2º Tabelião de Santos, José de Almeida Prado Campos, [Doc. nº 4), e devidamente registrada no Cartorio Imobiliário da 3a. Circunscrição da Comarca de Santos no livro 3-D de Transcrição das Transmissões, sob número 7.086 - item B (Doc. nº 2) imóvel esse com as seguintes características e confrontações: -

" UM TERRENO medindo 195,00 metros mais ou - menos de frente para terrenos de marinha, na Praia Grande, com fundos até o Rio Preto, dividindo do lado da Praia Grande com propriedade de Adriano Dias dos Santos, do outro lado com propriedade de Vaz Dias & Cia., e pelos fundos com o Rio Preto" .-

Dessa aquisição a óra requerente, aproveitou somente a gleba descrita e confrontada no início deste memorial para a localização na mesma, desse arruamento e loteamento que óra se trata, denominado "JARDIM PRINCESA - 1a. Gleba " .-

DOCUMENTOS JUNTOS

A - Planta do imóvel com o plano de loteamento assinado pelo

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234211

Processo
n.º 2632/18
Duy 45852

B

Fls.5

pelo engenheiro que efetuou a medição e o loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, Departamento de Saúde e Região Militar.

- B - Exemplar de contrato-tipo de compromisso de venda e compra dos lotes.
- C - Procuração que faz a Cia. Litoral Urbana e Agrícola-Coburg para a Cia. Comercial Urbanizadora e Construtora São José.
- D - Certidões dos Cartórios Distribuidores das Comarcas de Santos e São Vicente.
- E - Certidões dos Cartórios de Protestos das Comarcas de Santos e São Vicente.
- F - Certidões negativas de impostos da Prefeitura Municipal e Coletoria Estadual de São Vicente.
- G - Certidões de filiação vintenária e de onus reais.
- H - Certidões dos Títulos de Domínio.

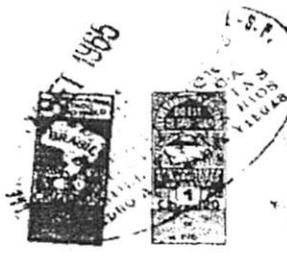
Nada mais havendo a acrescentar ao presente Memorial, na elaboração do qual foram observadas todas as exigências legais.-

Nêstes termos.

P. Deferimento

São Vicente, CIA. LITORAL URBANA E AGRICOLA-COBURG

[Handwritten signature]



Libro de
Alto Santo Filho
São Vicente, 1565
Estrada *[illegible]*
[Handwritten signature]
DE VALGEM

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234212



ADMON DO PROJETO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- São Paulo, 28. Novembro 1961
- 1 - LOCAL: Praia Grande - Município de São Vicente.
 - 2 - PROPRIETÁRIO: Cia. Comercio e Industria Pastoral Litorânea.
 - 3 - SITUAÇÃO: Lote de terreno n.º 1 (planta) apresenta a situação do terreno com todos os elementos necessários a sua perfeita localização.
 - 4 - TRACADO DE RUAS E QUADRIPLAS: ruas que partem da praia tem a sua situação devidamente constante as direções dos lotes e quadras, quando portante, portante paralelas a praia.
 - 5 - LOTES: Nenhum lote tem a área inferior a 250,0 m², e nem fronte - rias inferior a 10 metros. Cada lote vem caracterizado por dimensões (cotas) exatas nos seus limites.
 - 6 - LARGURA DE RUAS: Todas as ruas têm largura igual ou superior a 14,0 metros, excetuando a via que largura a 8 metros de largura.
 - 7 - CONCORDANCIA DO ALINHAMENTO: São feitas mediante um arco de circulo de raio igual a nove metros.
 - 8 - ALINHAMENTO: Alinhamento de Av. D. Pedro, tem sua direção dada - damente alinhada no próprio terreno em loteado.
 - 9 - CONSTRUÇÃO DE RUAS E PASSARELAS: O terreno está previamente limpo e desmatado e regularizado.
 - 10 - MARCOS DE RUAS E LOTES: Todos os alinhamentos de ruas serão feitos mediante marcos, conforme prescrição da Lei de 1.956 de 1.9.1.956 de P.M. São Vicente.

M. S. V.
1961
11/28

REMOVAL DESCRITIVO DO LOTAMENTO "FAZIM PRIMEIRO"

FIS. 16
N.º 45852

12361-2-AA 234213

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, no LIVRO AUXILIAR N. 8-A, às folhas 38, em data de 14 de agosto de 1.968, (hum mil, novecentos e sessenta e oito), verificou constar o **REGISTRO N. 06 (Seis) do MEMORIAL** do loteamento denominado **JARDIM PRINCESA - PRIMEIRA GLEBA**, no município e Comarca de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da **TRANSCRIÇÃO N. 17.648** desta Circunscrição, de 01.12.1.967, desta Circunscrição Imobiliária, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08 de agosto de 1.9867, das notas do 13. Tabelião de São Paulo, no valor de R\$ 114.650,66, feito de acordo com o Decreto Lei 3.079, de 1.938, que regulamentou o Decreto Lei n. 58, a requerimento do proprietário, **LUIZ CELSO SANTOS**, brasileiro, casado. CERTIFICA mais que, dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar um "ESPAÇO LIVRE medindo 135,47m de frente para a rua 5; 9,67m em curva na confluência da referida rua 5 com a rua 11; 53,59m em continuação pela rua 11; 60,94m do lado direito de quem da referida rua 5 olha para a área, onde confronta com Companhia Litoral; e nos fundos onde não consta medida confronta com Adriano Dias dos Santos. O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, Edison Rodrigues, (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, efetuei as buscas e digitei. Eu, Clayton Belo da Silva, (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|------------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | Isento |
| Ao IPESP | RS | Isento |
| Registro Civil | RS | Isento |
| Tribunal de Justiça | RS | isento |
| Ministério Público | RS | isento |
| Imp. sobre Serv.... | RS | 1,57 |
| T O T A L | RS | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis - Arquivos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA-234407



2632 18
Dwyf 45852

**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, no LIVRO AUXILIAR N. 8-A, às folhas 38, em data de 14 de agosto de 1.968, (hum mil, novecentos e sessenta e oito), verificou constar o **REGISTRO N. 06 (Seis) do MEMORIAL** do loteamento denominado **JARDIM PRINCESA - PRIMEIRA GLEBA**, no município e Comarca de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da **TRANSCRIÇÃO N. 17.648** desta Circunscrição, de 01.12.1.967, desta Circunscrição Imobiliária, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08 de agosto de 1.9867, das notas do 13. Tabelião de São Paulo, no valor de Ncz\$ 114.650,66, feito de acordo com o Decreto Lei 3.079, de 1.938, que regulamentou o Decreto Lei n. 58, a requerimento do proprietário, **LUIZ CELSO SANTOS**, brasileiro, casado. CERTIFICA mais que, dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar um "ESPAÇO LIVRE medindo 135,47m de frente para a rua 5; 12,97m em curva na confluência da referida rua 5 com a rua 11; 53,59m em continuação pela rua 11; 60,94m do lado esquerdo de quem da referida rua 5 olha para a área, onde confronta com Companhia Litoral; e nos fundos onde não consta medida confronta com Companhia Litoral. O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, Edison Rodrigues (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, efetuei as buscas e digitei. Eu, Clayton Belo da Silva (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

| Valor cobrado p/ certidão | | |
|---------------------------|------------|--------------|
| Ao Oficial..... | R\$ | 29,93 |
| Secret. Fazenda | R\$ | Isento |
| Ao IPESP | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Tribunal de Justiça | R\$ | isento |
| Ministério Público | R\$ | isento |
| Imp. sobre Serv.... | R\$ | 1,57 |
| TOTAL | R\$ | 31,50 |

De acordo com o disposto no Item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234406

18
27032 18
New 45852

WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE SÃO VICENTE.-

A COMPANHIA LITORAL URBANA E AGRICOLA
"COBURG" - com sede em São Paulo, a rua Senador Paulo Egidio número 72 - 5º andar, representada por seu diretor Dr. Celso Santos Filho, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em São Paulo, sendo senhora e legítima possuidora de uma área de terras na Praia Grande, neste município e Comarca de São Vicente, pretendendo vendê-la em lotes e por oferta pública, mediante o pagamento do preço a prazo, em prestações sucessivas e periódicas, vem requerer a V.S., o depósito em cartório dos documentos exigidos por Lei, a fim de ser inscrito o loteamento denominado - JARDIM PRINCESA - 2a. GLEBA, nos termos do Decreto Lei- 58 de 10 de dezembro de 1937 e regulamentado pelo decreto 3.079, de 15 de setembro de 1938.-

M-E-M-O-R-I-A-L

DENOMINAÇÃO: - JARDIM PRINCESA - 2a. GLEBA

ÁREA:- 357.440,00 metros quadrados (excluídas as faixas da Estrada de Ferro Sorocabana e a Rodovia).-

SITUAÇÃO: - S I T I O C U R U R U

FRAIA GRANDE - MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: - "As terras do Jardim Princesa -



B

Fls. 29

2a. Gleba, dividem pela frente com terrenos de marinha Mar Grosso, para onde mede cerca de 251,00 metros, alargando-se após atravessar a faixa da Estrada de Ferro Sorocabana (Ramal-Santos Juiquã) e a faixa do Departamento de Estradas de Rodagem (Via-Anchieta), para 381,00 metros mais ou menos de frente; por 1.236 metros mais ou menos - da frente aos fundos de um lado e 1.222 metros de outro lado, tendo nos fundos a largura de 381 metros, e confrontando de lado direito de quem da Praia olha para o imóvel desde sua frente para os terrenos de marinha (Mar Grosso) até encontrar o leito da E.F. Sorocabana, com o Parque Caínehã, e atravessados o leito da referida Estrada de Ferro e Via Anchieta, com terras da mesma Cia. Urbana e Agrícola - Coburg; de outro lado, divide desde sua frente para terrenos de Marinha (Mar-Grosso) até o leito da E.F. Sorocabana com terrenos do Balneario Marabá e atravessados os leitos das Via Ferrea e Via Anchieta, com terras da própria Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Coburg, e fundos com terrenos da mesma Companhia." -

PLANO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO: -

O Jardim Princesa - 2a. gleba, é cortado pelas seguintes ruas, avenidas, e leitos de Estrada de Ferro e Rodovia.-

- Avenida D. Pedro, com 30 metros de largura.
- Avenida do Telégrafo com 20 ms. de largura.
- Leito da Estrada de Ferro Sorocabana
- Leito da Via Anchieta
- Rua Porto Alegre com 12 ms. de largura
- RUAS - 1 - 2 - 3- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16 e 17 com 14 ms. de largura cada uma.

Essas Avenidas e Ruas, formam as seguintes quadras a saber:-

Fls. 3

QUADRAS 1,2 e 3 - com lotes numerados de 1 a 22 cada.
QUADRA 4 - com lotes numerados de 1 a 12
QUADRAS 5,6 e 7 - com lotes numerados de 1 a 22 cada.
QUADRA 8 - com lotes numerados de 1 a 11
QUADRAS 9,10 e 11 - com lotes numerados de 1 a 22 cada.
QUADRA 12 - com lotes numerados de 1 a 11
QUADRAS 13,14 e 15 - com lotes numerados de 1 a 20 cada.
QUADRA 16 - com lotes numerados de 1 a 10
QUADRAS 17,18 e 19 - com lotes numerados de 1 a 8 cada.
QUADRA 20 - com lotes numerados de 1 a 4
QUADRA 21 - com lotes numerados de 1 a 14
QUADRAS 22,23 e 24 - com lotes numerados de 1 a 28 cada.
QUADRA 25 - com lotes numerados de 1 a 28.-
QUADRA 26 - com lotes numerados de 1 a 28
QUADRA 27 - com lotes numerados de 1 a 14
QUADRAS 28,29,30,31 e 32 - com lotes numerados de 1 a 28
cada.
QUADRA 33 - com lotes numerados de 1 a 14
QUADRAS 34,35,36,37 e 38 - com lotes numerados de 1 a 28
cada.

Totalizando assim 38 quadras, num total de 784
lotes e 3 áreas livres.

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS

| | |
|-------------------|------------------------|
| RUAS E AVENIDAS - | 104.039,00 ms.2 |
| ESPAÇOS LIVRES - | 35.773,00 ms.2 |
| ÁREA DOS LOTES - | <u>217.628,00 ms.2</u> |
| TOTAL - | 357.440,00 ms.2 |

(Excluídas as faixas da E.F.Sorocubana e Via Anchieta)

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS TÍTULOS DE DOMÍNIO

A requerente, adquiriu a área de terras objeto d^{as}

Fis. nº 18
n.º 2632
Dwy 49852

AB

Fla. 4

dêste loteamento por aquisição feita a S/A. INDUSTRIAS VICRY, conforme escritura de Dissolução e Liquidação de Sociedade de 31 de dezembro de 1953, das notas do 10º Tabelião Sucessor de São Paulo, retificada e ratificada por escritura de 10 de agosto de 1962, das notas do 13º tabelião de São Paulo (Doc. 3), e devidamente registrada no Cartório Imobiliário da Comarca de São Vicente, sob número 3.312 - Item número 26 letras - R-F-G-H e I.- (Doc. 1).-

A S/A. INDUSTRIAS VICRY, por sua vóz, adquiriu o imóvel em duas porções ou glebas, as quais por serem contiguas formam um só todo a saber: -

"Uma gleba medindo 250 metros mais ou menos de frente para o mar ou terrenos de marinha e com fundos até o cume da Serra, no lugar denominado Cururu, em Praia Grande"

Gleba éssa adquirida de VAZ DIAS & CIA., conforme escritura de venda e compra de 2 de agosto de 1944, das notas do 2º tabelião de Santos (Doc. 4), e devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Circ. da Comarca de Santos sob número 7.086 - itens F-G-H- I (Doc. 2).

VAZ DIAS & CIA. por sua vez adquiriu de ANTONIO JOAQUIM VAZ e sua mulher, HITA PASTORA VAZ, conforme escritura de 9 de janeiro de 1943, das notas do 8º tabelião de Santos (Doc. 5) o imóvel do item F da transcrição nº 7.086 da 3a. Circ. de Santos, e devidamente registrada no Registro de Imóveis da 3a. Circ. de Santos, sob número 4.481. (Doc. 2).

ANTONIO JOAQUIM VAZ, adquiriu de FERNANDO GUTIERREZ ESTEVES, solteiro, conforme escritura de 8 de janeiro de 1929, das notas do 3º tabelião de Santos - -

Fls. 5

Santos (Doc. 6) e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circ. de Santos, sob número 35.806 (Doc. 2).

VAZ DIAS & CIA. por sua vez, adquiriu o imóvel constante do item G, da transcrição 7.086 da 3a. Circ. de Santos, por compra feita a MANOEL MARQUES e sua mulher LAURA FERNANDES MARQUES, conforme escritura de venda e compra de 9 de janeiro de 1943, ratificada por outra de 23 de março de 1943, ambas das notas do 8º tabelião de Santos (Doc. 7) e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Circ. de Santos, sob número 4.880 (Doc. 2).

MANOEL MARQUES, adquiriu de ANTONIO ALVES CORREA, solteiro, conforme escritura de Dação em Pagamento, de 29 de maio de 1917, das notas do 3º tabelião de Santos (Doc. 8), e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição de Santos - sob número 15.982 (Doc. 2).

VAZ DIAS & CIA. por sua vez, adquiriu o imóvel constante do item H, da transcrição número 7.086 da 3a. Circ. de Santos, por compra feita a ALICE AGOSTINHO SIMÕES, que também usa o nome de ALICE AGOSTINHO SIMÕES MINGACHOS, e seu marido, JOSE RODRIGUES MINGACHOS - conforme escritura de venda e compra de 20 de julho de 1942, das notas do 8º tabelião de Santos (Doc. 9), e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Circ. de Santos sob número 4.168 (Doc. 2).

ALICE SIMÕES DE AGOSTINHO, por sua vez adquiriu do Espólio de ALBERTINA DE JESUS SIMÕES, conforme Carta de Adjudicação em inventário, julgada em 17 de agosto de 1937, e de conformidade com a Carta de Adjudi-

[Handwritten signature]

Fls. 6

Adjudicação extraída dos autos de inventario dos bens deixados por Albertina de Jesus Simões, apensados aos bens deixados por Crispim Simões e sua mulher, datado de 15 de junho de 1942, subscrito pelo escrivão do 2º ofício de Santos (Doc. 10), e devidamente registrada na 3a. Circ. Imobiliária de Santos, sob número 4.030 (Doc. 2).

CRISPIM SIMÕES adquiriu de ANNA MARIA DE MORAES, conforme escritura de venda e compra de 11 de março de 1910, das notas do 3º tabelião de Santos (Doc. 12), e devidamente registrada na 1a. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos sob número 9.898 - (Doc. 2).

VAZ DIAS & CIA. adquiriu o imóvel constante do item I, da transcrição número 7.086 da 3a. Circ. de Santos, por compra feita a ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS e sua mulher, DOMITILA LEITE DOS SANTOS, conforme escritura de 23 de março de 1943, das notas do 8º tabelião de Santos (Doc. 11), e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Circ. de Santos, sob número 4.878 (Doc. 2).

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS por sua vez, adquiriu por compra feita a ANNA MARIA DE MORAES, solteira, conforme escritura de venda e compra de 11 de março de 1910, das notas do 3º tabelião de Santos, (Doc. 12), e devidamente registrada no Cartório de Registro Imobiliário da 1a. Circ. de Santos, sob número 9.898 (Doc. 2).

A S/A. INDUSTRIAS VICHY adquiriu a outra gleba que faz parte do imóvel ora loteado, gleba essa assim descrita: -



[Handwritten signature]

"Um terreno que divide pela frente com terrenos de marinha, fronteiro ao mar grosso, na Praia Grande, com 36,40 metros, dimensão essa que vai até a frente da linha da Estrada de Ferro Sorocabana e daí seguindo com as dimensões de 166,40 metros, até as margens do Rio Preto - onde começa com as dimensões de 564,40 metros em toda a sua frente do Rio Preto, não se incluindo as oscilações e irregularidades do terreno devido as voltas pelo mesmo rio, seguindo com essa dimensão até as divisas das águas vertentes ou picadões discriminatórios do Governo do Estado".-

adquirida de VAZ DIAS & CIA. conforme escritura de venda e compra de 2 de agosto de 1944, das notas do 2º tabelião de Santos (Doc. 4), e devidamente registrada na 3ª. Circ. Imobiliária de Santos, sob número 7.086 - item E (Doc. 2).

VAZ DIAS & CIA. por sua vez, adquiriu de KURT MULLER, que também se assina KURT EMIL MULLER, solteiro, conforme escritura de venda e compra de 31 de maio de 1929, das notas do 8º tabelião de Santos (Doc. 13), e devidamente registrada na 1ª. Circunscrição Imobiliária de Santos sob número 146 (Doc. 2).

Dessas duas aquisições acima referidas, a ora Requerente aproveitou somente a gleba descrita e confrontada no início deste memorial para a localização nas mesmas, deste Arruamento e Loteamento de que ora se trata, denominado "Jardim Princesa - 2ª. Gleba".

DOCUMENTOS JUNTOS

- A - Planta do imóvel com o plano de loteamento do terreno, elaborado pelo engenheiro que efetuou a medição e o loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, Departamento de Saúde e Região Militar.
- B - Exemplar do contrato-tipo de compromisso de venda e compra dos lotes.
- C - Procuração que faz a Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Ooburg para Fernando Moreira da Silva - lavrada no 2º Tabelião de São Paulo.-

cc

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234220

8/1

- D- Certidões do Cartório do Distribuidor das Comarcas de Santos e São Vicente.
- E - Certidões do Cartório de Protestos das Comarcas de Santos e São Vicente.
- F - Certidões negativas de impostos da Prefeitura Municipal de São Vicente e do Coletoria Estadual.
- G - Certidões de filiação e de onus reais, no período de 30 (trinta) anos.
- H - Certidões dos Títulos de Dominio.

Nada mais havendo a acrescentar ao presente memorial, na elaboração do qual foram observadas todas as exigências legais.-

P. Deferimento

São Vicente, 31 de Julho de 1964

CIA. LITORAL URBANA E AGRICOLA "COBURG"

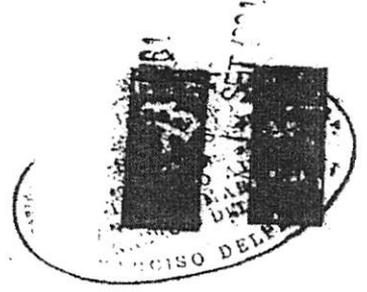
[Handwritten signature]

CIA. LITORAL URBANA E AGRICOLA "COBURG"

[Handwritten signature]

Localidade e firma: *Santos de Celso Santos Killo*

São Vicente, 26 de Setembro, 1964
[Handwritten signature]
R. FAUPLIAN



10

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO "JARDIM PRINCESA" - 2ª GLEBA

- 1 - LOCAL: Praia Grande - Município de São Vicente.
- 2 - PROPRIETÁRIO: Cia. Comércio e Indústria Pastoril Litorânea.
- 3 - SITUAÇÃO: A folha de desenho nº 1 (planta) apresenta a situação do imóvel com todos os elementos necessários à sua perfeita localização.
- 4 - TRAÇADO DE RUAS E QUADRAS: As ruas que partem da praia têm o seu alinhamento consecutivo as diretrizes dos loteamentos vizinhos, ficando, portanto, perfeitamente paralelas às ruas destes.
As ruas que correm paralelamente à praia seguem o alinhamento das ruas já existentes do loteamento denominado "Parque Canhe-mã", garantindo perfeita continuidade destas.
Assim, as ruas diretrizes conjugadas ditaram a configuração das quadras, conforme desenho na folha 1.
- 5 - LOTES: Nenhum lote tem a área inferior a 250,0 m2. e nem frente inferior a 10 metros. Cada lote vem caracterizado por dimensões (cotas) escritas nos seus limites.
- 6 - LARGURA DE RUAS: Todas as ruas têm largura igual ou superior a 14,0 metros, exceptuando a via que margeia a estrada de ferro, que mede 12 metros de largura.
- 7 - CONCORDÂNCIA DO ALINHAMENTO: Será feito mediante um arco de círculo de raio igual a nove metros.
- 8 - ALINHAMENTO: O alinhamento da Av. D. Pedro, tem sua direção dada pelos marcos da Pref. Municipal de São Vicente, respectivamente situados no próprio terreno ora loteado.
- 9 - CONSTRUÇÃO DE RUAS E PASSEIOS: O terreno será previamente limpo, destocado e regularizado.
As ruas terão os perfis longitudinais e transversais, conforme os desenhos das folhas 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Será feito o abastecimento do leito carroçável, em solo natural, prevendo-se os escoamentos das águas pluviais superficialmente e junto aos meios-fios.
- 10 - MARCOS DE RUAS E LOTES: Em todos os alinhamentos de ruas serão colocados marcos, conforme preceitua a Lei 406 de 1.9.1956, da P.M. de São Vicente.

São Paulo, 29 de março de 1962.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CARRIA
TÁRIA

AUTOR DO PROJETO
Cia. Comercial Urbanizadora e Construtora S.A. Lda.
RESPONSÁVEL
Cia. Comercial Urbanizadora e Construtora S.A. Lda.
PROPRIETÁRIO

PAULINA TRIXEIRA





Fls. 27 de Processo
 B.º 2032/18
 Defy 45852

**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, dêles, no **LIVRO AUXILIAR N. 8**, em data de 19 de outubro de 1.965, verificou constar o **REGISTRO N. 04 (QUATRO)** do **MEMORIAL** do loteamento denominado **JARDIM PRINCESA - SEGUNDA GLEBA**, no município e Comarca de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da **TRANSCRIÇÃO N. 17.649**, de 01 de dezembro de 1.967, desta Circunscrição Imobiliária, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13. Tabelião de São Paulo, no valor de Ncz\$ 114.650,66, feito de acordo com o Decreto Lei 3.079, de 1.938, que regulamentou o Decreto Lei n. 58, a requerimento do proprietário, **LUIZ CELSO SANTOS**, brasileiro, casado. CERTIFICA mais que dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar "UMA ÁREA DE ESPAÇO LIVRE, medindo 19,05m de frente para a rua 11; 9,71m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 12; 102,65m em continuação pela rua 12; do lado esquerdo de quem da referida rua 11 olha para a área confronta com Cia. Litoral e não consta metragem; e nos fundos não consta metragem e confrontante. O referido é verdade e dou fê. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, Edison Rodrigues, (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, efetuei as buscas e digitei. Eu, Clayton Belo da Silva, (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

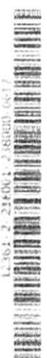
Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|----------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 39,93 |
| Secret. Fazenda | RS | 8,51 |
| Ao IPESP | RS | 5,82 |
| Registro Civil | RS | 1,58 |
| Tribunal de Justiça | RS | 2,05 |
| Ministério Público | RS | 1,44 |
| Imp. sobre Serv..... | RS | 1,57 |
| TOTAL | RS | 50,90 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234411





Fis. 28 do Processo
 n.º 2092 / 18
Dwy 45852

**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, dêles, no **LIVRO AUXILIAR N. 8**, em data de 19 de outubro de 1.965, verificou constar o **REGISTRO N. 04 (QUATRO)** do **MEMORIAL** do loteamento denominado **JARDIM PRINCESA - SEGUNDA GLEBA**, no município e Comarca de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da **TRANSCRIÇÃO N. 17.649**, de 01 de dezembro de 1.967, desta Circunscrição Imobiliária, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13. Tabelião de São Paulo, no valor de Nez\$ 114.650,66, feito de acordo com o Decreto Lei 3.079, de 1.938, que regulamentou o Decreto Lei n. 58, a requerimento do proprietário, **LUIZ CELSO SANTOS**, brasileiro, casado. CERTIFICA mais que dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar "UMA ÁREA DE SISTEMA DE RECREIO, medindo 173,86m de frente para a rua 11; do lado direito de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 9,77m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 15; 102,65m em continuação pela rua 15; do lado esquerdo de quem da referida rua 11 olha para a área mede 12,92m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 12; 102,65m em continuação pela rua 12, e nos fundos não consta metragem e confrontante. O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, Edison Rodrigues (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, efetuei as buscas e digitei. Eu, Clayton Belo da Silva, (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|---------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | 8,51 |
| Ao IPESP | RS | 5,82 |
| Registro Civil | RS | 1,58 |
| Tribunal de Justiça | RS | 2,05 |
| Ministério Público | RS | 1,44 |
| Imp. sobre Serv.... | RS | 1,57 |
| TOTAL | RS | 50,90 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234410



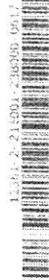
**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, dêles, no **LIVRO AUXILIAR N. 8**, em data de 19 de outubro de 1.965, verificou constar o **REGISTRO N. 04 (QUATRO)** do **MEMORIAL** do loteamento denominado **JARDIM PRINCESA - SEGUNDA GLEBA**, no município e Comarca de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da **TRANSCRIÇÃO N. 17.649**, de 01 de dezembro de 1.967, desta Circunscrição Imobiliária, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13. Tabelião de São Paulo, no valor de Ncz\$ 114.650,66, feito de acordo com o Decreto Lei 3.079, de 1.938, que regulamentou o Decreto Lei n. 58, a requerimento do proprietário, **LUIZ CELSO SANTOS**, brasileiro, casado. CERTIFICA mais que dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar "UMA ÁREA DE SISTEMA DE RECREIO, medindo 109,40m de frente para a rua 11; 12,92m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 15; 102,65m em continuação pela rua 15; do lado direito de quem da referida rua 11 olha para a área, confronta com Cia. Litoral e não consta medida; e nos fundos não consta a metragem e o confrontante. O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, Edison Rodrigues, (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, efetuei as buscas e digitei. Eu, Clayton Belo da Silva, (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|------------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | 8,51 |
| Ao IPESP | RS | 5,82 |
| Registro Civil | RS | 1,58 |
| Tribunal de Justiça | RS | 2,05 |
| Ministério Público | RS | 1,44 |
| Imp. sobre Serv. ... | RS | 1,57 |
| T O T A L | RS | 50,90 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.



WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE.-

A COMPANHIA LITORAL URBANA E AGRICOLA GOBURG - com sede em São Paulo, a rua Senador Paulo Egidio nº 72 - 5º andar - tendo seus atos institutivos sido arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 189.634 - representada por seu diretor Dr. Celso Santos Filho, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em São Paulo, sendo senhora e legitima possuidora de uma área de terras situada em Praia Grande, nesta Comarca de São Vicente e pretendendo vendê-la em lotes e por oferta pública mediante o pagamento do preço a prazo, em prestações sucessivas e periódicas, vem requerer a V.S. o depósito em cartório dos documentos exigidos por lei, afim de ser inscrito o Loteamento denominado - " J-A-R-D-I-M P-R-I-N-C-E-S-A " - 3a. - GLEBA - nos termos do Decreto Lei 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto n. 3079 de 15 de Setembro de 1.938.-

M-E-M-O-R-I-A-L -

DENOMINAÇÃO: - JARDIM PRINCESA - 3a. Gleba

AREA: - 106.870 MS.2

SITUAÇÃO:- CURURU - PRAIA GRANDE

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: -

" As terras do Jardim Princesa - 3a. Gleba



Fls. 31
n.º 2632 18
Def 45852

MB

Fls. II

3a. Gleba, dividiem pela frente com a Estrada de Rodagem - DER - (Via Anchieta) para onde medem cerca de 199,25 metros de frente, por 571,83 metros da frente aos fundos de um lado onde confronta com o Jardim Princesa - 1a. Gleba; 571,75 metros da frente aos fundos de outro lado, onde confronta com o Jardim Princesa - 2a. Gleba e nos fundos onde mede - 203,35 metros, confronta com terrenos de propriedade da mesma Companhia Litoral e Urbana Agrícola - Ooburg" -

PLANO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO -

O JARDIM PRINCESA - 3a. Gleba é cortado pelas Ruas números 8 - 9 - 10 - 11 - 18 - 19 e 20 e ainda pela - Via Anchieta.

As ruas que partem da Via Anchieta (DER) tem o seu alinhamento consoante as diretrizes dos loteamentos - vizinhos, ficando portanto, perfeitamente paralelas às ruas destes.

As ruas que correm paralelamente à Via Anchieta seguem o alinhamento das ruas já existentes dos loteamentos confrontantes " Jardim Princesa " e "Jardim Princesa - 2a. gleba" garantindo perfeita continuidade destas.

Nenhum lote tem a área inferior a 250 ms.2 e nem frente inferior a 10 metros, bem como todas as ruas tem igual largura ou superior a 14 metros.

Essas ruas, formam as seguintes quadras com os seus respectivos lotes a saber:-

- QUADRA 39 - Lotes numerados de 1 a 12
- QUADRA 40 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 41 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 42 - Lotes numerados de 1 a 14
- QUADRA 43 - Lotes numerados de 1 a 13
- QUADRA 44 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 45 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 46 - Lotes numerados de 1 a 14
- QUADRA 47 - Lotes numerados de 1 a 13
- QUADRA 48 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 49 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 50 - Lotes numerados de 1 a 14

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234224

Fls. 32
2632 18
Duly 45852

18

Fls. III

Totalizando assim 12 quadras, num total de 248 lotes, e -
duas (2) áreas livres.-

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS -

| | | | |
|----------------|-----------|---------------|-------------|
| RUAS | - | 31.454 | ms.2 |
| ESPAÇO LIVRE | - | 10.690 | ms.2 |
| AREA DOS LOTES | - | <u>64.726</u> | <u>ms.2</u> |
| TOTAL | - - - - - | 106.870 | MS.2 |

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS TITULOS DE DOMINIO

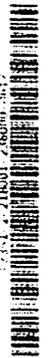
A requerente adquiriu a área de terras objeto desse loteamento por aquisição feita da S/A INDUSTRIAS VICRY, conforme escritura de Dissolução e Liquidação de Sociedade de 31 de Dezembro de 1953, das notas do 10º Tabelião - de São Paulo, retificada e ratificada por escritura de 10 - de agosto de 1962, das notas do 13º Tabelião de São Paulo - (Doc. nº 3) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, no Livro 3-C de - Transcrição das Transmissões sob número 3.312 - item 27 - letras B-C e D da referida escritura de Dissolução e Liquidação de Sociedade. -(Doc. nº 1) - Imóvel esse assim caracterizado e confrontado:-

B) - Um terreno medindo 195 metros mais ou menos de frente para terrenos de marinha, na Praia Grande, - com fundos até o Rio Preto, dividindo pelo lado da Praia Grande com propriedade que foi de Adriano Dias dos Santos, - de outro lado com propriedade que foram dos então transmitentes Vaz Dias & Cia., e pelos fundos com o Rio Preto. - (excluindo-se uma área de 24.501 ms.2, transmitida pela S.A Industrias Vicry a Armando de Almeida -(Trs. 96 do Reg. de Imóveis de São Vicente) e outra área de 140 ms. mais ou menos de frente objeto do loteamento denominado Jardim Prince su) -

C) Dois lotes de terrenos no Sitio Cururu, na Praia Grande, com as seguintes divisões: começa na E.P. Soro-cabana, no ponto onde divide com propriedade que foi dos então adquirentes Vaz Dias & Cia., e seguindo em reta até o -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234225



12361-2-AA 234225

Fls. IV

o Rio Preto, descendo por êste na extensão de 98 metros, - dai segue em rumo a E.F. Sorocabana, dividindo com herança de Ana Maria de Moraes, seguindo por essa na extensão de 80 metros, até encontrar o ponto de partida.-

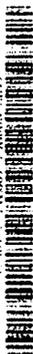
D) Um terreno na Praia Grande no lugar denominado Cururu, medindo 44 metros de frente para terrenos de marinha que fazem frente para o mar grosso e com fundos até a varzea de Santo Amaro, dividindo de ambos os lados com terrenos que foram de Vaz Dias & Cia.-

A S/A INDUSTRIAS VICRY por sua vez, adquiriu referidos imóveis por compra feita de VAZ DIAS & CIA. conforme escritura de venda e compra de 2 de agosto de 1944, das notas do 2º tabelião de Santos, José de Almeida Prado Campos (Doc. nº 4) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição de Santos, no Livro 3-D de transcrição das transmissões, sob número 7.086 - itens B-C e D (Doc. nº 2).

Das áreas de terrenos acima descritas e confrontadas, a óra requerente loteou somente a parte descrita no início do presente memorial para a localização na mesma desse arruamento e loteamento denominado "JARDIM PRINCESA - 3a. GLEBA".-

DOCUMENTOS JUNTOS :-

- A - Planta do imóvel com o plano de loteamento assinado pelo engenheiro que efetuou a medição e o loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, Departamento de Saúde do Estado e Região Militar.
- B - Exemplar de Contrato-tipo de compromisso de venda e compra dos lotes de terrenos.
- C - Certidões dos Cartorios Distribuidores das Comarcas de Santos e São Vicente.
- D - Certidões do Cartorio de Protestos da Comarca de São Paulo.
- E - Certidões negativas de impostos da Prefeitura Municipal de São Vicente e da Coloterial Estadual.
- F - Certidões de Filiação Vintenária e de onus reais.
- G - Certidões dos títulos de Domínio, abrangendo 20 anos.



Fls. V

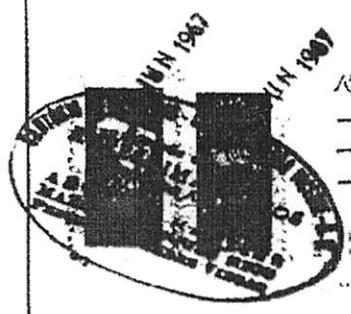
Nada mais havendo a acrescentar ao presente memorial na elaboração do qual foram observadas todas as exigências legais.-

Nestes termos.

P. Deferimento

São Vicente, 22 de Maio de 1967

CIA LITORAL URBANA E AGRICOLA-CORUNG
[Signature]



2º. TABELIÃO - SÃO VICENTE

Reconheço a firma *[Signature]*
Celso Augusto Vilho

São Vicente, 22 de Junho 1967

Em test: *[Signature]* da verdade.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234227

235
2632
Delf
18
45852

[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO "JARDIM PRINCESA" - 3ª GLEBA

- 1 - **LOCAL:** Praia Grande - Município de São Vicente.
- 2 - **PROPRIETÁRIO:** Cia. Comércio e Indústria Pastoral Literária.
- 3 - **SITUAÇÃO:** A folha de desenho nº 1 (planta apresenta a situação do imóvel com todos os elementos necessários à sua perfeita localização.
- 4 - **TILACADO DE RUAS E QUADRAS:** As ruas que partem da Via Anchieta (DER) têm o seu alinhamento - consoante as diretrizes dos loteamentos vizinhos, ficando, - portanto, perfeitamente paralelas às ruas ditas.

As ruas que correm paralelamente à Via Anchieta seguem o alinhamento das ruas já existentes dos loteamentos confrontantes "JARDIM PRINCESA" e "JARDIM PRINCESA-2ª GLEBA", garantindo perfeita continuidade destas.

Assim, as ruas diretrizes conjugadas ditaram a configuração das quadras, conforme desenho na folha nº 1.

- 5 - **LOTES:** Nenhum lote tem área inferior a 250,0 m². e nem frente inferior a 10 metros. Cada lote vem caracterizado por dimensões (cotas) escritas nos seus limites.
- 6 - **LARGURA DE RUAS:** Todas as ruas têm largura igual ou superior a 14 metros.
- 7 - **CONCORDANCIA DO ALINHAMENTO:** Será feito mediante um arco de círculo de raio igual a nove metros.
- 8 - **CONSTRUÇÃO DE RUAS E PASSEIOS:** O terreno será previamente - limpo, destocado e regularizado.

As ruas terão os perfis longitudinais e transversais, conforme os desenhos das folhas 2 e 3. Será feito o abaulamento do leito carroçável, em solo natural, prevendo-se os escoamentos das águas pluviais superficialmente e junto aos meios fios.

- 9 - **MARCOS DE RUAS E LOTES:** Em todos os alinhamentos de ruas - serão colocados marcos, conforme - preceitos a Lei 406 de 1.9.1956 do P.M. de São Vicente.

São Paulo, 2 de maio de 1962

[Handwritten signature]

 -AUTOR DO PROJETO-
 Eng. Comercial Urbanista e Construtor - RUI JOSE

 RESPONSÁVEL
 Cia. Comércio e Indústria Literária

 -PROPRIETÁRIO-

ARQUIVO TÉCNICO

Fls. 3632 1B
n.º 2632 1B
De 14/09/17

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua João Ramalho, 1077 - Comarca de São Vicente - SP
Walter Müller Junior - Oficial Designado

AUTENTICAÇÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica,
confere com o original arquivado nesta Serventia Predial.

São Vicente, 20 de Setembro de 2017

Clayton Belo da Silva - Escrevente Autorizado

Selos pagos
por verba

| | | |
|------------|-----|-------|
| Emol. | R\$ | 29,93 |
| Estado | R\$ | 8,51 |
| Ipesp | R\$ | 5,82 |
| Reg. Civil | R\$ | 1,58 |
| T. Justiça | R\$ | 2,05 |
| M. Público | R\$ | 1,44 |
| ISS | | |
| Total | R\$ | 50,90 |

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234229



**NELSON ROBERTI DA COSTA, OFICIAL -
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, no **LIVRO AUXILIAR N. 8**, em data de 19 de outubro de 1.965, verificou constar o **REGISTRO N. 13 (TREZE)** do **MEMORIAL** do loteamento denominado **JARDIM PRINCESA - TERCEIRA GLEBA**, no município e Comarca de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da **TRANSCRIÇÃO N. 17.650**, de 01 de dezembro de 1.967, desta Circunscrição Imobiliária, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13. Tabelião de São Paulo, no valor de Rcz\$ 114.650,66, feito de acordo com o Decreto Lei 3.079, de 1.938, que regulamentou o Decreto Lei n. 58, a requerimento do proprietário, **LUIZ CELSO SANTOS**, brasileiro, casado; CERTIFICA MAIS que, dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar "UMA **ÁREA DE ESPAÇO LIVRE** com frente para a rua 11; confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para a área, com a rua 18; do lado esquerdo na mesma posição, com o Jardim Princesa; e nos fundos confronta com Cia. Litoral; não constando metragens. O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, Edison Rodrigues, (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, efetuei as buscas e digitei. Eu, Clayton Belo da Silva, (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|------------------------|------------|--------------|
| Ao Oficial..... | R\$ | 29,93 |
| Secret. Fazenda | R\$ | Isento |
| Ao IPESP | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Tribunal de Justiça | R\$ | isento |
| Ministério Público | R\$ | isento |
| Imp. sobre Serv..... | R\$ | 1,57 |
| T O T A L | R\$ | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrêgia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234427
 12361-2-21801-23800-0617



Fls. 30
 n.º 2032/18
 Delf 15852

**NELSON ROBERTI DA COSTA, OFICIAL -
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, no **LIVRO AUXILIAR N. 8**, em data de 19 de outubro de 1.965, verificou constar o **REGISTRO N. 13 (TREZE)** do **MEMORIAL** do loteamento denominado **JARDIM PRINCESA - TERCEIRA GLEBA**, no município e Comarca de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da **TRANSCRIÇÃO N. 17.650**, de 01 de dezembro de 1.967, desta Circunscrição Imobiliária, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral Urbana e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13. Tabelião de São Paulo, no valor de Ncz\$ 114.650,66, feito de acordo com o Decreto Lei 3.079, de 1.938, que regulamentou o Decreto Lei n. 58, a requerimento do proprietário, **LUIZ CELSO SANTOS**, brasileiro, casado; CERTIFICA MAIS que, dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar "UMA ÁREA DE ESPAÇO LIVRE com frente para a rua 11; confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para a área, com Jardim Princesa 2ª Gleba; do lado esquerdo na mesma posição, com a rua 18; e nos fundos confronta com Cia. Litoral; não constando metragens. O referido é verdade e dou fé . São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, efetuei as buscas e digitei. Eu, (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|----------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | Isento |
| Ao IPESP | RS | Isento |
| Registro Civil | RS | Isento |
| Tribunal de Justiça | RS | isento |
| Ministério Público | RS | isento |
| Imp. sobre Serv..... | RS | 1,57 |
| TOTAL | RS | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234428

Fis. 34
n.º 2632-18
Dout. 45892

WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-



[Handwritten signature]

Ilm^o. Sr. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

A COMPANHIA LITORAL URBANA E AGRÍCOLA "COBURG", com sede na Capital deste Estado, à rua Senador Paulo Egidio, 72 - 5º andar, representada por seu diretor dr. Celso Santos Filho, senhora e legítima possuidora de uma área de terras na Praia Grande, município e comarca de São Vicente, e pretendendo vendê-la em lotes e por oferta pública, mediante o pagamento de preço a prazo, em prestações sucessivas e periódicas, vem apresentar a V.S., para ficarem depositados em cartório, os documentos exigidos por lei, requerendo a competente inscrição, na forma preconizada pelo decreto-lei 58, de 10 de Dezembro de 1.937, regulamentado pelo decreto 3.079, de 15 de Setembro de 1.938, passa a fazer o seu

MEMORIAL

DENOMINAÇÃO: - "Jardim Real".

ÁREA: 201.909,83 m2.

SITUAÇÃO: Sítio "CANHEMÃ", na Praia Grande, município e comarca de São Vicente.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: As terras do "Jardim Real" dividem pela frente com terrenos de marinha do Mar-Grosso e os seus fundos entestam com terras da própria Cia. Litoral Urbana e Agrícola "Coburg". Confronta do lado de São Vicente, desde a sua frente para os terrenos de marinha do Mar-Grosso até encontrar o leito da Estrada de Ferre Sorocabana, com José Dias Prudente Cerreia e outros; e, atravessados os leitos da referida

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234232



Fls. 40 do Processo
n.º 2632/10
Deff 49852

AB



estrada de ferro e o da Via Anchieta, com terras da mesma Cia. Litoral Urbana e Agrícola "Coburg"; do lado de Itanhaem divide, desde a sua frente para os terrenos de marinha do Mar-Grosso até o leito da ferrovia, com propriedade de Alberto Geath Assumpção ou sucessores; e atravessados os leitos da via-ferrea e da Via Anchieta, com terras da propria Cia. Litoral Urbana e Agrícola "Coburg".

PLANO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO: o "Jardim Real" é cortado pelas seguintes ruas, avenidas, leitos de estrada de ferro e rodovia:

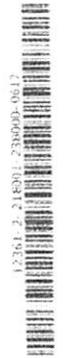
- Avenida D. Pedro, com 30,00 m. de largura;
- " de Telégrafo, com 30,00 m. de largura;
- Leito da Estrada de Ferro Sorocabana;
- Leito da Via Anchieta;
- Rua 4 , com 14,00 m. de largura;
- " 5 , " 14,00 m. " " ;
- " 6 , " 14,00 m. " " ;
- " 8 , " 14,00 m. " " ;
- " 9 ; " 14,00 m. " " ;
- " 10 , " 14,00 m. " " ;
- " 11 , " 14,00 m. de " ;
- " 2 , " 14,00 m. " " ;
- " 3 , " 14,00 m. " " .

Essas avenidas e ruas formam as seguintes quadras:

- quadra nº 1, com 24 lotes, numerados de 1 a 24;
- " " 2, " 24 " " " 1 a 24;
- " " 3, " 12 " " " 1 a 12;
- " " 4, " 22 " " " 1 a 22;
- " " 5, " 22 " " " 1 a 22;
- " " 6, " 11 " " " 1 a 11;

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - Sp

12361-2-AA 234233



Fis. 4 de 18
 n.º 2672, 18
 Ref. 45852

Handwritten signature



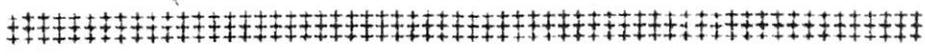
| |
|---|
| quadra nº 7, com 22 lotes, numerados de 1 a 22; |
| " " 8, " 22 " " " 1 a 22; |
| " " 9, " 11 " " " 1 a 11; |
| " " 10, " 24 " " " 1 a 24; |
| " " 11, " 22 " " " 1 a 22; |
| " " 12, " 11 " " " 1 a 11; |
| " " 13, " 6 " " " 1 a 6; |
| " " 14, " 6 " " " 1 a 6; |
| " " 15, " 3 " " " 1 a 3; |
| " " 16, " 28 " " " 1 a 28; |
| " " 17, " 28 " " " 1 a 28; |
| " " 18, " 14 " " " 1 a 14; |
| " " 19, " 28 " " " 1 a 28; |
| " " 20, " 28 " " " 1 a 28; |
| " " 21, " 14 " " " 1 a 14; |
| " " 22, " 28 " " " 1 a 28; |
| " " 23, " 28 " " " 1 a 28; |
| " " 24, " 14 " " " 1 a 14. |

Transpostos os leitos da Estrada de Ferro Sorocabana e da Via Anchieta, encontram-se as quadras de Nºs 16 a 24, a um espaço livre, com a superfície de 20.329,65 m2, destinado a melhoramentos públicos.

DISTRIBUIÇÃO DAS AREAS:

| | |
|---|----------------------|
| Ruas e Avenidas | 61.657,85 m2 |
| Espaço livre, para recreio | 20.329,65 m2 |
| Área dos lotes | 119.922,33 m2. |
| TOTAL (sem as faixas da Via Anchieta e E. de F. Sorocabana) | <u>201.909,83 m2</u> |
| TOTAL DAS QUADRAS LOTEADAS | 24 |
| TOTAL DOS LOTES | 452 |

As formas e dimensões das quadras e lotes acima enumerados estão definidas no plano de arruamento e loteamento aprovado pelo Departamento de Saúde do Estado e pela Prefeitura Municipal de São Vicente.



A RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS TÍTULOS DE DOMÍNIO, REFERENTE A ESTAS TERRAS VAICHA, PAGINA SEGUINTE.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234234

Fis. 49 do processo
n.º 2632/10
Deu 49852



RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS TÍTULOS DE DOMÍNIO

I

Em 11 de Março de 1.911, pela transcrição nº 10.933, do Registro de Imóveis da 1ª. circunscrição da comarca de Santos, JOÃO CÂNDIDO PEDROSO, sua mulher Sofia Cândida de Carvalho; Joaquina Maria do Espírito Santo; Ana Margarida da Trindade; Julia Trindade e Angélica Trindade transmitiram a ANTÃO ALVES DE MOURA e ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS,

"um terreno com 90 braças de frente para a praia e fundos até o morro Guamaitinga, onde está a cachoeira deste nome, dividindo pela frente, de um lado com Leôncio Ratte e pelo outro lado com Henrique Manoel dos Santos, tendo os adquirentes direito á parte da mesma cachoeira";

II

Pela transcrição nº 11.066, de 14-8-1.911, de mesmo registro imobiliário, ANTÃO ALVES DE MOURA, sua mulher HORIETTA ALVES DE MOURA; ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS e sua mulher DOMITILLA LEITE DOS SANTOS transmitiram a JOSÉ MARTINS LEAL e JOSÉ DA SILVA GOMES DE SÁ, o mesmo imóvel descrito na transcrição nº..... 10.933 (v.alinea I);

III

JOSÉ DA SILVA GOMES DE SÁ, pela transcrição nº 1.579, de 11-4-1.930, transmitiu a CLAUDINA NEVES GOMES DE SÁ a metade do imóvel descrito nas transcrições nºs 10.933 e 11.066, mencionadas nas alíneas anteriores;

IV

De 6-9-1.935 é a transcrição nº 7.876, pela qual CLAUDINA NEVES GOMES DE SÁ vendeu a VAZ, DIAS & CIA. o imóvel que adquirira pela transcrição nº 1.579;

venderam a dr. JULIO PACHECO MICHAELIS

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234235



Fil. 43 do Registro
n.º 2032, 18
Dell 45852

13



Handwritten signature or initials.

V

VAZ, DIAS & COMPANHIA pela transcrição nº 7.086, de 28 de Agosto de 1.944, da 3a. circunscrição imobiliária da comarca de Santos, venderam á SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAS VICRY, entre outras, a gleba que comprara de Claudina Neves Gomes de Sá.

VI

CAROLINO MANOEL DOS SANTOS, em 1.912, conforme transcrição nº 12.351 de Registro de Imóveis da 1a. circunscrição de Santos, transmitiu a EVARISTO MACHADO NETTO,

"um terreno demarcado, com 400,00 m. de frente para a Praia Grande, Mar Grosse, tendo principio sua divisa em um marce de pedra divisória com a Tapéra que foi do Nobre, hoje pertencente a José Cirino e seus filhos e fundos até o Morro Guarúma e daí seguindo á esquerda até encontrar com terras de José Prudente Correia e que foram do transmitente; daí torcendo á esquerda, dividindo com esta e daí pela praia medindo 400,00 m. até o ponte onde teve principio..."

VII

Das terras descritas na alinea anterior, EVARISTO MACHADO NETTO, sua mulher CÂNDIDA RODRIGUES MACHADO e CORREIA & IRMÃO venderam a dr. JULIO PACHECO MICHAELIS (transc. n.º 14.436)

"Trinta e cinco metros de terrenos com frente para a praia até encontrar o marce de madeira em frente ao marce antigo, de pedra, que divide os terrenos da Tapéra que foram de Caroline Manoel dos Santos e o Sitio Canhemã, dos herdeiros de João Cândido Pedrosa".

VIII

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234236



Fls. 44 do Processo
n.º 2632 18
Deleg. 45892

Handwritten signature or initials.



VIII

De JULIO PACHECO MICHAELIS, ou Julio Frederico Michaelis e sua mulher d. Antônia Balducco Michaelis os trinta e cinco metros de terrenos, descritos na alinea anterior, passaram para ATUALPA, menor impúbere, filho de José Zenóbio de Figueiredo (transcrição nº 15.482, de 4-9-1.916).

IX

Pelas transcrições nº 19.453^{19.454}, de 24-10-1.950, do Registro de Imóveis da 3a. circunscrição de Santos e transcrição nº. 19.454, da mesma data, o ESPÓLIO DE ATUALPA ROSENTHAL DE FIGUEIREDO transmitiu a JOSÉ DE FIGUEIREDO e FRANCISCO COELHO DE FIGUEIREDO os 35,00 m. de terrenos, mencionados nas transcrições nºs 14.436 e 15.482 (v. alíneas VII e VIII).

X

Em 5-10-1.951 (transcrição nº 22.283, do Registro de Imóveis da 3a. circunscrição de Santos), JOSÉ DE FIGUEIREDO e FRANCISCO COELHO DE FIGUEIREDO venderam a SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAS VICRY o terreno descrito nas transcrições nºs..... 19.453 e 19.454 -alinea IX).

XI

Pela transcrição nº 12.828, de 5-3-1.913, do Registro de Imóveis da 1a. circunscrição de Santos, JOÃO CÂNDIDO PEDROSO, sua mulher SOPHIA CÂNDIDA DE CARVALHO; JOAQUINA MARGARIDA DO ESPÍRITO SANTO; ANA MARGARIDA DA TRINDADE; CAMILO TRINDADE; JULIA TRINDADE e ANGÉLICA TRINDADE transmitiram a ANTÃO ALVES DE MOURA,

"um terreno com 30,00 m. de frente, mais ou menos, no sítio Canheva, sendo a frente para o Mar Grosso e fundos até a Serra Guamatanga, confinando ao Nascente com Evaristo Machado Netto e ao Poente com José Martins Leal, com direito á cachoeira

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234237



Fig. 15
n.º 2032, 10
Duly 45852



"Guamaitinga, na proporção de dito terreno
excluídas 60 braças vendidas*ao adquirente digo
*vendidas a Leôncio Ratto e *90 ao adquirente em
8-7-1.909 é considerado o restante do referido
sítio Canhemã".

XIII

ANTÃO ALVES DE MOURA (Massa Falida de), pela transcrição
nº 14.607 de 4-5-1.915 transmitiu a FERREIRA LAGE & COMPANHIA
os 30,00 m. de terreno que adquirira pela transcrição nº ...
12.828, descritos na alínea anterior.

XIII

FERREIRA LAGE & CIA. venderam esse lote de 30,00 m. a
KURT MULLER (transcrição nº 24.543, de 12-2-1.923).

XIV

LEÔNICIO RATTO e sua mulher Honorina Cardoso Ratto, suces-
soras de João Cândido Pedrosa e outros, venderam a KURT MULLER
(transcrição nº 23.919 de 24-8-1.923),

"6,40 m. de terrenos no sítio Canhemã, com frente
para o Mar Grosso, em rumo de 45º, conservando es-
sa largura até a Estrada de Ferre Juquiá e daí
em diante com a largura de 62 braças em toda a
sua extensão até os fundos competentes, dividindo
do lado do Sul com terras da Herança de Ana Dias
de Moraes e do lado do Norte com terras de Antônio
Marques Bento de Souza, sendo esta divisa corres-
pondente à parte além da Juquiá; e aduem da linha
Juquiá para o Mar Grosso, dividindo com Antônio
Marques Bento de Souza e terras dos transmitentes".

XV

KURT MULLER ou Kurt Emil Muller vendeu a VAZ, DIAS & CIA.
(transcrição nº 146, de 5-6-1.929) que adquirira de Ferreira

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234238



4692 18
Dell 45852

MB



Lage & Cia (30,00 m.) e de Leôncio Rato (6,40 m.), descritas nas alíneas XI e XIV.

XVI

Vaz, DIAS & CIA. (transcrição nº 7.086, de 28-8-1.944) venderam á SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAS VICKRY as duas glebas mencionadas na alínea anterior.

XVII

D'est'arte, a SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAS VICKRY tornou-se proprietária: a) de 99,00 m. ou 45 braças, filiados á transcrição nº 10.933, de 11 de Março de 1.911; b) de 35,00 m., filiados á transcrição nº 12.351, de 1.912; c) de 30,00 m., filiados á transcrição nº 12.828, de 1.913; e d) de 6,40 m. filiados á transcrição nº 23.919, de 24-8-1.923, formando, essas áreas, um bloco de 170,40 m. de frente para os terrenos de marinha do Mar Grosso e fundos até o cumo do Morro Guamaitinga.

XVIII

A SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAS VICKRY, pela transcrição nº 3.312 do Registro de Imóveis da comarca de São Vicente, transmitiu á requerente COMPANHIA LITORAL URBANA E AGRÍCOLA "COBURG" tôdas as áreas acima descritas.

Acompanham o presente os documentos exigidos pelas citados decretos nºs 58 e 3.079.

Nestes termos,

P. Deferimento.
São Vicente, 13 de Agosto de 1961

[Handwritten signature]

F

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234239

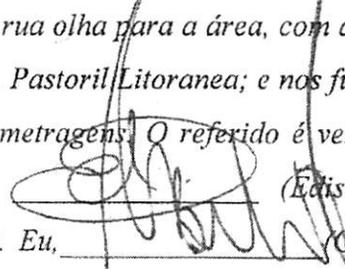
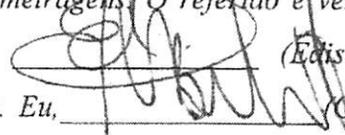


12361-2-218902-238900-6617



47
 FILE Nº 2022, 10
 45852

**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, verificou constar no Livro 8-A de Registro Especial, o **REGISTRO Nº 05 (Cinco)** do Memorial do loteamento denominado **JARDIM REAL - 1a. Gleba**, situado no município de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da Transcrição nº17.637 desta Circunscrição, de 01 de dezembro de 1.967, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13º tabelião de São Paulo, no valor de R\$112.478,56, feito de acordo com o decreto lei n. 58, a requerimento da proprietária **RUTH VASCONCELOS SANTOS**, brasileira, casada. **C E R T I F I C A** mais que dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar “**UMA ÁREA DE ESPAÇO LIVRE com frente para a rua 11; confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para a área, com a rua 1; do lado esquerdo na mesma posição, confronta com C.C.I. Pastoril Litoranea; e nos fundos confronta também com Pastoril Litoranea; não constando metragens. O referido é verdade e dou fé.** São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu,  (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, efetuei as buscas e digitei. Eu,  (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|---------------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | Isento |
| Ao IPESP | RS | Isento |
| Registro Civil | RS | Isento |
| Tribunal de Justiça | RS | isento |
| Ministério Público | RS | isento |
| Imp. sobre Serv | RS | 1,57 |
| T O T A L | RS | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra “d”, do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234429



Processo n. 2032 / 18
Dell 45852

WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE.-

A COMPANHIA LITORAL URBANA E AGRÍCOLA - COBURG - com sede em São Paulo, a rua Senador Paulo - Egydio nº 72 - 5ª andar - tendo seus atos institutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número - 189.634 neste ato representada por seu diretor, Dr. Celso Santos Filho, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em São Paulo, sendo legítima e possuidora de uma área de terras, situada em Praia Grande, nesta Comarca de São Vicente, e preterendo vende-la em lotes e por oferta pública mediante pagamento do preço a prazo, em prestações sucessivas e periódicas, - vêm requerer a V.S., o depósito em cartório dos documentos - exigidos por lei, afim de ser inscrito o Loteamento denominado "JARDIM REAL" - 2a. Gleba - nos termos do Decreto-Lei - nº 58 de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto - 3079 de 15 de Setembro de 1.938.-

M-E-M-O-R-I-A-L

DENOMINAÇÃO:- JARDIM REAL - 2a. Gleba
ÁREA:- 432.830 MS.2
SITUAÇÃO:- FAZENDA BALNEARIA - TAPERA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:-

"As terras do Jardim Real - 2a. Gleba - dividem pela frente com a Estrada de Rodagem (DER) - Via Anchieta, para onde medem cerca de 814,68 metros de frente por -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234240



Fis. 49 do Processo
n.º 2632, 10
Dez 1955

AB

Fls. 2

por 572,35 metros mais ou menos da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, confrontando de um lado com o Jardim Real, de outro lado e fundos com terrenos de propriedade da mesma Companhia Litoral Urbana e Agricola- Coburg.-"

PLANO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO -

O JARDIM REAL - 2a- Gleba : é cortado - pelas Ruas 1-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22 e - 23.

As ruas que partem da Via Anchieta - DER - tem o seu alinhamento consoante as diretrizes dos loteamentos vizinhos, ficando portando, perfeitamente paralelas as ruas dêstes. As ruas que correm paralelamente a Via - Anchieta, seguem o alinhamento das ruas já existentes do loteamento confrontante Jardim Real, garantindo perfeita continuidade destas.

Nenhum lote tem a área inferior a 250 - ms.2, e nem frente inferior a 10 metros, bem como as ruas - tem igual largura ou superior a 14 metros.-

Sendo que essas ruas, formam as seguintes quadras, com os seus respectivos lotes a saber:-

- QUADRA 25 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 26 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 27 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 28 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 29 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 30 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 31 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 32 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 33 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 34 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 35 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 36 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 37 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 38 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 39 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 40 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 41 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 42 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 43 - Lotes numerados de 1 a 28

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234241



AB

Fls. 3

- QUADRA 44 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 45 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 46 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 47 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 48 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 49 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 50 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 51 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 52 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 53 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 54 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 55 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 56 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 57 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 58 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 59 - Lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 60 - Lotes numerados de 1 a 28

Totalizando assim 36 quadras, num total de 1008 lotes e 4 áreas de recreação.-

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS -

| | | |
|--------------------|----------------|------|
| RUAS | 126,380 | ms,2 |
| AREA DE RECREIAÇÃO | 43,290 | ms,2 |
| AREA DOS LOTES | 263,160 | ms,2 |
| | <u>432.830</u> | ms,2 |

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS TITULOS DE DOMINIO

A requerente adquiriu a área de terras objeto desse loteamento por aquisição feita a S/A INDUSTRIAS VICRY - conforme escritura de Dissolução e Liquidação de Sociedade de 31 de Dezembro de 1.953, das notas do 10º Tabelião de São Paulo, retificada e ratificada por escritura de 10 de agosto de 1962, das notas do 13º tabelião de São Paulo (Doc. 2) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, no Livro 3-C de Transcrição das Transmissões, sob nº 2.312 - itens 1-4 e 24 -Alínea H - da referida escritura de Dissolução e Liquidação de Sociedade (Doc. 1) - cujo imóvel foi adquirido em tres porções assim - descritas e caracterizadas:-

A) - UMA GLEBA DE TERRAS situada na Estação -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234242



Fls. 51 do Processo
n.º 2632 / 18
Deq 45892

16

Estação Balnearia, no quilometro 30 da E.F. Sorocabana, com a Área de 110 alqueires, mais ou menos, medindo 715 ms. de frente, por 4.000 metros da frente aos fundos mais ou menos, isto é, começando cerca de 330 metros de distancia da linha da referida estrada de ferro, vai até o espigão da serra, dividindo de um lado com terras que foram de José Cirino, seus filhos e outros, por outro lado com terras que foram de Correa Irmãos & Cia., ou sucessores, e nos fundos com o espigão da Serra".-

B) - UMA GLEBA DE TERRAS, medindo 46,52 metros de frente para a E.F. Sorocabana e fundos até o cume do morro - Coriuma, dividindo do lado de Itanhaem com S.A. Industrias - Vicry sucessora de José Zenobio Figueiredo e do lado de São Vicente, com a S.A. Industrias Vicry, sucessora da Cia. Melhoramentos da Vila Balnearia e outros transmitentes.-

C) - UMA SORTE DE TERRAS na Praia Grande, no Sítio Tapera, medindo 99 metros de frente para terrenos de marinha, fronteiros ao mar grosso e fundos até o rio Preto, - confrontando de ambos os lados com S.A. Industrias Vicry.-

A S/A. INDUSTRIAS VICRY - por sua vez adquiriu o imóvel descrito no item A - por compra feita de IRMA GIUSTI RICCO e outros, conforme escritura de venda e compra de 2 - de agosto de 1944, das notas do 2º tabelião de Santos -(Doc. 4) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da 3a. Circ. de Santos, sob número 7.087 -(Doc. 3)-

A S/A. INDUSTRIAS VICRY - adquiriu o imóvel descrito no item B - por compra feita de JOSE DIAS PRUDENTE CORREA e outros, conforme escritura de venda e compra de 14 de Janeiro de 1952, das notas do 7º tabelião de Santos (Doc.6) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição de Santos, sob número 52.103 (Doc. 5)-

JOSE DIAS PRUDENTE CORREA e outros por sua vez - adquiriram referido imóvel do Espólio de JOANA GOUVEA CORREA conforme escritura de 26 de Abril de 1948, das notas do 3º - Tabelião de Santos -(Doc. 8) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição de Santos sob números 14.468 - 14.469 - 14.470 e 14.471 - (Doc. 7)-



52 do Processo
2002, 10
Diligência 19092

MB

Fls. 5

A S/A. INDUSTRIAS VICRY - adquiriu o imóvel - descrito no item - C - por compra feita de CARLOS GERMANO - CORNER, conforme escritura de venda e compra de 15 de março de 1945, das notas do 3º tabelião de Santos -(Doc. 10) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, sob número 8.236 - (Doc. 9) -

Que as áreas acima descritas e confrontadas - formam um só todo e que são objetos da transcrição nº 3.312 do Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente sendo que 715 ms. são destacados da área A - 46,52 ms. da área B e 54ms. mais ou menos destacados da área C .-

Dessas áreas acima descritas e confrontadas a óra requerente loteou somente a parte mencionada no início - do presente memorial, para a localização na mesma desse arruamento e loteamento denominado Jardim Real - 2a. Gleba -

DOCUMENTOS JUNTOS : -

A - Planta do imóvel com o plano de loteamento assinado pelo engenheiro que efetuou a medição e o loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, Departamento de Saúde do Estado e Região Militar.-

B - Exemplar de Contrato-tipo de compromisso - de venda e compra dos lotes de terrenos.

C - Certidões dos Cartorios Distribuidores das Comarcas de Santos e São Vicente.-

D - Certidões dos Cartorios de Protestos da - Comarca de São Paulo.

E - Certidões negativas de impostos da Prefeitura Municipal de São Vicente e Coletoria Estadual.

F - Certidões de Filiação Vintenária e de onus reais.-

G - Certidões dos títulos de domínio, abrangendo do 20 anos.-

Nada mais havendo a acrescentar ao presente memorial na elaboração do qual foram observadas todas as exigências legais.-

Nestes termos
depoimento
Sua Alteza Real
1967

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234244





Fls. 54 do Livro 150
 n.º 2622/18
 [Handwritten signature]

**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, verificou constar no Livro 8-A de Registro Especial, o REGISTRO Nº 11 (Onze) do Memorial do loteamento denominado JARDIM REAL - 2a. Gleba, situado no município de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da Transcrição nº17.638 desta Circunscrição, de 01 de dezembro de 1.967, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13º Tabelião de São Paulo, no valor de Ncr\$112.478,56, feito de acordo com o decreto lei n. 58, a requerimento da proprietária RUTH VASCONCELOS SANTOS, brasileira, casada no regime da comunhão de bens, com CELSO SANTOS, antes da lei 6.515/77, conforme averbação feita à margem deste registro, sob número 94. C E R T I F I C A mais que dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar uma ÁREA DE RECREAÇÃO medindo 173,86m de frente para a rua 11; do lado direito de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 9,71m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 23; 54,60m em continuação pela rua 23; do lado esquerdo de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 12,92m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 20; 54,60m em continuação pela rua 20; confrontando nos fundos com Cia. Litoral, onde não consta medida. O referido é verdade dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, [Handwritten Signature] (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, digitei. Eu, [Handwritten Signature] (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|------------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | Isento |
| Ao IPESP | RS | Isento |
| Registro Civil | RS | Isento |
| Tribunal de Justiça | RS | isento |
| Ministério Público | RS | isento |
| Imp. sobre Serv..... | RS | 1,57 |
| T O T A L | RS | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de São Vicente - SP

234400

12361-2 - AA





Fis. 35
 n.º 2652/18
 Del. 45052

**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, verificou constar no Livro 8-A de Registro Especial, o REGISTRO Nº 11 (Onze) do Memorial do loteamento denominado JARDIM REAL - 2a. Gleba, situado no município de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da Transcrição nº17.638 desta Circunscrição, de 01 de dezembro de 1.967, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13º Tabelião de São Paulo, no valor de Ncr\$112.478,56. feito de acordo com o decreto lei n. 58, a requerimento da proprietária RUTH VASCONCELOS SANTOS, brasileira, casada no regime da comunhão de bens, com CELSO SANTOS, antes da lei 6.515/77, conforme averbação feita à margem deste registro, sob número 94. C E R T I F I C A mais que dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar uma ÁREA DE RECREAÇÃO medindo 173,86m de frente para a rua 11; do lado direito de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 9,71m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 20; 54,60m em continuação pela rua 20; do lado esquerdo de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 12,92m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 17; 54,60m em continuação pela rua 17; confrontando nos fundos com Cia. Litoral, onde não consta medida. O referido é verdade dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu [assinatura] (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, digitei. Eu, [assinatura] (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|------------------------|------------|--------------|
| Ao Oficial..... | R\$ | 29,93 |
| Secret. Fazenda | R\$ | Isento |
| Ao IPESP..... | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Tribunal de Justiça | R\$ | Isento |
| Ministério Público | R\$ | Isento |
| Imp. sobre Serv..... | R\$ | 1,57 |
| T O T A L | R\$ | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de São Vicente - SP

12361-2 - AA 234401





Fis. 56 do Processo
 n.º 2017/10
 43852

**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, dêles, verificou constar no Livro 8-A de Registro Especial, o REGISTRO Nº 11 (Onze) do Memorial do loteamento denominado JARDIM REAL - 2a. Gleba, situado no município de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da Transcrição nº17.638 desta Circunscrição, de 01 de dezembro de 1.967, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13º Tabelião de São Paulo, no valor de Ncr\$112.478,56, feito de acordo com o decreto lei n. 58, a requerimento da proprietária RUTH VASCONCELOS SANTOS, brasileira, casada no regime da comunhão de bens, com CELSO SANTOS, antes da lei 6.515/77, conforme averbação feita à margem deste registro, sob número 94. C E R T I F I C A mais que dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar uma ÁREA DE RECREAÇÃO medindo 173,86m de frente para a rua 11; do lado direito de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 9,71m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 17; 54,60m em continuação pela rua 17; do lado esquerdo de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 12,92m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 14; 54,60m em continuação pela rua 14; confrontando nos fundos com Cia. Litoral, onde não consta medida. O referido é verdade dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, Edison Rodrigues (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, digitei. Eu, Clayton Belo da Silva (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/certidão

| | | |
|------------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | Isento |
| Ao IPESP | RS | Isento |
| Registro Civil | RS | Isento |
| Tribunal de Justiça | RS | isento |
| Ministério Público | RS | isento |
| Imp. sobre Serv..... | RS | 1,57 |
| T O T A L | RS | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de São Vicente - SP

234402

12361-2 - AA



**WALTER MÜLLER JÚNIOR – OFICIAL DESIGNADO
DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, dêles, verificou constar no Livro 8-A de Registro Especial, o REGISTRO Nº 11 (Onze) do Memorial do loteamento denominado JARDIM REAL - 2a. Gleba, situado no município de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da Transcrição nº17.638 desta Circunscrição, de 01 de dezembro de 1.967, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13º Tabelião de São Paulo, no valor de Ncr\$112.478,56, feito de acordo com o decreto lei n. 58, a requerimento da proprietária RUTH VASCONCELOS SANTOS, brasileira, casada no regime da comunhão de bens, com CELSO SANTOS, antes da lei 6.515/77, conforme averbação feita à margem deste registro, sob número 94. C E R T I F I C A mais que dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar uma ÁREA DE RECREAÇÃO medindo 173,86m de frente para a rua 11; do lado direito de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 9,71m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 14; 54,60m em continuação pela rua 14; do lado esquerdo de quem da referida rua 11 olha para a área, mede 12,92m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 01; 54,60m em continuação pela rua 01; confrontando nos fundos com Cia. Litoral, onde não consta medida. O referido é verdade dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu,  (Edison Rodrigues), escrevente habilitado, digitei. Eu,  (Clayton Belo da Silva), escrevente autorizado, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|----------------------|-----|--------|
| Ao Oficial..... | R\$ | 29,93 |
| Secret. Fazenda | R\$ | Isento |
| Ao IPESP..... | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Tribunal de Justiça | R\$ | isento |
| Ministério Público | R\$ | isento |
| Imp. sobre Serv..... | R\$ | 1,57 |
| TOTAL..... | R\$ | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234403
12361-2-110991-234403-0017

Fis. n.º 2622 10
Dwy 45852

WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

Handwritten signature or initials.

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CO-
MARCA DE SÃO VICENTE.-

A COMPANHIA LITORAL URBANA E AGRICOLA - COBURG - com sede em São Paulo, a rua Senador Paulo Egidio - nº 72 - 5º andar - tendo seus atos institutivos arquivados - na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 189.634 representada por seu diretor, Dr. Celso Santos Filho, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em São Paulo, sendo - possuidora de uma área de terras, situada em Praia Grande, - nesta Comarca de São Vicente e pretendendo vende-la em lotes e por oferta pública mediante o pagamento do preço a prazo, em prestações sucessivas e periódicas, vêm requerer a V.S. - o depósito em cartório dos documentos exigidos por lei, afim de ser inscrito o loteamento denominado "JARDIM REAL" - 3a. GLEBA - nos termos do Decreto Lei número 58, de 10 de Dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto número 3079 de 15 de Setembro de 1.938.-

M-E-M-O-R-I-A-L

DENOMINAÇÃO: - JARDIM REAL - 3a. Gleba
ÁREA: - 50.740 MS.2
SITUAÇÃO:- FAZENDA BALNEARIA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:-

" As terras do Jardim Real - 3a. Gleba -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234248



13

Fls. 2

3a. Gleba - dividem pela frente com a Estrada de Rodagem - DER - Via Anchieta - para onde medem cerca de 94,30 metros de frente, por 579,70 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com o Jardim Princesa 2a. Gleba, de outro lado com o Jardim Real, todos de propriedade - da Companhia Litoral Urbana e Agricola- Goburg, e nos fundos com terrenos da mesma Companhia.-"

PLANO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO -

O JARDIM REAL - 1a. Gleba - é cortado pelas Ruas 8 - 9 - 10 - 11 - 17 - 24 e ainda pela Via Anchieta. As ruas que partem da Via Anchieta (DER) - tem o seu alinhamento consoante as diretrizes dos loteamentos vizinhos, ficando portanto perfeitamente paralelas às ruas dêstes.

As ruas que correm paralelamente à Via Anchieta seguem o alinhamento das ruas já existentes dos loteamentos confrontantes "Jardim Real" e "Jardim Princesa" -2a. Gleba, garantindo perfeita continuidade destas.

Nenhum lote tem a área inferior a 250,00 - metros quadrados, e nem frente inferior a 10,00 metros, bem como todas as ruas tem a largura igual ou superior a 14,00 - metros.-

Essas ruas formam as seguintes quadras com os seus respectivos lotes a saber:-

- QUADRA 61 - lotes numerados de 1 a 14
- QUADRA 62 - lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 63 - lotes numerados de 1 a 14
- QUADRA 64 - lotes numerados de 1 a 28
- QUADRA 65 - lotes numerados de 1 a 14
- QUADRA 66 - lotes numerados de 1 a 28

Totalizando assim 6 (seis) quadras, num total de 126 lotes e duas áreas de recreação.-

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS -

| | | | |
|--------------------|---|---------------|------|
| RUAS | - | 12.771 | ms.2 |
| ÁREA DE RECREIAÇÃO | - | 5.074 | ms.2 |
| ÁREA DOS LOTES | - | <u>32.895</u> | ms.2 |
| | | 50.740 | ms.2 |



Fls. 3
18
July 45052

AB

Fls. 3

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS TÍTULOS DE DOMÍNIO

A requerente adquiriu a área de terras objeto desse loteamento por aquisição feita a S/A. INDUSTRIAS VICRY - conforme escritura de Dissolução e Liquidação de Sociedade de 31 de Dezembro de 1953, das notas do 10º Tabelião de São Paulo, retificada e ratificada por escritura de 10 de agosto de 1962, das notas do 13º tabelião de São Paulo (Doc. nº 3) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, no Livro 3-C de Transcrição das Transmissões, sob número 3.312 - item 11 - Alínea H da referida escritura de Dissolução e Liquidação de Sociedade. (Doc. nº 1) - cujo imóvel assim se caracteriza:-

"UMA PROPRIEDADE agrícola na Fazenda Balneária, medindo 99 metros ou 45 braças de frente para a Estrada de Ferro Sorocabana e fundos no cume do morro Gumaitinga, confrontando do lado de Itanhaem com outras terras partilhadas a adquirente, havidas pela Sociedade dissolvida de Afonso Cirino e outros, do lado de São Vicente, com terras havidas de João Candido Predroso e outros.- (excluidas diversas faixas já transmitidas ao DER).--"

A S/A INDUSTRIAS VICRY - por sua vez adquiriu referido imóvel por compra feita de ROSALINA AZEVEDO LEAL - conforme escritura de venda e compra de 28 de fevereiro de 1950, das notas do 16º Tabelião do Rio de Janeiro, Raul - Sá Filho (Doc. nº 4) e devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição de Santos, no Livro 3-M de Transcrição das Transmissões, sob número 18.066 (Doc. nº 2).-

ROSALINA AZEVEDO LEAL adquiriu do Espólio de JOSE MARTINS LEAL, conforme partilha devidamente registrada no Cartorio de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição de Santos, no Livro 3-G de Transcrição das Transmissões, - sob número 9.804 - (Doc. nº 5).-

Da área de terras acima descrita e confrontada a óra requerente loteou somente a parte mencionada no início do presente memorial, para a localização na mesma des

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234250



Fls. 61
n.º 2632 18
Duj 45852

18

Fls. 4

dêsse arruamento e loteamento denominado "Jardim Real" - 3a. Gleba.-

DOCUMENTOS JUNTOS :

- A - Planta do imóvel com o plano de loteamento assinado pelo engenheiro que efetuou a medição e o loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, Departamento de Saúde do Estado e Região Militar.
- B - Exemplar de Contrato-tipo de compromisso de venda e compra dos lotes de terrenos.-
- C - Certidões dos Cartórios Distribuidores das Comarcas de Santos e São Vicente.-
- D - Certidões dos Cartórios de Protestos da Comarca de São Paulo.-
- E - Certidões negativas de impostos da Prefeitura Municipal de São Vicente e Coletoria Estadual.
- F - Certidões de Filiação Vintenária e de onus reais.
- G - Certidões dos títulos de domínio, abrangendo 20 anos.-

Nada mais havendo a acrescentar ao presente memorial na elaboração do qual foram observadas todas as exigências legais.-

Nestes termos.

P. Deferimento

São Vicente, 22 de Maio de 1965

CIA. LITOGRAFIA URBANA E AGRICOLA-COBURG

[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234251



Fls. 263 do Processo
n.º 2632 / 18
Deu 45852

**NELSON ROBERTI DA COSTA, OFICIAL -
DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, verificou constar no Livro 8-A de Registro Especial, o **REGISTRO Nº 12 (Doze)** do Memorial do loteamento denominado **JARDIM REAL - 3a. Gleba**, situado no município de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da Transcrição nº 17.639 desta Circunscrição, de 01 de dezembro de 1.967, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13º Tabelião de São Paulo, no valor de Ncr\$112.478,56, feito de acordo com o decreto lei n. 58, a requerimento da proprietária **RUTH VASCONCELOS SANTOS**, brasileira, casada. CERTIFICA mais que, dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar uma **ÁREA DE RECREAÇÃO** medindo 19,05 metros de frente para a rua 11; 12,92m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 24; 61,95m em continuação pela rua 24; 69,30m do lado direito de quem da referida rua 11 olha para a área, onde confronta com Jardim Real; e 26,40m nos fundos onde confronta com Cia. Litoral. O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2017. Eu, Edison Rodrigues (Edison Rodrigues), escrevente, digitei. Eu, Clayton Belo da Silva (Clayton Belo da Silva), escrevente, assino.

Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|----------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | Isento |
| Ao IPESP | RS | Isento |
| Registro Civil | RS | Isento |
| Tribunal de Justiça | RS | Isento |
| Ministério Público | RS | Isento |
| Imp. sobre Serv..... | RS | 1,57 |
| TOTAL | RS | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrêgia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.





Fls. 64 do processo
 n.º 2002/10
 Del. 45852

**NELSON ROBERTI DA COSTA, OFICIAL -
 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 SÃO VICENTE - SP**

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, verificou constar no Livro 8-A de Registro Especial, o **REGISTRO Nº 12 (Doze)** do Memorial do loteamento denominado **JARDIM REAL - 3a. Gleba**, situado no município de Praia Grande, tendo por objeto o imóvel constante da Transcrição nº 17.639 desta Circunscrição, de 01 de dezembro de 1.967, adquirido por dissolução de sociedade de Cia. Litoral e Agrícola - Coburg, conforme Escritura de 08.08.67, das notas do 13º Tabelião de São Paulo, no valor de Ncr\$112.478,56, feito de acordo com o decreto lei n. 58, a requerimento da proprietária **RUTH VASCONCELOS SANTOS**, brasileira, casada. CERTIFICA mais que, dos mesmos livros, deles, conforme planta devidamente arquivada neste Cartório, verificou constar uma **ÁREA DE RECREAÇÃO** medindo 45,45 metros de frente para a rua 11; 9,71m em curva na confluência da referida rua 11 com a rua 24; 61,95m em continuação pela rua 24; 69,30m do lado esquerdo de quem da referida rua 11 olha para a área, onde confronta com Jardim Princesa 2ª Gleba; e 52,80m nos fundos onde confronta com Cia. Litoral. O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 21 de setembro de 2.017. Eu, (Edison Rodrigues), escrevente, digitei. Eu, (Clayton Belo da Silva), escrevente, assino.

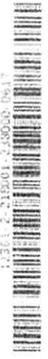
Valor cobrado p/ certidão

| | | |
|---------------------|-----------|--------------|
| Ao Oficial..... | RS | 29,93 |
| Secret. Fazenda | RS | Isento |
| Ao IPESP | RS | Isento |
| Registro Civil | RS | Isento |
| Tribunal de Justiça | RS | isento |
| Ministério Público | RS | isento |
| Imp. sobre Serv.... | RS | 1,57 |
| TOTAL | RS | 31,50 |

De acordo com o disposto no item 12, letra "d", do capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o prazo de validade desta é de 30 (trinta) dias para efeitos exclusivamente notariais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 234405



Fls. 65
n.º 110
Dell
4552

DECRETO Nº 903

De 16 de novembro de 1981

"Denomina **FILOMENA DINIZ FERNANDES**" a atual Rua Hum do loteamento Jardim Real, 1ª Gleba, neste Município".

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, XIX do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica denominada "**FILOMENA DINIZ FERNANDES**" a atual Rua Hum, do loteamento denominado Jardim Real, 1ª Gleba, com início na via marginal à direita da Rodovia Padre Manoel da Nobrega e término no sôpe do morro, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de novembro de 1981, ano décimo quinto da emancipação.

Dorivaldo Loria Júnior
DORIVALDO LORIA JÚNIOR
PREFEITO

Laura Rodrigues Reis Loria
LAURA ROBRIGUES REIS LORIA
Coordenadora da Administração

Publicado e Registrado na Diretoria Geral de Negócios Administrativos, aos 16 de novembro de 1981.



Cyrus Martins
CYRUS MARTINS
Diretor Geral de Negócios Administrativos

PROC:--6145/81
CM/em
Cód. 1.071

*Recebido Loria
em 24/11/81*

Paulo Roberto Spanghini
Paulo Roberto Spanghini
R.F. 27.310

DECRETO Nº 972

De 26 de abril de 1 982

Fis. do Processo
n.º 1002/10
Dell 45852

"Denomina "CLÁUDIO FÚRIO" a atual Rua Oito do loteamento "Jardim Real", neste Município".

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, XIX do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica denominada "CLAUDIO FÚRIO", a atual Rua Oito do loteamento denominado "Jardim Real", com início na Rua Vinte e Três (divisa do Jardim Imperador) e término na Rua Dezesete (divisa do Jardim Princesa - 2ª Gleba), neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 26 de abril de 1 982, ano décimo sexto da emancipação.-

Dell
DORIVALDO LORIA JÚNIOR
PREFEITO

Lidia
LIDIA RODRIGUES REIS LORIA
Coordenadora da Administração

Registrado e Publicado na Diretoria Geral de Negócios Administrativos, aos 26 de abril de 1 982./

Cyrd
CYRO MARTINS

Diretor Geral de Negócios Administrativos

PROC:-6654/81

CM/em



P
Cód. 1.071

Luiz Carlos
LUIZ CARLOS
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

Fis. nº 10
do Processo nº 19852

DECRETO Nº 1.623

De 02 de outubro de 1.989.

"Passa a denominar-se "RUA NELSON DOS SANTOS ALCATRÃO JUNIOR", a atual Rua 12 do loteamento denominado Jardim ' Real 2º Gleba, neste Município".

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento dos termos do artigo 24, XV, do Decreto Lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1.969.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se "RUA NELSON DOS SANTOS ALCATRÃO JUNIOR", a atual Rua 12 do loteamento denominado Jardim Real 2ª Gleba, no bairro Cidade da Criança, com início na Avenida Marginal e término na Rua 11.

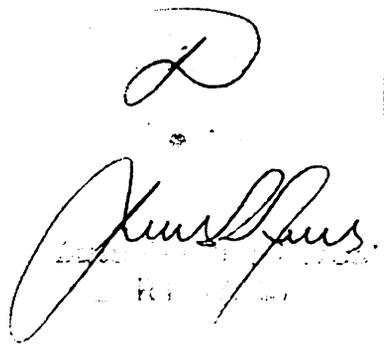
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

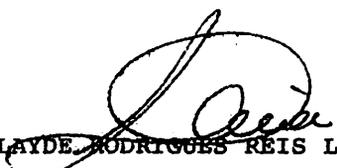
Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 02 de outubro de 1.989, ano vigésimo terceiro da emancipação./


DORIVALDO LORIA JÚNIOR
PREFEITO

Cód. 1.071



OB
2632 18
Dwy 4852


LAYDE RODRIGUES REIS LORIA
Secretária do Governo

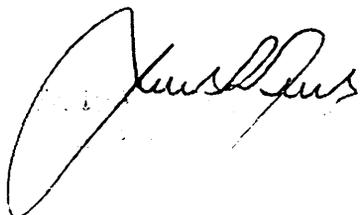
Registrado e Publicado na Secretaria'
de Negócios Administrativos, aos 06 de outubro de 1.989./


LUCILDE COSTA DOMINGUES
Secretária de Negócios
Administrativos



PROCESSO- 8389/89

Cód. 1.071



DECRETO Nº 1.923.

De 1º de Outubro de 1.991.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Fis. do Processo
n.º 2632/18
Dell 45852

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 69, XIX, da Lei nº 681, de 06 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica denominada "FRANCISCO ANTONIO DE ABREU" a atual Rua "02" do loteamento Jardim Real, 1ª Gleba, Bairro Solemar II, com início na Avenida Marginal e término na Rua 11.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.///

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 1º de Outubro de 1.991, ano vigésimo quinto da emancipação.///

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI Nº 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.
AFIXADO EM 1º de Outubro de 1.991
M.º Secretário S.ª Santos
ESAD - 23


DORIVALDO LORIA JÚNIOR
PREFEITO

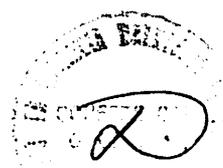

LAYDE RODRIGUES REIS DE LORIA
SECRETÁRIA DO GOVERNO

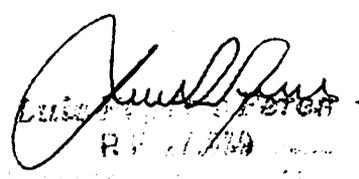
Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, aos 1º de Outubro de 1.991.///


LUCILDE COSTA DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 7108/91

mtss
Cód. 1.071




LUCILDE COSTA DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.948

DE 27 de novembro de 1.991.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Fis. n.º 2652 / 10
Do Processo
Dell 4852

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 69, XIX, da Lei nº 681, de 06 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica denominada "NORBERTO FLORENCIO DOS ANJOS" a atual Rua "3" do Loteamento Jardim Real, 1ª Gleba, Bairro Cidade da Criança II, com início na Avenida Marginal e término na Rua "11".

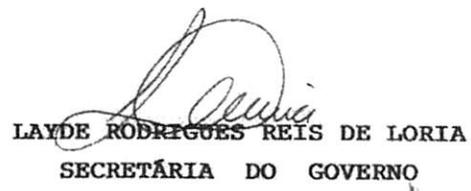
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 27 de Novembro de 1.991, ano vigésimo quinto da emancipação.///

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 13º DA LEI Nº 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.
AFIXADO EM 27/11/1991

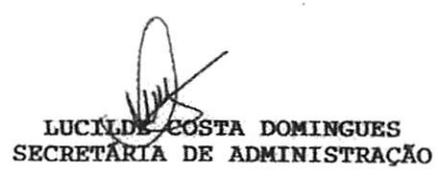
Mo. Decosta S. Santos
SEAD - 23

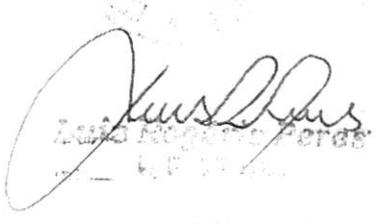

DORIVALDO LORIA JÚNIOR
PREFEITO


LAYDE RODRIGUES REIS DE LORIA
SECRETÁRIA DO GOVERNO

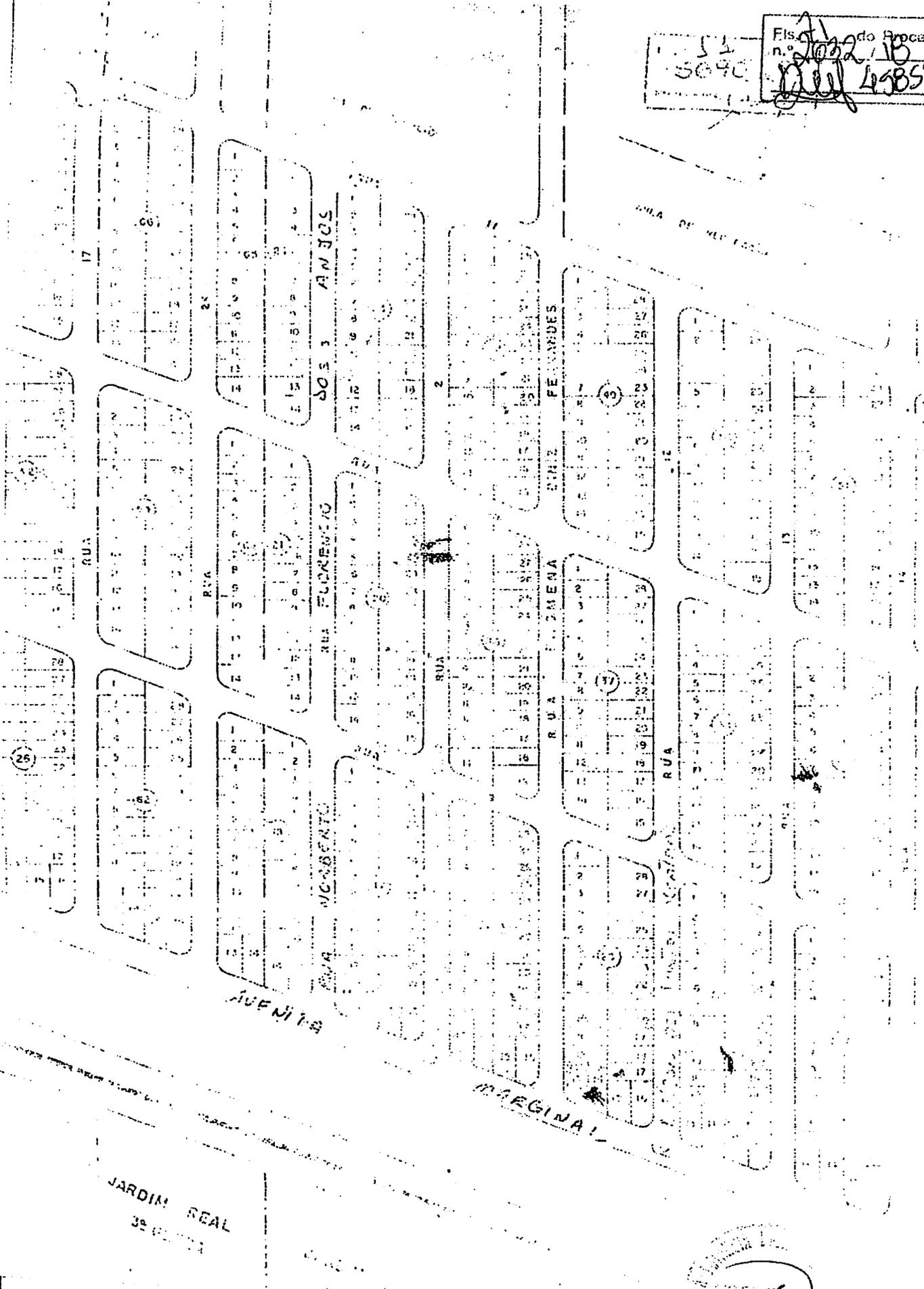
Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, aos 27 de novembro de 1.991.///

PROC. 5690/88
Cód. 1.071
mtss

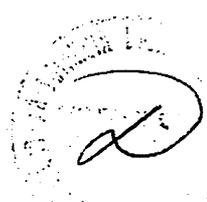

LUCILDE COSTA DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

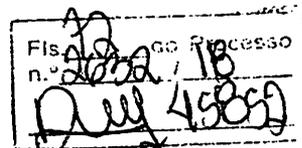

Luis Roberto Mendes

Fis. do Processo
n.º 1002/18
5090
45852



JARDIM REAL
30 00000


[Signature]
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2606

DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1° - Passa a denominar-se Rua **ANTONIO LUIZ PRATES MAIA**, a atual Rua 15 do Loteamento Jardim Princesa, 2ª Gleba - Bairro Solemar II, que tem o seu início na Rua 08 (Marginal a Rodovia) e seu término na Rua 11.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

ARTIGO 3° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância de Praia Grande, aos 11 do mês de Setembro de 1.996, ano trigésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

ROSELENE SMITH
SECRETÁRIA DO GOVERNO

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos
de 1996.

11 de Setembro

LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Processo n° 15.024/96.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 18
do processo
48852

DECRETO Nº 2747

DE 08 DE AGOSTO DE 1997.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

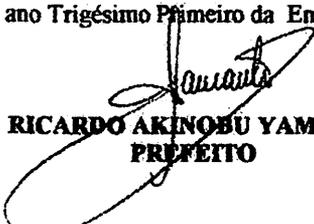
DECRETA

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se **RUA SANTO MARINELLI**, a atual Rua 13 do loteamento Jardim Real 2ª Gleba, Bairro Solemar II, tendo o seu início na Avenida Marginal e seu término na Rua: 11.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância de Praia Grande, aos 08 de Agosto de 1997, ano Trigesimo Primeiro da Emancipação.


RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO


FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registado e publicado na Secretaria de Administração, de 1997.

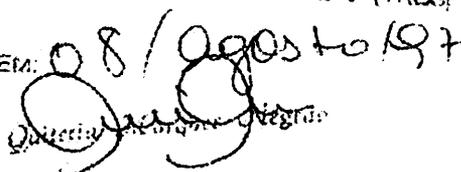
aos 08 de Agosto


REINALDO MOREIRA BRUNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 18.713/97.

REGISTRADO E PUBLICADO CONFORME E AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DO MUNICÍPIO CONFORME O ART. 173, III, DA CONSTITUIÇÃO DA EST. E DA LEI Nº 1.111/97 DURANTE 3 (TRÊS) DIAS

AFIXADO EM:

08 / Agosto / 1997




Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 10
n.º 2672.10
15/03/99

DECRETO Nº 2925

DE 12 DE MARÇO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

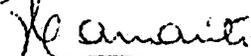
ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Rua Clodoaldo Norberto Buchetti a atual Rua 12 (doze), localizada no loteamento denominado Jardim Princesa II, Bairro Solemar II, tendo o seu início na Avenida Marginal e seu término na Rua 11 (onze).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de março de 1999, ano trigésimo terceiro da Emancipação.


RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO


ANA HANAE YAMAUTI
SECRETÁRIA DE URBANISMO

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 12 de março de 1999.


KLEBER VICENTE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 4830/99

REGISTRADO EM LIVRO CORRESPONDENTE E AFIIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART. 105 DA LEI Nº 391/92 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 12/maço/1999


Roseli Peresmella





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

75
n.º 2622 18
Delegado

DECRETO Nº 2927

DE 12 DE MARÇO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

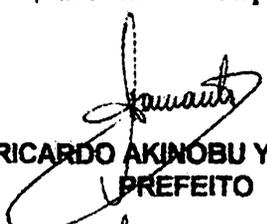
DECRETA

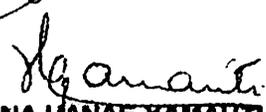
ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Rua Odair Penellas Baeta a atual Rua 13 (treze), localizada no loteamento denominado Jardim Princesa II, Bairro Solemar II, tendo o seu início na Avenida Marginal e seu término na Rua 11 (onze).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de março de 1999, ano trigésimo terceiro da Emancipação.


RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO


ANA HANAÉ YAMAUTI
SECRETÁRIA DE URBANISMO

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 12 de março de 1999.


KLEBER VICENTE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 4634/99
REGISTRADO EM LIVRO COMPLETO DE REGISTRO
NO QUADRO GERAL DE REGISTRO DO PODER MUNICIPAL
CONFORME ART. 104, § 1º, III, DO REGIMENTO (LEI ORGÂNICA
DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.

AFIXADO EM: 12/março/1999


Roseli Geronzi


Roseli Geronzi



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. do Processo
n.º 2032/10
45852

DECRETO Nº 2928

DE 12 DE MARÇO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

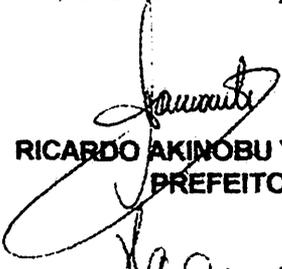
DECRETA

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Rua Capitão Galileu Ramos a atual Rua 16 (dezesseis), localizada no loteamento denominado Jardim Princesa II, Bairro Solemar II, tendo o seu início na Avenida Marginal e seu término na Rua 11 (onze).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de Março de 1.999, ano trigésimo terceiro da Emancipação.


RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO


ANA HANAE YAMAUTI
SECRETÁRIA DE URBANISMO

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 12 de março de 1999.

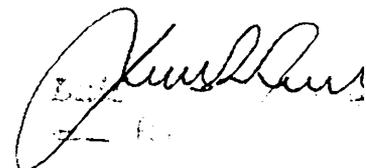

KLEBER VICENTE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 4633/99

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 108 DA LEI Nº 881/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS

AFIXADO EM: 12 / março / 1999


Roseli Peremello


Kleber Vicente Cavalcante



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 29
n.º 2072/18
Dwy 49859

DECRETO Nº 2929

DE 12 DE MARÇO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

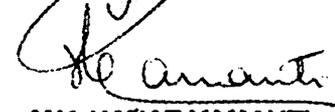
ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Rua **FREI DAMIÃO** a atual Rua 14 (quatorze), localizada no loteamento denominado Jardim Princesa, Bairro Solemar II, tendo o seu início na Avenida Marginal, e seu término na Rua 11 (onze).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

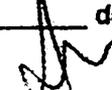
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de Março de 1.999, ano trigésimo terceiro da Emancipação.


RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO


ANA HAÑAE YAMAUTI
SECRETÁRIA DE URBANISMO

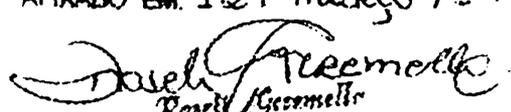
Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 12 de março de 1999.

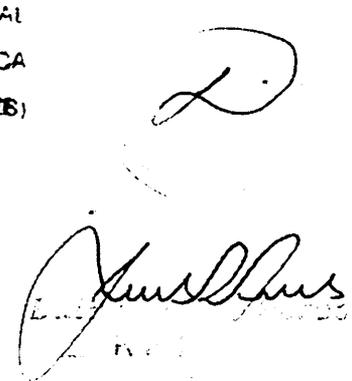

KLEBER VICENTE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 4632/99

REGISTRADO EM LIVRO DE AVISOS DO MUNICÍPIO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO MUNICÍPIO CONFORME ART. 103 DA LEI Nº 88/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 12/ março / 1999


Daniel Freemello



Fis. n.º 45852 do Processo



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 4.618
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua “Vergilio Gabriel de Siqueira” a atual Rua 17, situada no loteamento denominado Jardim Princesa II, Bairro Princesa, tendo seu início na atual Avenida Marginal, e seu término na atual Rua 11, ambas situadas no Bairro Princesa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 29 de setembro de 2009, ano quadragésimo terceiro da Emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Sidiney Silva Pires
Secretário Chefe do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 29 de setembro de 2009.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. Adm. nº 23071/2009

REGISTRADO EM LIVRO COM FOLHETE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS CONFORME ART. 113, III, DA LEI Nº 1.217/96 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE) DURANTE 03 (TRÊS) DIAS. AFIXADO EM: 29 de setembro de 2009

Maísa Rose C. B. Bianchini
Chefe Div. Exp. Administrativo





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Fis. 01 do Processo
n.º 2071
D. 11/09/12

DECRETO Nº 5.187 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

“Dá denominação oficial aos logradouros que especifica”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Passam a denominar-se:

I - “Rua Hugulino Jose Ribeiro”, a atual Rua 9, situada no Bairro Princesa, tendo seu inicio na Rua 23 e seu termino na divisa do Jardim Princesa I com área não loteada, bairro Princesa.

II - “Rua Mario Osvaldo da Silva”, a atual Rua 3, situada no Jardim Princesa I, tendo seu inicio na Avenida Marginal e seu termino na divisa do Jardim Princesa I com área não loteada, bairro Princesa.

III - “Rua Olimpio Pereira do Nascimento”, a atual Rua 16, situada no Jardim Real II, tendo seu inicio na Avenida Marginal, e seu termino na divisa do Jardim Real II com área não loteada, bairro Princesa.

IV - “Rua Benedito Alves dos Santos”, a atual Rua 17, situada no Jardim Real II, tendo seu inicio na Avenida Marginal, e seu termino na divisa do Jardim Real II com área não loteada, bairro Princesa.

V - “Rua Mauricio da Encarnação Pontes”, a atual Rua 19, situada no Jardim Princesa III, tendo seu inicio na Avenida Marginal e seu termino na divisa do Jardim Princesa III com área não loteada, bairro Princesa.

VI - “Rua Vanivaldo Gomes de Aragão”, a atual Rua 20, situada no Jardim Princesa III, tendo seu inicio na Avenida Marginal e seu termino na divisa do Jardim Princesa III com área não loteada, bairro Princesa.

VII - “Rua Lindaura dos Santos Aguiar”, a atual Rua 24, situada no Jardim Princesa III, tendo seu inicio na Avenida Marginal e seu termino na divisa do Jardim Princesa III com área não loteada, bairro Princesa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 09 de novembro de 2012, ano quadragésimo sexto da Emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Processo
10
45852

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de
Administração, aos 09 de novembro de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. nº 7.540/2012

Registrado em Livro Competente e afixado no
Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal
conforme Artigo 10.6 da Lei nº 681/90
(Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande)
durante 03 (três) dias.

Afixado em 09 / Novembro 2012

Antonio Alfredo Miranda Ferrelra
Reg. 37827





Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5629
DE 09 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que específica”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ter o logradouro público abaixo relacionado, a seguinte denominação:

RUA JOSÉ GUILHERMINO DA SILVA – a atual “Rua 18” do Jardim Real 2ª Gleba com início na Rua Cláudio Fúrio e término na Rua 11 do Jardim Real 2ª Gleba, ambas no Bairro Princesa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 09 de agosto de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 09 de agosto de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Compromisso e afixado no Quadro Geral de Anúncios do Prego Municipal conforme Artigo 100 da Lei nº 681/90 (Lei Orgânica do Município de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Proc. nº 30982/2013

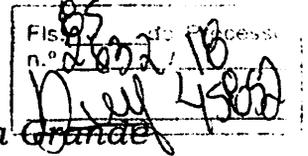
Afixado em 09 Agosto / 2014

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 17827





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 5814
DE 21 DE MARÇO DE 2015.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que
especifica”**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ter o Logradouro público abaixo relacionado, a seguinte denominação:

RUA MARIA REGINA CARMINATI CAMPOS - a atual “Rua 22” do Jardim Real 2º Gleba com início na Rua Cláudio Fúrio e término na Rua 11 do Jardim Real 2º Gleba, ambas no Bairro Princesa;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 21 de março de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Brugo
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 21 de março de 2015.

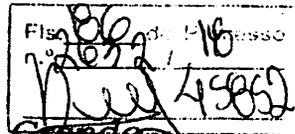
Marcelo Yoshimori Kameiya
Secretário de Administração

Proc. nº 30982/2013

Antonio Alfredo Torres
Reg 87827



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 5815
DE 21 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que especifica”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ter o Logradouro público abaixo relacionado, a seguinte denominação:

- I. RUA ONÇA-PINTADA** – a atual “Rua 10” do Jardim Real 2ª, 1ª e 3ª Glebas e do Jardim Princesa 2ª, 3ª e 1ª glebas, com início na Rua 23 do Jardim Real 2ª Gleba e término na divisa do Jardim Princesa 1ª Gleba com gleba não loteada, ambas no Bairro Princesa;
- II. RUA ARARA-AZUL** – a atual “Rua 11” do Jardim Real 2ª, 1ª e 3ª Glebas e do Jardim Princesa 2ª, 3ª e 1ª glebas, com início na Rua 23 do Jardim Real 2ª Gleba e término na divisa do Jardim Princesa 1ª Gleba com gleba não loteada, ambas no Bairro Princesa;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 21 de março de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 21 de março de 2015.

Marcelo Yoshinori Kaméiya
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fis. n.º 2052 / 10
De 45899

DECRETO Nº 5832
DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que específica”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ter o Logradouro público abaixo relacionado, a seguinte denominação:

RUA MARIA HELENA DO NASCIMENTO – a atual “Rua 21” do Jardim Real 2ª Gleba com início na Rua Cláudio Fúrio e término na Rua Arara-Azul, ambas no Bairro Princesa.

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 04 de maio de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

[Handwritten signature]
Município de Praia Grande

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 04 de maio de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Ações do Paga Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 881/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 04 / maio / 2015

Proc. nº 30982/2013



[Handwritten signature]
Município de Praia Grande
Reg. Nº. 475



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fl. 08 do Processo
n.º 2672/10
Deff 45852

DECRETO Nº 5833
DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que
especifica”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ter o Logradouro público abaixo relacionado, a seguinte denominação:

RUA EDILSON DE JESUS RAMOS – a atual “Rua 18” do Jardim Princesa 3ª Gleba com
início na Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão e término na divisa do Jardim Princesa 3ª Gleba com
gleba não loteada, ambas no Bairro Princesa.

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 04 de
maio de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFETO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 04 de maio de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no
Quadro Geral de Avisos do Povo Municipal
conforme Artigo 106 da Lei n.º 581/90
(Lei Orgânica de Est. Baln. de Praia Grande)
durante 03 (três) dias.
Afixado em 04 / maio / 2015

Proc. nº 30982/2013

Wanya de Oliveira Souza
Reg. 36.478





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fis. n.º 2672 10
do Processo 45852

DECRETO Nº 5896
DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que
especifica”**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ter o logradouro público abaixo relacionado, a seguinte denominação:

RUA MARIA DOMINGAS SANTOS REIS – a atual “Rua 19” do loteamento Jardim Real
2ª Gleba com início na Rua Cláudio Fúrio e término na Rua Arara-Azul, ambas no Bairro Princesa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 17 de
agosto de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 17 de agosto de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya

Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no
Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal
conforme Artigo 170 da Lei nº 681/20
(Lei Orgânica do Município de Praia Grande)
e Art. 2º do Decreto nº 5896/2015.

Afixado em 17 Agosto / 2015

Proc. nº 30982/2013

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37827





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fls. 90 do processo
n.º 3092/13
Delet 49852

DECRETO Nº 5898
DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que
especifica”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ter o logradouro público abaixo relacionado, a seguinte denominação:

RUA EULENICE MARIA JACOB CARDOSO – a atual “Rua 1” do loteamento Jardim
Princesa 1ª Gleba com início na Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão e término na Rua Arara-Azul,
ambas no Bairro Princesa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 17 de
agosto de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 17 de agosto de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

registrado no Livro Compêndio e afixado no
Quadro Geral de Anos do Org. Municipal
conforme Artigo 130 da Lei 1.041/90
(Lei Orgânica do Org. Dist. de Praia Grande)
versão 03 (três) dias.

Afixado em 17 Agosto / 2015

Proc. nº 30982/2013

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 87827





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Papel para informação, rubricado como folha n.º 91

do processo n.º 2632 de 2018, 06/02/2018 (a) Elaine

A
SEMA - 12
Sr. Secretário

Informo que a documentação encaminhada via Ofício SEOP-13 n.º 794/2017 foi juntado neste processo administrativo para facilitar encaminhamentos.

Em função de Reunião realizada na CETESB-SP no dia 23/01/2018 referente à solicitação da Secretaria de Obras Públicas do Município de Praia Grande de Licenciamento Ambiental referente a obras de drenagem e pavimentação em áreas dispostas em mapa disposto em fls.09 no Bairro Princesa segue resumo.

Deve-se frisar que a reunião foi agendada na agência da CETESB de SP, uma vez que processos de solicitações de drenagem e pavimentação devem ser tratados neste.

Participaram da reunião representando a CETESB-SP, o Sr.º Camilo, Sr.º Ticianá, Sr.º Fernanda e Sr.º Vanessa. Representando o Município participaram da reunião o Sr.º Israel, Sr.º Paulo Eduardo e Sr.º Elaine.

Segundo planta disposta em fls. 09, foi observado que há um canal pleiteado a ser licenciado localizando-se ao longo da Rua Arara-Azul, o qual corta também parte de áreas denominadas Sistema de Recreio, Área de recreação e Espaço livre e outro canal localizado na continuação da Rua Benedito Alves dos Santos cortando área não loteada, onde incluiria a supressão de vegetação para sua implantação. Também são pleiteadas supressão de vegetação para implantação das vias de circulação.

Houve questionamentos por parte dos técnicos da CETESB-SP se não haveria a possibilidade de alternativa locacional para a implantação destes canais, ex. levar a drenagem para os canais que encontram-se localizados entre a Av. Diamantino Cruz Ferreira Mourão e Rodovia Padre Manoel da Nóbrega ou usar canais já implantados ou desenhados nas proximidades. Esse questionamento se deu uma vez que para análise do licenciamento, pelo estágio da vegetação existente no local e de acordo com a legislação vigente, haveria necessidade da elaboração de um EIA-RIMA.

É sabido que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) são documentos técnicos multidisciplinares com objetivo de realizar avaliação ampla e completa dos impactos ambientais que ocorrerão pela obra pleiteada e indicar as medidas mitigadoras correspondentes. É um estudo extremamente complexo e que demandam tempo e custos, que por uma imposição da legislação deverá ser elaborado para uma obra que embora pequena demandará tal estudo.

Questionaram também se os canais pleiteados já estariam contemplados na planta de aprovação do loteamento.

Elaine



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Papel para informação, rubricado como folha n.º 92

do processo n.º 2632 de 2018, 17/02/2018 (a) Elaine

Informo que em função de Reunião realizada na CETESB-SP no dia 23/01/2018 com resumo disposto em fls. 91, houve reunião na SEOP no dia 16/02/2018 às 15:00 para passar as informações da reunião e ficou acordado o agendamento de vistoria em conjunto da SEOP e SEMA, Bairro Princesa, ao final da Rua Benedito Alves dos Santos no prolongamento do trilho do trem para verificar situação do local.

Praia Grande, 17 de fevereiro de 2018.

Elaine dos Santos Rovati

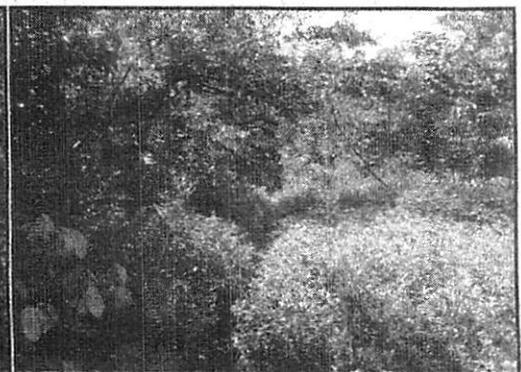
Diretora Divisão de Norm., Controle e Licenc.
SEMA 12.2

A

SEMA - 12

Sr.º. Secretário

Em razão de Vistoria realizada em conjunto de SEMA e SEOP no dia 16.03.2018 às 09:00 para verificar a situação e necessidade de licenciamento para a confecção de canal ao longo do caminho do trilho de trem no Bairro Princesa no prolongamento da Rua Benedito Alves dos Santos, informo que o local encontra-se recoberto por vegetação passível de licenciamento, sendo o trecho de aproximadamente quatro metros nos pontos com maior largura e que as questões discutidas em Reunião realizada na CETESB-SP no dia 23/01/2018 com resumo disposto em fls. 91, devem ser levadas em consideração, portanto havendo a necessidade de estudos de alternativa locacional, o que foi repassado para os técnicos de SEOP presentes durante a vistoria e em contato telefônico posterior.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. # 93#

do Processo nº. 2632 de 2018, 14, 09, 18 (a)

Agência Administrativa
R.F.. 21.257

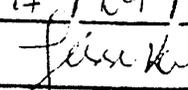
À
SEMA-12
Sr. Secretário,

Encaminhamento em devolução.

Obs.: Acompanha Proc. 24.742/2012.

Em, 14 de setembro de 2018.


ENG.º ELAINE F. LOUZANO FERREIRA
Secretária Adjunta de Obras Públicas
SEOP-13.0.1

| |
|---|
| Protocolo de Entrada |
| 17 / 09 / 18 |
|  |
| SEMA-12 |

4
Uma 123
Sra. Diretora,
Para o que caber.

Em, 17. 09. 2018.


Israel Lucas de Souza
Secretário de Meio Ambiente
SEMA-12

RE: RE: Ficha Cadastral

Elaine dos Santos Rovati

Ter, 05/02/2019 12:56

Para: Camila Monteiro Pellisson Bruno <cbruno@sp.gov.br>

 1 anexos (184 KB)

Princesa_drenagem_Solicitação de dispensa de pagamento.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo documento preenchido.

Atenciosamente,

Elaine Rovati

De: Camila Monteiro Pellisson Bruno <cbruno@sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 10:31**Para:** lainеровати@hotmail.com**Cc:** ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS**Assunto:** Enc: RE: Ficha Cadastral

Bom dia, Sra. Elaine,

A carta de solicitação de dispensa deve ser preenchida totalmente, favor verificar no corpo do texto os itens entre parênteses.

Atenciosamente,



CETESB

Camila Monteiro Pellisson Bruno

Téc. Administrativo I

Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos

Fone: (11) 3133-3757 email: cbruno@sp.gov.br

----- Encaminhado por Camila Monteiro Pellisson Bruno/CETESB/BR em 04/02/2019 08:24 AM -----

Para: Camila Monteiro Pellisson Bruno <cbruno@sp.gov.br>**De:** Elaine dos Santos Rovati <lainеровати@hotmail.com>**Data:** 30/01/2019 01:23 PM**Assunto:** RE: Ficha Cadastral*(Ver arquivo anexado: Solicitação de dispensa.pdf)*

Boa Tarde,

Segue documento solicitado em anexo.

Atenciosamente.

De: Camila Monteiro Pellisson Bruno <cbruno@sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 12:03**Para:** lainеровати@hotmail.com**Cc:** ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS**Assunto:** Enc: Ficha Cadastral

Bom dia, Sra. Elaine,

Segue o modelo da carta para Solicitação de Dispensa de Pagamento do Preço de Análise por se tratar de Prefeitura, fico no aguardo do documento preenchido para darmos andamento no serviço.

Atenciosamente,



CETESB

Camila Monteiro Pellisson Bruno

Téc. Administrativo I

Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos

Fone: (11) 3133-3757 email: cbruno@sp.gov.br

----- Encaminhado por Camila Monteiro Pellisson Bruno/CETESB/BR em 28/01/2019 09:53 AM ---

--

Para: Camila Monteiro Pellisson Bruno/CETESB/BR@INFRAHUB
De: ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS/CETESB/BR
Enviado por: Meron Petro Zajac/CETESB/BR
Data: 22/01/2019 03:41 PM
Assunto: Enc: Ficha Cadastral

Prosseguir no atendimento.

Atenciosamente,

Meron



CETESB

Eliane de Lima Almeida

Gerente

Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos – ITAP

(11) 3133-3821 | elialmeida@sp.gov.br

----- Encaminhado por Meron Petro Zajac/CETESB/BR em 22/01/2019 03:41 PM -----

Para: "itap_cetesb@sp.gov.br" <itap_cetesb@sp.gov.br>
De: Elaine dos Santos Rovati <lainerovati@hotmail.com>
Data: 22/01/2019 03:07 PM
cc: "sema1201@praiagrande.sp.gov.br" <sema1201@praiagrande.sp.gov.br>
Assunto: Ficha Cadastral

(Ver arquivo anexado: *Ficha Cadastral Princesa.docx*)

Boa Tarde,

Em razão de problemas técnicos com o e-mail oficial do Município, estou encaminhando a solicitação de "Ficha Cadastral" do Município de Praia Grande pelo e-mail pessoal, em função da solicitação de Consulta Prévia para definição do estudo ambiental.

Segue em anexo a "Ficha Cadastral".

Atenciosamente.



***Prefeitura da Estância
Balneária de Praia Grande***

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 24742 / 2012 - 56 A. 0 V. 0

**DATA DE
ENTRADA:** 29/10/2012

REQUERENTE: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

LOCAL: INTERNO

CODLAN:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO SEURB 1 Nº 522/12-LEVANTAMENTO CADASTRAL-ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA-JD PRINCESA 1º GLEBA JD REAL 2º GLEBA JD REAL 3º

OBSERVAÇÕES

24742/12



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Em, 26 de outubro de 2012.

REPRESENTAÇÃO SEURB 1 - nº. 522/2012.

À
SEAD - 34
Senhor Chefe

PROTOCOLADO
COM 12 DOCUMENTOS
29 / 10 / 12

Solicito autuar, processar e encaminhar à SEURB-1, para as devidas providências, com o seguinte título:

REQUERENTE: "SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE".

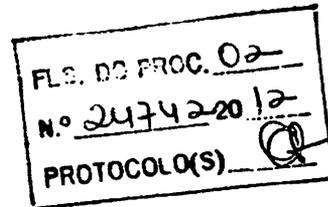
LOCAL: Interno.

ASSUNTO: "LEVANTAMENTO CADASTRAL - ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA - JD. PRINCESA 1º GLEBA - JD REAL 2º GLEBA - JD REAL 3º GLEBA".

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL A. CHINI
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
CREA 0601089310

Relatório sobre Áreas de Vegetação Nativa no Bairro Princesa



Com Loteamentos: Jd. Princesa 1º Gleba, Jd. Princesa 2º Gleba, Jd. Princesa 3º Gleba, Jd. Real 1º Gleba, Jd. Real 2º Gleba, Jd. Real 3º Gleba.

Plantas:

- Levantamento Aerofotogramétrico de 2005 com sobreposição dos loteamentos.
- Lotes com vegetação nativa – situação 2005.
- Logradouros Fechados com vegetação nativa – situação 2005.
- Logradouros Abertos em 2012.
- Áreas Públicas e logradouros do entorno com vegetação nativa.



FLS. DO PROC. 03
N.º 24742 20 12
PROTOCOLO(S)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PRAIA GRANDE
SEURB—SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|--------|---------|---|----------------|
| Titulo | | LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM SOBREPOSIÇÃO DOS LOTEAMENTOS - ANO 2005 | |
| Local | | BAIRRO PRINCESA - PRAIA GRANDE -SP. | Folha ÚNICA |
| Escala | 1:1.500 | Data | JULHO/2012 |

**Prefeitura da Estância Balneária
de Praia Grande**
Estado de São Paulo



Lotes com Vegetação Nativa

FLS. DO PARC. 04
N.º 204742 20 B
PROTOCOLADO

JARDIM PRINCESA 1ª Gleba

| Quadra | Lotes | Area (m ²) | Número de lotes |
|--------|--------------------|------------------------|-----------------|
| 15 | 1 | 293,2 | 1 |
| 16 | ed | 1590,5 | 6 |
| 17 | 1 ao 14 e 21 ao 28 | 5791,5 | 22 |
| 18 | 1 ao 14 | 3662 | 14 |
| 19 | 1 ao 14 | 3691 | 14 |
| 20 | 1 ao 28 | 7382 | 28 |
| 21 | 1 ao 14 | 3662 | 14 |
| Total | | 26072,2 | 99 |

JARDIM PRINCESA 2ª Gleba

| Quadra | Lotes | Area (m ²) | Número de lotes |
|--------|----------------------|------------------------|-----------------|
| 27 | 1 ao 5 | 1334,00 | 5 |
| 28 | 1,2,12 ao 21 e 28 | 3560,00 | 13 |
| 29 | 25 ao 28 | 1084,00 | 4 |
| 30 | 1 ao 3, 27 e 28 | 1405,00 | 5 |
| 31 | 1,25 ao 28 | 1405,00 | 5 |
| 33 | 1 ao 14 | 3655,00 | 14 |
| 34 | 1 ao 11 e 17 ao 28 | 5905,00 | 23 |
| 35 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| 36 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| 37 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| 38 | 1 ao 14, 21,24 ao 28 | 5239,00 | 20 |
| Total | | 45517,00 | 173 |

JARDIM PRINCESA 3ª Gleba

| Quadra | Lotes | Area (m ²) | Número de lotes |
|--------|-------------------------|------------------------|-----------------|
| 43 | 1 ao 8 | 2029,00 | 8 |
| 44 | 1,2,3,8 ao 11, 22 ao 28 | 3655,00 | 14 |
| 45 | 1,2,3,18,21 ao 28 | 3155,00 | 12 |
| 46 | 1 ao 10 | 2571,00 | 10 |
| 47 | 1 ao 13 | 6421,00 | 13 |
| 48 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| 49 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| 50 | 1 ao 14 | 3655,00 | 14 |
| | Total | 36106,00 | 127 |

FLS. DO PROC. 05
N.º 24742/2012
PROT. (S)

JARDIM REAL 1ª Gleba

| Quadra | Lotes | Area (m ²) | Número de lotes |
|--------|-------------------|------------------------|-----------------|
| 21 | 1,3,4 | 834,00 | 3 |
| 22 | 2 ao 9 | 2000,00 | 8 |
| 23 | 18 ao 22 | 1250,00 | 5 |
| 24 | 1 ao 5 e 10 ao 14 | 2655,00 | 10 |
| | Total | 6739,00 | 26 |

JARDIM REAL 2ª Gleba

| Quadra | Lotes | Area (m ²) | Número de lotes |
|--------|------------------------------|------------------------|-----------------|
| 30 | 4 e 28 | 541,00 | 2 |
| 31 | 1,4 a 9 e 21 ao 28 | 3820,00 | 15 |
| 32 | 10 ao 15 | 1666,00 | 6 |
| 36 | 17,18,21,23, 25 ao 28 | 2041,00 | 8 |
| 37 | 28 | 334,00 | 1 |
| 38 | 28 | 334,00 | 1 |
| 40 | 1 ao 6, 22 ao 28 | 3405,00 | 13 |
| 41 | 1 ao 5 e 8 | 1571,00 | 6 |
| 42 | 1,2,11 ao 14, 18,26,27,28 | 2739,00 | 10 |
| 43 | 1,15 ao 28 | 3976,00 | 15 |
| 44 | 1 ao 14, 18,21,24,26,27,28 | 5239,00 | 20 |
| 45 | 3 e 28 | 584,00 | 2 |
| 47 | 1 ao 4, 7,8,9,11,12,15 ao 28 | 5976,00 | 23 |
| 48 | 1 ao 10, 17 ao 28 | 5655,00 | 22 |
| 49 | 20 ao 23, 26 e 27 | 1500,00 | 6 |
| 50 | 1 ao 7, 11,12,19 ao 28 | 4905,00 | 19 |
| 51 | 1 ao 13, 15 ao 28 | 6976,00 | 27 |
| 52 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |

Informações com base no levantamento aerofotogramétrico de 2005, segundo instruções do Eng. Florestal Paulo Eduardo dos Santos Martins.

Obs.: Jd. Princesa II Quadra 28 lotes 6 ao 24 - são Próprios Municipais e atualmente com uma escola em fase de construção.

| | | |
|------------------------|-----------|-----------------|
| Total de | 236557,20 | 893 |
| Área (m ²) | | Número de lotes |

| Quadra | Lotes | Área (m ²) | Número de lotes |
|--------|------------------------|------------------------|-----------------|
| 63 | 1 ao 4 | 1071,00 | 4 |
| 65 | 1 ao 14 | 3655,00 | 14 |
| 66 | 3,4,19,20,21, 23 ao 28 | 2834,00 | 11 |
| | Total | 7560,00 | 29 |

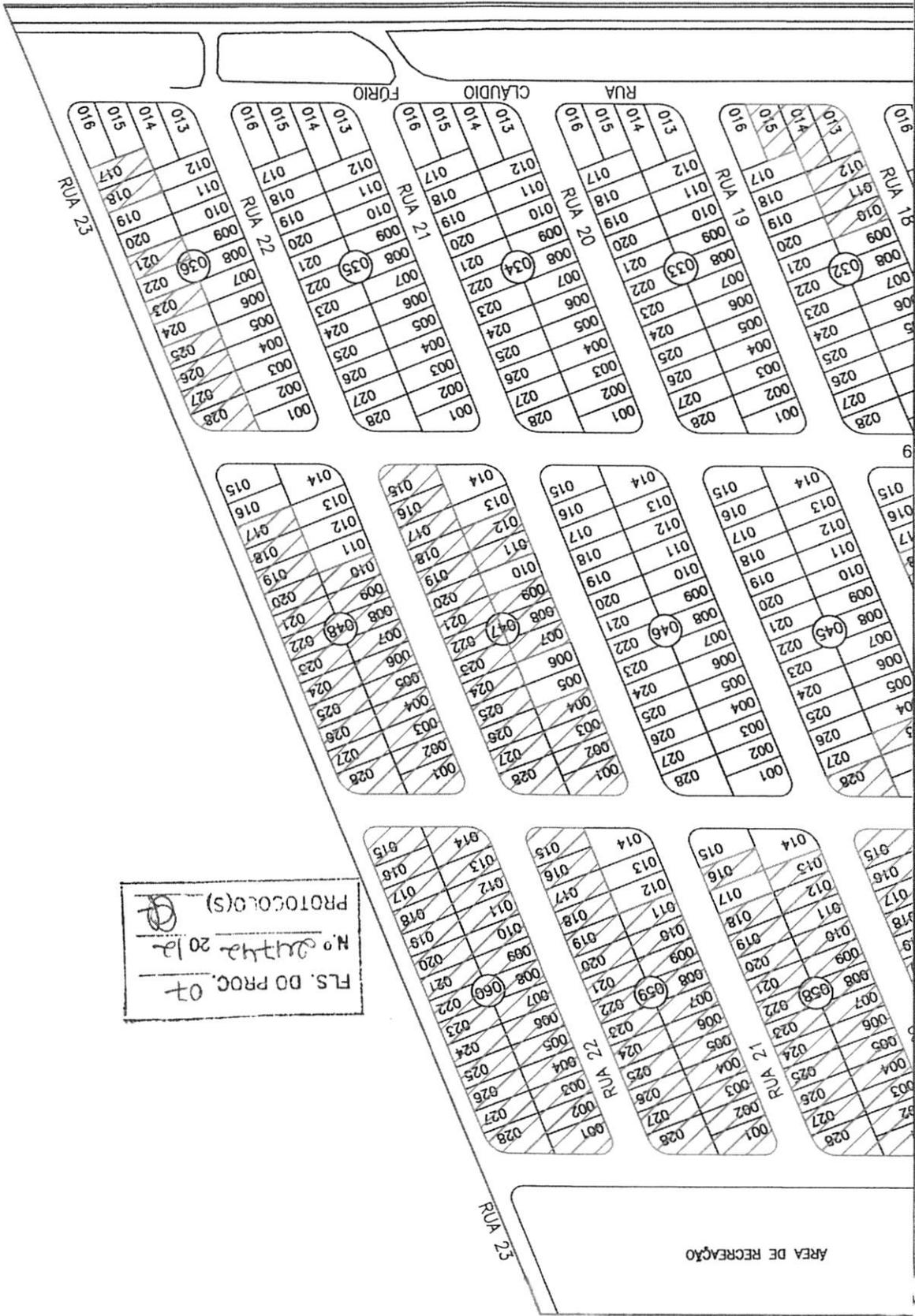
JARDIM REAL 3ª Gleba

| | | | |
|----|-----------------------|-----------|-----|
| 53 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| 54 | 1 ao 20, 22 ao 28 | 7060,00 | 27 |
| 55 | 1 ao 6, 9 ao 28 | 6810,00 | 26 |
| 56 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| 57 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| 58 | 1 ao 13, 16, 18 ao 28 | 6405,00 | 25 |
| 59 | 1 ao 11, 15 ao 28 | 6476,00 | 25 |
| 60 | 1 ao 28 | 7310,00 | 28 |
| | Total | 114563,00 | 439 |

PROT. 000(s)

N.º 24422 2012

FLS. 00 PROC. 06



FLS. DO PROC. 07
 N.º 2012
 PROTOCOLO(S)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. DO PROC. 08

N.º 24742 20 12

PROTOCOLO(S)

Logradouros fechados com Vegetação Nativa

| | Área (m ²) | Rua 11 (Área m ²) |
|--------------------------|------------------------|-------------------------------|
| JARDIM PRINCESA 1º Gleba | 10.003,98 | 1.922,07 |
| JARDIM PRINCESA 2º Gleba | 15.346,88 | 5.413,78 |
| JARDIM PRINCESA 3º Gleba | 11.422,88 | 2.840,42 |
| JARDIM REAL 1º Gleba | 3.676,63 | 363,41 |
| JARDIM REAL 2º Gleba | 36.861,38 | 11.078,14 |
| JARDIM REAL 3º Gleba | 1.854,18 | 1.325,10 |
| Total | 79165,93 | 22942,92 |

Informações com base no levantamento aerofotogramétrico de 2005,
segundo instruções do Eng. Florestal Paulo Eduardo dos Santos Martins.

ESPAÇO LIVRE

ÁREA DE RECREAÇÃO

RUA 23

FLS. DO PROC. 09
N.º 24742/2012
PROTOCOLO(S) 0

RUA 20

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 21

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 22

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 23

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 20

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 21

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 22

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 23

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 9

RUA 18

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 19

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 20

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 21

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 22

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 23

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 24

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA 25

| | |
|-----|-----|
| 001 | 028 |
| 002 | 027 |
| 003 | 026 |
| 004 | 025 |
| 005 | 024 |
| 006 | 023 |
| 007 | 022 |
| 008 | 021 |
| 009 | 020 |
| 010 | 019 |
| 011 | 018 |
| 012 | 017 |
| 013 | 016 |
| 014 | 015 |

RUA

CLÁUDIO

FÚRIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SEURB—SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Título

LEVANTAMENTO DOS LOGRADOUROS FECHADOS COM VEGETAÇÃO NATIVA - SITUAÇÃO DE 2005.

Local

BAIRRO PRINCESA

Folha

ÚNICA

Escala

1:4000

Data

OUTUBRO/2012

Desenho

DANIELLA A. PINHEIRO

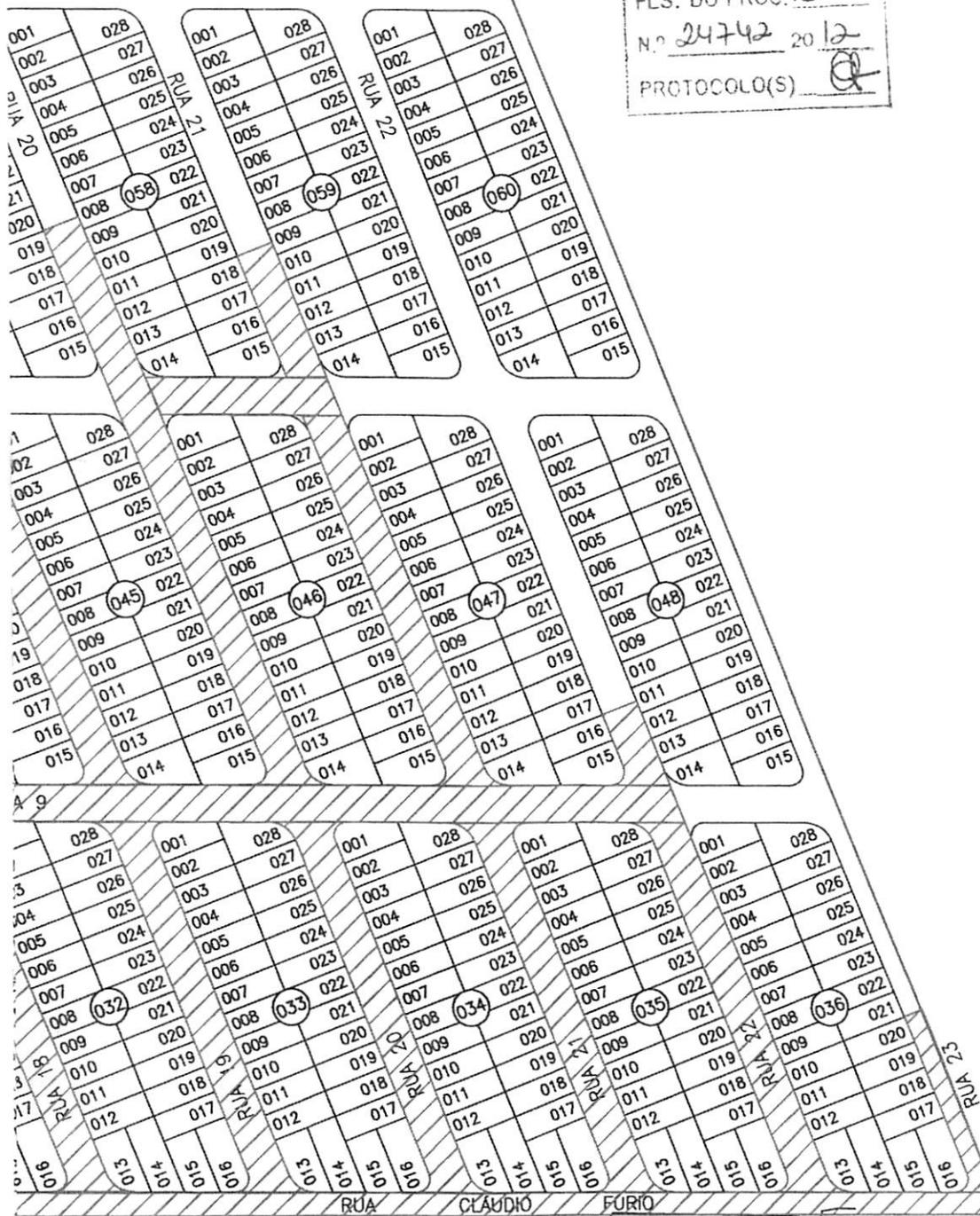
ÁREA DE RECREAÇÃO

RUA 22

FLS. DO PROC. 10

N.º 24742 20/12

PROTOCOLO(S) *Q*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
SEURB—SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---------------------|---------------------------------|--------------------------|
| Título LEVANTAMENTO DOS LOGRADOUROS ABERTOS – SITUAÇÃO MÊS DE JULHO DE 2012. | | | |
| Local BAIRRO PRINCESA | | | Folha ÚNICA |
| Escala 1:4000 | Data AGOSTO/2012 | Desenho DANIELLA A. PINHEIRO | Topógrafo MAURO GOMES |



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

| |
|---------------------------|
| FLS. DO PROC. 11 |
| N.º 24742 2012 |
| PROTÓCOLO(S) [assinatura] |

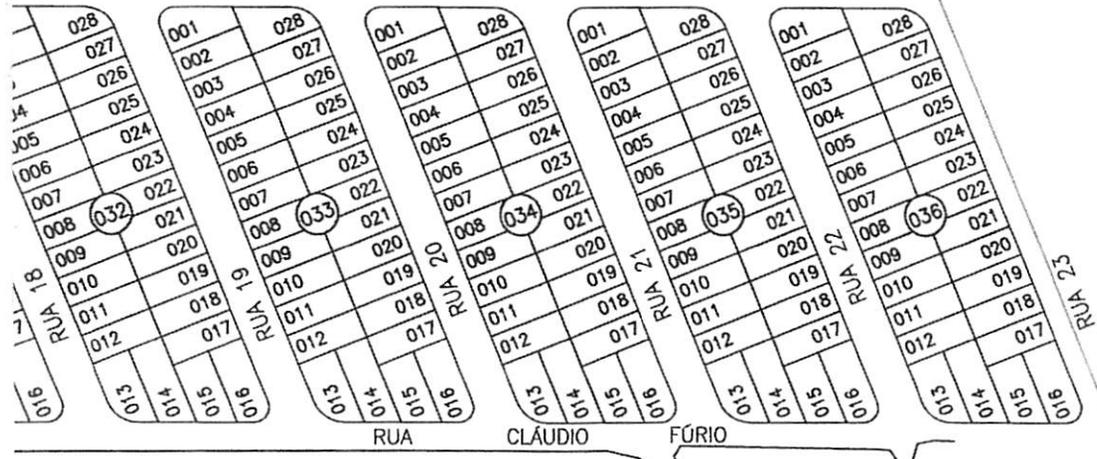
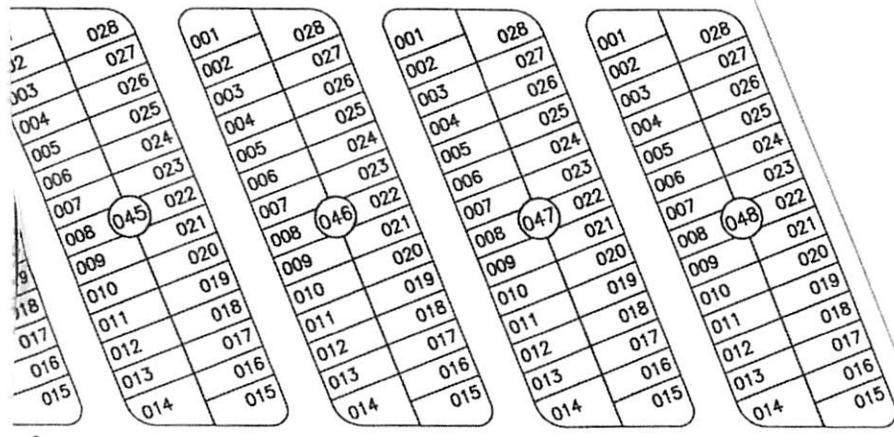
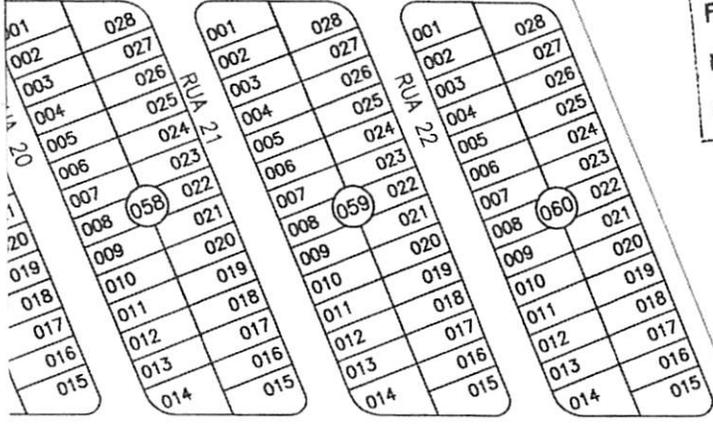
Áreas Públicas e Logradouros do entorno

| | Área (m ²) |
|--------------------------|------------------------|
| JARDIM PRINCESA 1º Gleba | 18.112,43 |
| JARDIM PRINCESA 2º Gleba | 36.949,61 |
| JARDIM PRINCESA 3º Gleba | 11.531,35 |
| JARDIM REAL 1º Gleba | 20.318,55 |
| JARDIM REAL 2º Gleba | 47.254,53 |
| JARDIM REAL 3º Gleba | 6.065,83 |
| Total | 140.232,30 |

Obs.: Medidas conforme plantas de loteamentos aprovados.

ÁREA DE RECREAÇÃO

FLS. DO PROC. 12
 N.º 24742 20 12
 PROTOCOLO(S) Q



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
 DE PRAIA GRANDE
 SEURB—SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|--|---------------------|---------------------------------|----------------|
| Título LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS DO ENTORNO COM VEGETAÇÃO NATIVA. | | | |
| Local BAIRRO PRINCESA | | | Folha ÚNICA |
| Escala 1:4000 | Data AGOSTO/2012 | Desenho DANIELLA A. PINHEIRO | |



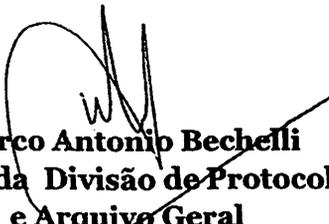
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Papel de informação rubricado como folha nº 13
Do processo nº 24742 / 12 Em 29 / 10 / 12 (a): Q

A Seurb - 1
Sr. (a). Secretário (a):

Remetemos para as devidas providências.

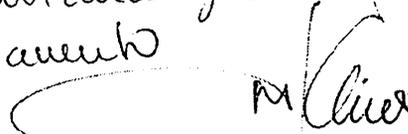
Em 29 / 10 / 12


Marco Antonio Bechelli
Chefe da Divisão de Protocolo
e Arquivo Geral



Seurb - 5
h. Chefe

Prosequir com as
trata-tivas pub à
CEESP com processos
individualizados por
lotamento


Secretaria de Urbanismo e
Ambiente
05010893-10
Área



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PROCESSO:

18729 / 2017 - 99 A. 0 V. 0

**DATA DE
ENTRADA:**

31/07/2017

REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

LOCAL:

CODLAN:

ASSUNTO: REPRESENTACAO SEOP -15 N 032A/2017 - IMPLANTACAO DE UM NOVO SISTEMA DE DRENAGEM NO BAIRRO PRINCESA COM PAVIMENTACAO NO RESTANTE DAS VIAS

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

18729/17

REPRESENTAÇÃO SEOP-15 N.º 032 A / 2017.

Em, 25 de julho de 2017.

À
SEAD-7.2.1.3
Sr. Diretor,

31 02 17

Solicito autuar e devolver:

“IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE DRENAGEM NO BAIRRO PRINCESA COM PAVIMENTAÇÃO NO RESTANTE DAS VIAS”.

Atenciosamente,


ENG.ª ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

(EOGT/pgm)



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO GP/SEOP Nº 018/2017
Em 25 de julho de 2017

| | |
|----------|----------|
| FLS. 02 | DO PROC. |
| Nº 18729 | 197 |
| PROCOLO | |

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

I - Que o Bairro Princesa é um dos bairros do Município de Praia Grande em que o sistema de drenagem foi executado há mais de 10 anos, sendo que remanescem algumas vias sem o sistema de drenagem e sem pavimento;

II - Que faz-se necessárias obras de melhorias estruturais de drenagem, face alguns pontos de alagamento em vias pavimentadas e a previsão de pavimentação e drenagem do restante das vias do referido bairro, incrementando saneamento básico e mobilidade urbana locais, proporcionando acesso de ambulâncias, caminhões de coleta de lixo e mais segurança viária a moradores da região.

DETERMINO:

Sejam adotadas as necessárias providências para o início dos estudos técnicos visando a "Implantação de um novo sistema de drenagem no bairro Princesa, com pavimentação no restante das vias".

CUMPRA-SE.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

Do Processo n° 18729/17 Em 30/7/17(a)

A Seop-15
Sr. (a) Secretário(a):

Remetemos para as devidas providências.

Em 31/7/17

Marcó Antonio Bechelli
Diretor da Divisão de Protocolo

À
SEOP-13.3.2
Sr. Diretor,

Solicito a elaboração de estudo para implantação de novo sistema de drenagem no bairro Princesa com pavimentação de vias restantes.

Em, 02 de agosto de 2017.


ENG.º ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas
SEOP-13

FLS. 04 DO PROC.
Nº 18729/2017



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

| | | | |
|----------|---|---------|------------|
| TÍTULO: | DRENAGEM URBANA | FOLHA: | ÚNICA |
| ASSUNTO: | PROPOSTA PARA "IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE DRENAGEM NO BAIRRO PRINCESA COM PAVIMENTAÇÃO DO RESTANTE DAS VIAS" | PROC.: | - |
| LOCAL: | PRAIA GRANDE BAIRRO JARDIM PRINCESA | DATA: | 16/08/2017 |
| | | ESCALA: | SEM |
| | | REV.: | 00 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Papel para informação, rubricado como folha n°. 05.

do Processo n°. 18729 de 2017, 17/08/2017 (a)

À

SEOP-13

Sra. Secretária Municipal,

O local, hoje conta com diversas ruas já pavimentadas e cujo sistema de drenagem é apenas superficial, com o escoamento ocorrendo somente pelas sarjetas. Existem pleitos de moradores para a execução/abertura da continuidade de todas as ruas do local; isso inclui a pavimentação das mesmas. É sabido, que os trechos de jusante das vias sofrem com acúmulo de água, durante eventos de chuvas. Isto ocorre pela falta de ponto de lançamento da vazão gerada pelo solo impermeabilizado, tanto de leito carroçável quanto pelos lotes ocupados.

Qualquer sistema de drenagem a ser proposto, considerando as técnicas mais usuais, passa pela necessidade de um canal receptor, a ser denominado canal de macro drenagem Jardim Real. Tal canal deverá, portanto ser aberto (escavado) dentro de área com mata, direcionado as águas até o destino final, Rio Branco, ao fundo do Bairro.

De modo a viabilizar nossos estudos, sugiro preliminarmente, consulta à SEMA, para avaliação do aspecto ambiental e com vistas a obtenção de licenças de tal cunho. Segue em anexo as fls. 04, planta esquemática das ruas a serem abertas, bem como da extensão do canal a ser construído.

Em, 17 de Agosto de 2017.

ENG.º ATILA CSOBI
Diretor do Departamento de Obras de Infraestrutura
SEOP-13.3.2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

FLS 00 DO PROC
Nº 18729 17

OFÍCIO SEOP-15 N.º 659/2017

Em, 17 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
Israel Lucas Evangelista
Secretário de Meio Ambiente
SEMA
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Memo SEOP-13.3.2 n.º 080/2017, em anexo, tem o presente, a finalidade de encaminhar implantação geral do projeto para Pavimentação e Drenagem do Bairro Princesa. O objetivo deste encaminhamento, é no intuito de que possa iniciar os trâmites de obtenção das licenças ambientais.

No mais ficamos a disposição para elaboração de outros documentos e/ou detalhamentos que por ventura sejam solicitados.

Atenciosamente,

Eloisa
ENG.ª ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

(EOGT/sts)

18.08.17
19.08.17
20.08.17



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 07 DO PROC.
Nº 18729 / 17

MEMO SEOP-15.3.2 N.º 080/2017

Em, 17 de Agosto de 2017.

A
SEOP-13
Sra. Secretária,

Tem o presente a finalidade de encaminhar implantação geral do projeto para Pavimentação e Drenagem do Bairro Princesa. O objetivo deste encaminhamento é que possamos enviá-lo à SEMA, no intuito de que aquele órgão possa iniciar os trâmites de obtenção das licenças ambientais.

No mais ficamos a disposição para elaboração de outros documentos e/ou detalhamentos que por ventura sejam solicitados.

Atenciosamente,

ENG.º ATILA CSOBI
Diretor do Depto. de Obras de Infraestrutura
SEOP-15.3.2

| | | | |
|---------------|-----|---|----|
| PROTÓCOLO n.º | 821 | / | 17 |
| 17 AGO 2017 | | | |
| SEOP-15.3.2 | | | |

FLS. 08
Nº 18729
PROC. 017



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

| | | | |
|----------|--|---------|------------|
| TÍTULO: | MEIO AMBIENTE | FOLHA: | ÚNICA |
| ASSUNTO: | LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO | PROC.: | - |
| LOCAL: | PRAIA GRANDE BAIRRO JARDIM PRINCESA | DATA: | 18/08/2017 |
| | | ESCALA: | SEM |
| | | REV.: | 00 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. # 09 #

da *Inocência* nº. 10729 de 2017, 18, 08, 17 (a)

Paola Ghelare
Arquiteta
18.08.2017

À
SEOP-13.3.2
Sr. Diretor,

Informo que oficiamos a Secretaria de Meio Ambiente, instruído com vosso Memo n.º 080/17 visando a obtenção das licenças ambientais necessárias, demonstradas em planta.

Em, 18 de agosto de 2017.

Eloisa
ENG.ª ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas
SEOP-13



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FLS. 10 DO PROC.
Nº 18729/2017

Papel para informação, rubricado como folha n.º 91

do processo n.º 2632 de 2018, 06/02/2018 (a) Elaine

A
SEMA - 12
Sr.º Secretário

Informo que a documentação encaminhada via Ofício SEOP-13 nº 794/2017 foi juntado neste processo administrativo para facilitar encaminhamentos.

Em função de Reunião realizada na CETESB-SP no dia 23/01/2018 referente à solicitação da Secretaria de Obras Públicas do Município de Praia Grande de Licenciamento Ambiental referente a obras de drenagem e pavimentação em áreas dispostas em mapa disposto em fls.09 no Bairro Princesa segue resumo.

Deve-se frisar que a reunião foi agendada na agência da CETESB de SP, uma vez que processos de solicitações de drenagem e pavimentação devem ser tratados nestê.

Participaram da reunião representando a CETESB-SP, o Sr.º Camilo, Sr.ª Ticiane, Sr.ª Fernanda e Sr.ª Vanessa. Representando o Município participaram da reunião o Sr.º Israel, Sr.º Paulo Eduardo e Sr.ª Elaine.

Segundo planta disposta em fls. 09, foi observado que há um canal pleiteado a ser licenciado localizando-se ao longo da Rua Arara-Azul, o qual corta também parte de áreas denominadas Sistema de Recreio, Área de recreação e Espaço livre e outro canal localizado na continuação da Rua Benedito Alves dos Santos cortando área não loteada, onde incluiria a supressão de vegetação para sua implantação. Também são pleiteadas supressão de vegetação para implantação das vias de circulação.

Houve questionamentos por parte dos técnicos da CETESB-SP se não haveria a possibilidade de alternativa locacional para a implantação destes canais, ex. levar a drenagem para os canais que encontram-se localizados entre a Av. Diamantino Cruz Ferreira Mourão e Rodovia Padre Manoel da Sobrega ou usar canais já implantados ou desenhados nas proximidades. Esse questionamento se deu uma vez que para análise do licenciamento, pelo estágio da vegetação existente no local e de acordo com a legislação vigente, haveria necessidade da elaboração de um EIA-RIMA.

É sabido que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) são documentos técnicos multidisciplinares com objetivo de realizar avaliação ampla e completa dos impactos ambientais que ocorrerão pela obra pleiteada e indicar as medidas mitigadoras correspondentes. É um estudo extremamente complexo e que demandam tempo e custos, que por uma imposição da legislação deverá ser elaborado para uma obra que embora pequena demandará tal estudo.

Questionaram também se os canais pleiteados já estariam contemplados na planta de aprovação do loteamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LS. 11 DO PROC.
Nº. 18729/2017

Papel para informação, rubricado como folha n.º 92

do processo n.º 2632 de 2018, 17/02/2018 (a) Elaine

Informo que em função de Reunião realizada na CETESB-SP no dia 23/01/2018 com resumo disposto em fls. 91, houve reunião na SEOP no dia 16/02/2018 às 15:00 para passar as informações da reunião e ficou acordado o agendamento de vistoria em conjunto da SEOP e SEMA, Bairro Princesa, ao final da Rua Benedito Alves dos Santos no prolongamento do trilho do trem para verificar situação do local.

Praia Grande, 17 de fevereiro de 2018.


Elaine dos Santos Rovati

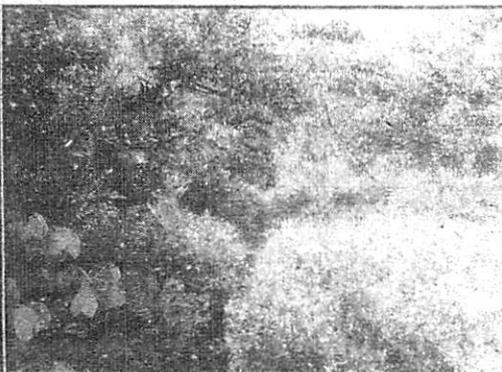
Diretora Divisão de Norm., Controle e Licenc.
SEMA 12.2

A

SEMA - 12

Sr.º Secretário

Em razão de Vistoria realizada em conjunto de SEMA e SEOP no dia 16.03.2018 às 09:00 para verificar a situação e necessidade de licenciamento para a confecção de canal ao longo do caminho do trilho de trem no Bairro Princesa no prolongamento da Rua Benedito Alves dos Santos, informo que o local encontra-se recoberto por vegetação passível de licenciamento, sendo o trecho de aproximadamente quatro metros nos pontos com maior largura e que as questões discutidas em Reunião realizada na CETESB-SP no dia 23/01/2018 com resumo disposto em fls. 91, devem ser levadas em consideração, portanto havendo a necessidade de estudos de alternativa locacional, o que foi repassado para os técnicos de SEOP presentes durante a vistoria e em contato telefônico posterior.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n.º 12.

do Processo n.º. 18729 de 2017, 21/09/2018 (a)

A

SEOP-13

Sra. Secretária Municipal,

Juntamos às fls. 10 e 11 dos autos, cópias do Proc. Adm. n.º. 2632/18 aberto por SEMA para trâmites administrativos provocados pelo Ofício SEOP15 n.º 659/17 relativos ao licenciamento ambiental de áreas visando a Pavimentação e Drenagem no Bairro Princesa, onde se encontra relatado a reunião ocorrida em CETESB em 23/01/18 e consequente vistoria nos locais demonstrados em planta que instruiu o referido ofício.

Consoante o relatado em cota pelo Secretário Adjunto de SEMA e a Diretora de Divisão de Norm. Controle e Licenc. De SEMA, os técnicos de CETESB-SP questionaram sobre a possibilidade de alternativa locacional para implantação dos dois canais de drenagem sugeridos em planta. Foi esclarecido que tais canais estão localizados justamente junto ao ponto baixo do bairro e que não haveria como se inverter tal condição que corresponde justamente à topografia da região.

Foi então pelos técnicos da CETESB a grande dificuldade da aprovação de tal proposta, bem como corroborado por SEMA.

Diante de tais dificuldades, esta SEOP, pode então estudar novas alternativas de drenagem urbana para o local. Uma das tecnologias que podemos verificar viabilidade é o uso do chamado "pavimento drenante". No entanto, por se tratar de região com cotas de nível baixas, e cujo solo e condições de nível de lençol freático são desconhecidas, se faz necessário a obtenção de um diagnóstico mais preciso de tais características.

Neste sentido, de modo a viabilizar o início de estudos de novas alternativas de drenagem para o bairro, sugere-se contratação de sondagens e instalação de poços para verificação da variação dos níveis de lençol freático local.

Em, 21 de Setembro de 2018.

ENG.º ATILA CSOBI
Subsecretario de Infraestrutura
SEOP/13.4

A

SEOP 13.4

Sr. Subsecretário

Ciente da manifestação da CETESB encaminho o presente solicitando que sejam tomadas as providências necessárias visando obter novas alternativas de drenagem para o local. Em, 21.09.18

ENG.º ELOISA GJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

| | | | |
|--|--|-----------------------|--|
| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO | | Folha 1 de 1 | |
| Objeto: <i>Serviços de Sondagem e Monitoramento de Lençol Freático</i> | | Proc.: 18.729 / 2.017 | |
| Local: <i>Bairro Princesa –Praia Grande</i> | | Data lo: julho / 2018 | |



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|-------|--|------------|
| ITEM: | SERVIÇO: <i>Leitura referenciada do nível d'água</i> | UNIDADE: m |
|-------|--|------------|

| | | Código | Unidade | Consumo | Custo Unitário | Custo Total |
|--|------------------------------|----------|---------|---------|----------------|-------------------|
| 1 | MÃO DE OBRA | | | | | |
| 1.1 | Topógrafo | 00007592 | SINAPI | 1,00000 | 18,00 | 18,00 |
| 1.2 | Engenheiro Junior | 00034779 | SINAPI | 1,00000 | 73,65 | 73,65 |
| Total do item 1 | | | | | | 91,65 |
| 2 | MATERIAIS | | | | | |
| Total do item 2 | | | | | | - |
| 3 | EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 3.2 | Perua kombil 50% em operação | 112200 | SIURB | 0,25000 | 45,91 | 11,48 |
| Total do item 3 | | | | | | 11,48 |
| 4 | SERVIÇOS | | | | | |
| 4.1 | Relatorio Tecnico | 12200 | SIURB | 1,00000 | 12,50 | 12,50 |
| Total do item 4 | | | | | | 12,50 |
| Subtotal (1+2+3+4) | | | | | | 115,63 |
| Valor resultante em % do demonstrativo da taxa de BDI adotado | | | | | | 24,23% |
| Total do item | | | | | | R\$ 143,85 |

FIS. 13
Nº 18.729 / 2.017



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------|-----------------------|
| FLS. | <u>14</u> |
| Nº | <u>18.729 / 2.017</u> |

| | |
|---|----------------|
| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO | |
| Folha 1 de 1 | |
| Proc.: | 18.729 / 2.017 |
| Data lo: | julho / 2018 |

SERVIÇO: Execução de obra de instalação de sistema de drenagem em área de estacionamento

| | Código | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---------------------|---------|------------|------------------------|---------------|
| 1 | MÃO DE OBRA | | | | |
| 2 | MATERIAIS | | | | |
| 3 | EQUIPAMENTOS | | | | |
| 4 | SERVIÇOS | | | | |
| 4.1 | 83661 | SINAPI | 1,00000 | 102,25 | 102,25 |
| 4.2 | 01.28.590 | CPOS | 0,20000 | 700,34 | 140,07 |
| | | | | Total do item 4 | 242,32 |
| | | | | Total do item 1 | - |
| | | | | Total do item 2 | - |
| | | | | Total do item 3 | - |
| | | | | Total do item 4 | 242,32 |
| Subtotal 2.3.4 | | | | | 242,32 |
| Valor resultante em favor do administrativo (taxa de expediente) | | | | | 242,32 |
| Total do Item | | | | | 242,32 |

| | | |
|--|----------|-----------------|
| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO | | Folha 1 de 1 |
| Objeto: <i>Serviços de Sondagem e Monitoramento de Lençol Freático</i> | Proc.: | 18.729 / 2.017 |
| Local: <i>Bairro Princesa - Praia Grande</i> | Data lo: | julho / 2018 |



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERVIÇO | Quantidade | UNIDADE |
|------|-----------|---------|------------|---------|
|------|-----------|---------|------------|---------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Código | Unidade | Consumo | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---|--------|---------|---------|----------------|-------------------|
| 1 | MÃO DE OBRA | | | | | |
| Total do item 1 | | | | | | - |
| 2 | MATERIAIS | | | | | |
| Total do item 2 | | | | | | - |
| 3 | EQUIPAMENTOS | | | | | |
| Total do item 3 | | | | | | - |
| 4 | SERVIÇOS | | | | | |
| 4.1 | Mobilização e instalação de 1 equipamento para execução de sondagem a percussão | 200202 | SIURB | unid | 0,06667 | 432,89 |
| 4.2 | Deslocamento de equipamento entre furos em terreno acidentado. | 200207 | SIURB | unid | 0,20000 | 111,97 |
| 4.3 | Perfuração e execução de ensaio penetrométrico ou de lavagem por tempo | 82600 | SIURB | m | 1,00000 | 325,20 |
| Total do item 4 | | | | | | 376,45 |
| Subtotal 1+2+3+4 | | | | | | 376,45 |
| Valor resultante em % do demonstrativo da taxa de IBI adotado | | | | | | 2,20% |
| Total do Item | | | | | | R\$ 467,85 |

FLS. 15 DO PROC.
Nº 18.729 / 2.017



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 16 DO PROC.
Nº 18.729/2.017

| ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA | | | | Fólya | |
|--|--|--|--|------------------------------|--|
| Objeto: Serviços de Sondagem e Monitoramento de Lençol Freático | | | | Proc.: 18.729 / 2.017 | |
| Local: Bairro Princesa –Praia Grande | | | | BDI: 24,23% | |
| Encargo: Com Desoneração | | | | Leis Sociais: 88,52% | |
| | | | | Data fo: julho / 18 | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALORES EM REAIS | | |
|--------------|---|-------|--------|------------------|---------------|-----------|
| | | | | CUSTO SEM BDI | PREÇO COM BDI | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS TÉCNICOS | | | | | |
| 1.1 | Sondagem a percussão SPT | m | 75,00 | 376,45 | 467,66 | 35.074,50 |
| 1.2 | Execução de indicador de nível d'água em furo de sondagem | m | 15,00 | 242,32 | 301,03 | 4.515,45 |
| 1.3 | Leitura referenciada do nível d'água | m | 15,00 | 115,63 | 143,65 | 2.154,75 |
| | | | | | Subtotal | 41.744,70 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | 41.744,70 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Papel para informação, rubricado como folha n.º. 17.

do Processo n.º. 18729 de 2017, 02/10/2018 (a) _____

À

SEOP-13

Sra. Secretária Municipal,

De modo a subsidiar tecnicamente a elaboração de novo estudo para o local, faz-se necessário análise e averiguação da variação dos níveis de lençol freático no Bairro. Para tanto sugere-se que seja contratado empresa especializada para o caso. Seguem anexo as fls.13 à 16 estudos elaborados pelo Departamento de Orçamento de Obras de Infraestrutura no tocante ao custo referencial de tal contratação.

Remeto então o presente para suas determinações.

Em, 02 de Outubro de 2018.

ENG.º ATILIA CSOBI
Subsecretário de Infraestrutura
SEOP-13.4

03 OUT 2018

À

SEOP-13.4

Sr. Subsecretário,

Informo que foi atuado o Proc. Adm. n.º 27.142/2018 que irá tratar especificamente da contratação pretendida atendendo a vossa solicitação, sendo que o presente processo deverá retornar quando o estudo de drenagem e pavimentação do local estiver totalmente desenvolvido.

Em, 05 de outubro de 2018.

ENG.º ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas
SEOP-13



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Papel para informação, rubricado como folha n.º 18.

do Processo n.º 18729 de 2017, 21/01/2019 (a) _____

(Handwritten mark)

À
SEOP-13
Sra. Secretária Municipal,

Considerando as tratativas de SEMA com a CETESB; reuniões nas quais inclusive esta SEOP-13.4 esteve presente, restituo o presente para possível reenvio à SEMA, de modo que possam dar continuidade ao trabalho iniciado.

Em, 21 de Janeiro de 2019.

ENG.º ATILA CSÓBI
Subsecretário de Infraestrutura
SEOP-13.4

21 JAN 2019
*

Δ
SEMA
Sr. Secretário

Encaminho o presente visando a continuidade
dos procedimentos junto a CETESB

Em, 22.01.19

(Handwritten signature)

ENG.º ELOISA GJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

(Large handwritten mark)



| | |
|-------------|-------------|
| Fis 19 | do processo |
| Nº 18129/17 | |
| Amanda | |

Licenciamento Ambiental do Bairro Princesa

Histórico

2.012

- Inicialmente foi realizado através do P.A. nº 24742/2012 um levantamento de todas as áreas (abertura de ruas e quadras) do bairro Princesa necessárias ao licenciamento ambiental, onde já naquela oportunidade foi diagnosticado um total de abertura de ruas equivalente a 102.108,85 metros quadrados e de 236.557,20 metros quadrados de lotes com vegetação nativa a serem licenciados, considerando-se o levantamento aerofotogramétrico de 2.005, necessitando para tanto de uma grande área de compensação, motivo pelo qual não se deu continuidade à época.

2.017

- Ofício SEOP-13 nº 794/2017 datado de outubro encaminhando documentação para tramite da obtenção de licença ambiental para obras de **Pavimentação e Drenagem do Bairro Princesa.**

2.018

- Reunião realizada na CETESB-SP com a SEMA-PG no dia 23/01/2018 referente à solicitação de SEOP para realização de obras de pavimentação e implantação de canal de drenagem no Bairro Princesa. Houve o questionamento dos técnicos se não haveria alternativa locacional para implantação do canal. Na oportunidade foi realizado contato telefônico com o Eng. Átila - SEOP que era a pessoa que tinha condições técnicas para argumentação sobre o tema.

- Em 26/01/2018 foi solicitado autuar processo para as tratativas do licenciamento ambiental. P.A. nº 2632/2018.

- Reunião na SEOP no dia 16/02/2018 às 15:00 para repassar as informações da reunião realizada na CETESB-SP.

- Vistoria em conjunto SEOP e SEMA no dia 16.03.2018 às 09:00, Bairro Princesa, ao final da Rua Benedito Alves dos Santos no prolongamento do

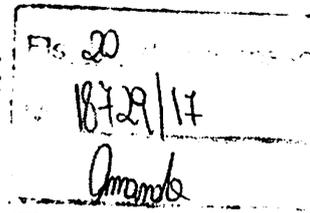
E. Evani



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



trilho do trem para verificar situação do local. Após a vistoria foi repassado para os técnicos presentes à necessidade de estudos de alternativa locacional e também em contato telefônico posterior.

- Reunião realizada em 20/12/18 na Agência da CETESB em Santos com técnicos da SEOP e SEMA, para discussão do assunto e definição do tipo de estudo necessário para iniciarmos o licenciamento ambiental.

2.019

- Em 18/01/19 nova reunião na Agência em Santos, desta vez com a técnica Joana;

- Solicitação de Ficha Cadastral enviada via e-mail em 22/01/19 para atendimento do pedido de Carta Consulta CETESB para juntada de documentos no intuito de se ter a definição do tipo de estudo.

- Em 25/01/2019 foi recebido o P.A. nº 18729/2017 solicitando dar continuidade aos procedimentos junto a CETESB. Neste processo encontra-se informação da SEOP da necessidade de contratação para subsidiar tecnicamente a elaboração de novo estudo para o local no tocante ao nível do lençol freático na região para que possam ser indicadas as alternativas técnicas de drenagem para o bairro.

- Em 28/01/19 foi encaminhado documento pelo órgão para solicitação por parte do município para dispensa de pagamento de taxa;

- Em 05/02/19 envio do solicitado no item anterior estando no aguardo do retorno do órgão licenciador para andamento.

Praia Grande, 06 de fevereiro de 2019.

Eng. Florestal Paulo E. S. Martins

Secretário Adjunto

Bióloga Elaine dos Santos Rovati

Diretora de Divisão

RE: RE: Ficha Cadastral

Elaine dos Santos Rovati

Ter, 05/02/2019 12:56

Para: Camila Monteiro Pellisson Bruno <cbruno@sp.gov.br>

1 anexos (184 KB)

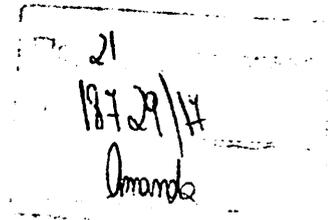
Princesa_drenagem_Solicitação de dispensa de pagamento.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo documento preenchido.

Atenciosamente,

Elaine Rovati



De: Camila Monteiro Pellisson Bruno <cbruno@sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 10:31**Para:** lainerovali@hotmail.com**Cc:** ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS**Assunto:** Enc: RE: Ficha Cadastral

Bom dia, Sra. Elaine,

A carta de solicitação de dispensa deve ser preenchida totalmente, favor verificar no corpo do texto os itens entre parênteses.

Atenciosamente,

**Camila Monteiro Pellisson Bruno**

Téc. Administrativo I

Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos

Fone: (11) 3133-3757 email: cbruno@sp.gov.br

----- Encaminhado por Camila Monteiro Pellisson Bruno/CETESB/BR em 04/02/2019 08:24 AM -----

Para: Camila Monteiro Pellisson Bruno <cbruno@sp.gov.br>**De:** Elaine dos Santos Rovati <lainerovali@hotmail.com>**Data:** 30/01/2019 01:23 PM**Assunto:** RE: Ficha Cadastral*(Ver arquivo anexado: Solicitação de dispensa.pdf)*

Boa Tarde,

Segue documento solicitado em anexo.

Atenciosamente.

De: Camila Monteiro Pellisson Bruno <cbruno@sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 12:03**Para:** lainerovali@hotmail.com**Cc:** ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS**Assunto:** Enc: Ficha Cadastral

Bom dia, Sra. Elaine,

Segue o modelo da carta para Solicitação de Dispensa de Pagamento do Preço de Análise por se tratar de Prefeitura, fico no aguardo do documento preenchido para darmos andamento no serviço.

Fls 22 do processo
 Nº 18729/17
 Análise por se
 Amanda

Atenciosamente,



CETESB

Camila Monteiro Pellisson Bruno
 Téc. Administrativo I
 Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos
 Fone: (11) 3133-3757 email: cbruno@sp.gov.br

----- Encaminhado por Camila Monteiro Pellisson Bruno/CETESB/BR em 28/01/2019 09:53 AM ---

Para: Camila Monteiro Pellisson Bruno/CETESB/BR@INFRAHUB
 De: ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS/CETESB/BR
 Enviado por: Meron Petro Zajac/CETESB/BR
 Data: 22/01/2019 03:41 PM
 Assunto: Enc: Ficha Cadastral

Prosseguir no atendimento.

Atenciosamente,

Meron



CETESB

Eliane de Lima Almeida
 Gerente
 Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos - ITAP
 (11) 3133-3821 | etialmeida@sp.gov.br

----- Encaminhado por Meron Petro Zajac/CETESB/BR em 22/01/2019 03:41 PM -----

Para: "itap_cetesb@sp.gov.br" <itap_cetesb@sp.gov.br>
 De: Elaine dos Santos Rovati <lainerovati@hotmail.com>
 Data: 22/01/2019 03:07 PM
 cc: "sema1201@praiagrande.sp.gov.br" <sema1201@praiagrande.sp.gov.br>
 Assunto: Ficha Cadastral

(Ver arquivo anexado: *Ficha Cadastral Princesa.docx*)

Boa Tarde,

Em razão de problemas técnicos com o e-mail oficial do Município, estou encaminhando a solicitação de "Ficha Cadastral" do Município de Praia Grande pelo e-mail pessoal, em função da solicitação de Consulta Prévia para definição do estudo ambiental.

Segue em anexo a "Ficha Cadastral".

Atenciosamente.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

Fis. 3 do processo
Nº 18729/17
Amamb

CONSULTA
OBRA HIDRÁULICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

| | | |
|--|-------------------------|---|
| Nome/ Razão Social: Município da Estância Balneária de Praia Grande | | |
| Logradouro: Av. Presidente Kennedy, nº9000. | | |
| Bairro: Mirim | Município: Praia Grande | CEP: 11.704-900 |
| Telefone: 13.3496-5731/5733 | FAX: | e-mail: sema12@praiagrande.sp.gov.br |
| CNPJ (CGC/MF): 46.177.531/0001-55 | | |
| End. para correspondência: Av. Presidente Costa e Silva, nº 794, 6º Andar | | |
| Bairro: Boqueirão | Município: Praia Grande | CEP: 11.700-005 |
| Contato – Nome: Paulo Eduardo dos Santos Martins | | |
| Telefone para contato: 13. 3496-5630 | FAX: | |
| E-mail: pesm1962@gmail.com | | |
| Observações: | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

| |
|--|
| Nome: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NO BAIRRO PRINCESA |
| Descrição do objeto do licenciamento (instalações e estruturas previstas, equipamentos, áreas para disposição temporária, dados prévios da qualidade, etc.): |
| Justificativa do empreendimento: |
| Municípios afetados/atravessados: Praia Grande |
| Localização: Apresentar, em formato .pdf, planta do empreendimento e suas alternativas, sobre imagem de satélite ou foto aérea, em escala 1:10.000 ou maior. Apresentar arquivo(s) digital(is) georreferenciado(s) do empreendimento, suas alternativas e potenciais áreas de apoio, em formato *.kml / *.kmz ou *.shp (shapefile; em UTM com datum horizontal SIRGAS 2000). |

| |
|--------------------|
| Fts 24 do processo |
| Nº 18729/77 |
| <i>Orlando</i> |

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Apresentar dados estimados relativos a:

| |
|---|
| Finalidade da dragagem (contenção de cheias, desassoreamento, transporte, etc): |
| Extensão do trecho a ser dragado (estimativa): () km. volume: () m ³ |
| Necessidade de retificação do corpo d'água: Sim () Não () |
| Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI): |
| Corpo d'água: |
| Classe do corpo d'água (Decreto Estadual 10.755/77): |
| Qualidade do material a ser dragado: |
| Area(s) de disposição (coordenadas): |
| Descrição das atividades: |

4. ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO

Apresentar dados estimados relativos a:

| |
|--|
| Movimentação de Solo Volume a ser movimentado () m ³ |
| Supressão de Vegetação Nativa Área de supressão: () ha Área de supressão de estágio médio e avançado: () ha Intervenção em APP: () ha |
| Relocações Nº de famílias () Área a ser objeto de relocação () ha |
| Duração da Obra () meses |
| Número de trabalhadores da obra () nº |
| Valor do investimento () R\$ |

5. CARACTERIZAÇÃO DA AREA DE INFLUÊNCIA

| |
|--|
| Áreas Protegidas Afetadas ou no Entorno do Empreendimento (Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural; Refúgio de Vida Silvestre; Área de Proteção Ambiental – APA; Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN). |
| Sim (x) Não (), se sim, qual? Parque Estadual da Serra do Mar (zona de amortecimento) |
| () Federal |

Fis. 25 do processo
Nº 18729/17

| |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Estadual |
| <input type="checkbox"/> Municipal |
| Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural e outros Espaços Territoriais Especialmente Protegidos: Não |
| Existem Patrimônios Tombados (histórico, arqueológico, natural, etc) na área do empreendimento? |
| Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) |
| Áreas sob Proteção Especial (terras indígenas, quilombolas, etc)? |
| Sim () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) |

Amendo

6. DOCUMENTOS ANEXOS

(Possibilidade de anexar documentos)

Fls. 26 do processo
No 18729/17
Amendo

Ache fácil:

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------|
| > Planos de Diário | > Abertura de Processos | > Troca de Senha | > Meus Processos |
| > Cota de Resíduos | > Consulta de Processos | > Custeio de Documentos | > Meus Pendências |
| > Eventos e Fóruns | > Processos liberados para acesso | | |

Bem vindo ao Portal de Atendimento

MAPAS

Orientações:

Essa página trata da inclusão dos Mapas de tamanho A2 ou maiores referentes à Solicitação desejada.

Cada documento digital a ser inserido poderá ter no máximo 50 MB

Inserir o Mapa no respectivo campo de acordo com o Título deste formulário. Somente deverá ser utilizada a opção "Outros", caso o Mapa em questão realmente não conste na lista pré-estabelecida

ATENÇÃO!

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE MAPAS E INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS (SHAPES E KMZ). UM ARQUIVO NÃO SUBSTITUI O OUTRO.

Anexar - Mapas

Bem vindo ao Portal de Atendimento

Anexar - Mapas

Mapa - Localização do Empreendimento

Mapa - Estudos de Alternativas

Mapa - Layout do Empreendimento

Mapa - Instalações

Mapa - Projeto de drenagem

76 87
18729/17
Amendo



Ache fácil:



- > Cadastro de Usuário
- > Gerenciamento de Usuário
- > Consulta de Perfil

- > Atividade de Registro
- > Consulta de Processos
- > Processos de Registro e Manifestação

- > Termo de Referência
- > Conteúdo de Documentos

- > Minuta de Manual
- > Notas Técnicas

Bem vindo ao Portal de Atendimento

fazer novo upload de documentos

Preenchimento do Formulário

Este Formulário contém 10 páginas sendo que deverão ser preenchidos somente os campos pertinentes à solicitação desejada. O formulário é composto pelas seguintes páginas:

Página 1 - Orientações gerais e preenchimento dos dados cadastrais do empreendimento

Página 2 - Inserção de Documentos e Manifestações

Página 3 até Página 7 - Inserção do estudo ambiental a que se refere sua solicitação, existindo como opções a Consulta Prévia, estudos para obtenção da LP (EAS, RAP e EIA) da LI, da LO e sua renovação, além da Consulta Prévia e Termo de Referência, solicitação de Parecer Técnico e atendimento à Requisição de Informações Complementares

Página 8 - Inserção dos Anexos

Página 9 - Inserção dos mapas

Página 10 - Finalização

ATENÇÃO!



Paulo Eduardo dos Santos Martins <pesm1962@gmail.com>

Documentos Cetesb

1 mensagem

Paulo Eduardo dos Santos Martins <pesm1962@gmail.com>
Para: SEOP153 <seop153@praia grande.sp.gov.br>

14 de fevereiro de 2019 15:22

28
18/29/17
Armando

Átila

Segue anexo os arquivos digitais:

1. Consulta Obra Hidráulica;
2. Regramento para envio de arquivos

Com relação ao item 2 foi retirado da DD mencionada no arquivo. Procurei retirar da DD somente o que estava afeto a sua necessidade. Peço que preste atenção de como enviar os arquivos para evitar "comunique-se" ok. Segue ainda a DD completa caso queira consultar.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Abs

Paulo

3 anexos**Consulta Obra-hidráulica_Enviar SEOP.doc**
119K**Regramento para apresentação de arquivos.docx**
455K**DD-247-2017-I-Instruções-protocolização-documentos-digitais-proc-licenciamento-com-AIA-no-Sistema-
Eletrônico-e-ambiente.pdf**
652K



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n.º 29

do processo n.º 18729 de 2017, 20/02/2019 (a) Amanda

À

SEMA - 12

Sr. Secretário

Segue o presente para complementação das informações necessárias a formulação da Carta Consulta (fls. 23 a 27) conforme e-mail datado de 14/02/2019 disposto às fls. 28.

Praia Grande, 20 de fevereiro de 2019.

Eng. Florestal Paulo E. S. Martins

Secretário Adjunto

SEMA - 12.01

À

SEOP-13

Senhora Secretária

Segue com as informações desta Secretaria para vosso conhecimento e deliberações.

Em, 20 de fevereiro de 2019.

Israel Lucas Evangelista

Secretário de Meio Ambiente

21 FEB 2019



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

**CONSULTA
 OBRA HIDRÁULICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

| | | |
|--|-------------------------|---|
| Nome/ Razão Social: Município da Estância Balneária de Praia Grande | | |
| Logradouro: Av. Presidente Kennedy, nº9000. | | |
| Bairro: Mirim | Município: Praia Grande | CEP: 11.704-900 |
| Telefone: 13.3496-5731/5733 | FAX: | e-mail: sema12@praiagrande.sp.gov.br |
| CNPJ (CGC/MF): 46.177.531/0001-55 | | |
| End. para correspondência: Av. Presidente Costa e Silva, nº 794, 6º Andar | | |
| Bairro: Boqueirão | Município: Praia Grande | CEP: 11.700-005 |
| Contato – Nome: Paulo Eduardo dos Santos Martins | | |
| Telefone para contato: 13. 3496-5630 | FAX: | |
| E-mail: pesm1962@gmail.com | | |
| Observações: | | |

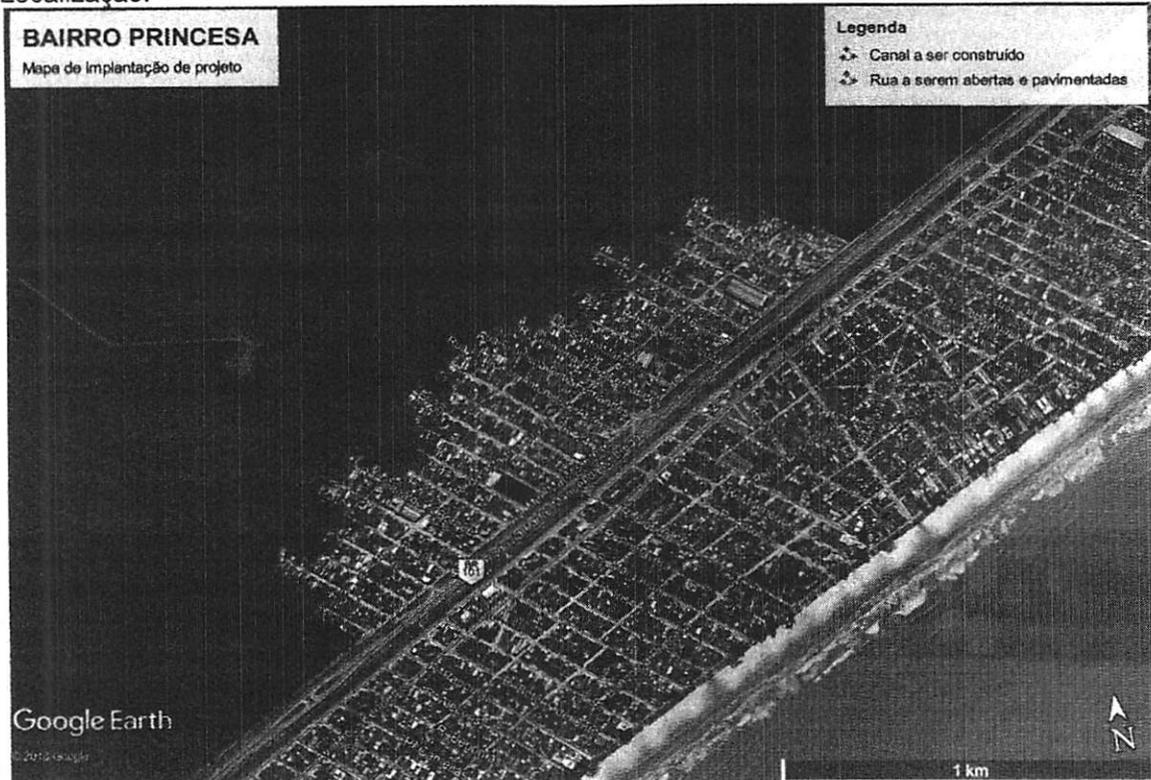
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

| |
|---|
| Nome: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NO BAIRRO PRINCESA |
| <p>Descrição do objeto do licenciamento: Trata-se de obra de pavimentação e construção de elementos de drenagem em Bairro, denominado Princesa, no município de Praia Grande, Estado de São Paulo. O sistema todo será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construção (abertura por meio de escavação e terreno aberto e revestimento vegetal) de canal de macro-drenagem; - Implantação de redes coletoras de drenagem (Bocas-de-lobo, galerias circulares de concreto de diversos diâmetros e Poços de Visita) interligada ao canal acima proposto; - Abertura e pavimentação de diversas ruas, hoje ainda não abertas, finalizando a implantação total de pavimento nas ruas aprovadas em loteamento. |
| <p>Justificativa do empreendimento: Justifica-se a necessidade de construção dos elementos acima descritos, pela constante ocorrência de cheias nas ruas hoje já abertas e pavimentadas, não em sua totalidade. Trata-se, portanto, de uma questão de saneamento básico, na medida em que as constantes ocorrências</p> |

de alagamentos das vias prejudicam moradores e usuários das vias do local. O direito a acessibilidade e saneamento básico também deve ser considerado aqui, uma vez que com a implantação do sistema em pauta, tais serviços passarão a ter viabilidade técnica de serem implantados. Hoje, o bairro não conta com rede coletora de esgotos. Outro aspecto a ser considerado é a mobilidade urbana. Devemos notar que há apenas uma via transversal aberta no bairro, dificultando a circulação viária. Toda circulação transversal ao bairro se dá, hoje, portanto, pela avenida Marginal e a primeira a única rua transversal aberta. Com a implantação do projeto, os munícipes ali residentes, terão mais acesso a serviços públicos como coleta de lixo e outros que dependem de acesso mais fácil ao sistema viário local.

Municípios afetados/atravessados: Praia Grande

Localização:



Segue em mídia digital, arquivo KMZ da área do empreendimento, como reproduzido na imagem acima.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Apresentar dados estimados relativos a:

| |
|---|
| Finalidade da dragagem (retenção de cheias, desassoreamento, transporte, etc): Não será feita dragagem |
| Extensão do trecho a ser dragado (estimativa): () km volume: () m ³ |
| Necessidade de retificação do corpo d'água: Sim () Não (x) |
| Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI): |
| Corpo d'água: |

| |
|--|
| Classe do corpo d'água (Decreto Estadual 10.755/77): |
| Qualidade do material a ser dragado: |
| Área(s) de disposição (coordenadas): |
| Descrição das atividades: |

4. ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO

Apresentar dados estimados relativos a:

| |
|---|
| Movimentação de Solo Volume a ser movimentado (130.000) m³ |
| Supressão de Vegetação Nativa Área de supressão: (12,50) ha Área de supressão de estágio médio e avançado: () ha Intervenção em APP: (0,13) ha |
| Relocações Nº de famílias (0) Área a ser objeto de relocação (0) ha |
| Duração da Obra (24) meses |
| Número de trabalhadores da obra nº (não há como estimar nesta etapa do trabalho) |
| Valor do Investimento R\$ (ainda não definido nesta etapa do projeto) |

5. CARACTERIZAÇÃO DA AREA DE INFLUÊNCIA

| |
|--|
| Áreas Protegidas Afetadas ou no Entorno do Empreendimento (Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural; Refúgio de Vida Silvestre; Área de Proteção Ambiental – APA; Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN). |
| Sim (x) Não (), se sim, qual? Parque Estadual da Serra do Mar (zona de amortecimento) |
| () Federal |
| (x) Estadual |
| () Municipal |
| Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural e outros Espaços Territoriais Especialmente Protegidos: Não |
| Existem Patrimônios Tombados (histórico, arqueológico, natural, etc) na área do empreendimento? |
| Sim () Não (x) |
| Áreas sob Proteção Especial (terras indígenas, quilombolas, etc)? |
| Sim () Não (x) |

6. DOCUMENTOS ANEXOS

(Possibilidade de anexar documentos)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

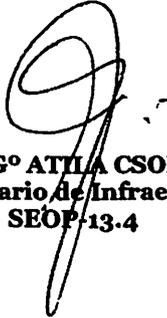
Papel para informação, rubricado como folha n°. 33.

Processo n°. 18.729 de 2017, 22/02/2019 (a) Praia 32710

À
SEOP-13
Sra. Secretária,

Seguem juntados, sob fls. 30 à 32, os documentos solicitados e apenso CD com os arquivos digitais.

Em, 22 de fevereiro de 2019.


ENGº ATILIA CSOBI
Subsecretario de Infraestrutura
SEOP-13.4

À
SEMA
Sr. Secretário

Encaminho com as providências desta SEOP

Em, 22.02.19



ENGº ELOISA GJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

À
SEMA-1201
Senhor Secretário Adjunto

Encaminho para as devidas providências.

Em, 25 de fevereiro de 2019.


Israel Lucas Evangelista
Secretário de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

| |
|--------------------|
| Fls 34 do processo |
| Nº 18729/17 |
| Armando |

Ofício SEMA – 12 nº 046/2019 – ILE/pesm

Praia Grande, 28 de fevereiro de 2019.

Vimos através do presente solicitar Carta Consulta para definição do instrumento do estudo ambiental necessário, para início do processo de licenciamento para abertura de ruas e Canais de Drenagem no bairro Princesa, município de Praia Grande/SP.

Para tanto estamos encaminhando documentação solicitada no portal e-ambiente para vossa análise.

Atenciosamente.


ISRAEL LUCAS EVANGELISTA
Secretário de Meio Ambiente

À

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos – ITAP

Eliane de Lima Almeida

Gerente

sema1201

Fls 35 do processo
~~18729/17~~
Amendo

De: sema1201 <sema1201@praiagrande.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 11:55
Para: 'seop153@praiagrande.sp.gov.br'
Assunto: Carta Consulta Jardim Princesa
Anexos: DRAGA_externo_v04.xlsx

Átila

Bom dia

Segue anexo tabela síntese para ser preenchida para envio a CETESB. A mesma já foi preenchida por nós restando apenas alguns itens a serem complementados.

Nós estamos enviando por e-mail para agilizar o procedimento. Após a tabela devidamente preenchida e enviada a mesma será inserida no P.A 18729/2017.

Att

Paulo



Dados Básicos

Tipo: Documento digital
Número: CETESB.007627/2019-08
Data de entrada: 08/02/2019
Orgão de Abertura: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de origem: ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
Orgão atual: --
Unidade atual: --
Recebido em: --
Classificação: Solicitação de licenciamento ambiental com impacto
Detalhamento: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NO BAIRRO PRINCESA - 039.01.01.006 - CONSULTA PRÉVIA - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NO BAIRRO PRINCESA - Obras hidráulicas - Obras_drenagem - Consulta - PRAIA GRANDE
Situação: Em andamento

Interessados

| Nome do interessado |
|----------------------------------|
| PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS |
| MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE |

Tramitações

| Vol. | Órgão/Unidade | Recebido em | Encaminhado em | Despacho |
|------|---|-------------|----------------|---------------------------------------|
| | ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS | 08/02/2019 | 08/02/2019 | Encaminhamento automático do sistema. |
| | DIGITAL - DIGITAL | 08/02/2019 | | |

Tarefas

| Data de criação | Nome | Situação | Prazo |
|-----------------|--------------------------------|------------|-------|
| 08/02/2019 | Incluir documentos solicitados | finalizada | -- |

Números Externos

| Órgão Externo | Número Externo |
|---|----------------|
| SIGAM - Número Interno do Sistema/Sistema Integrado De Gestão Ambiental | 2122583 |

Efetuar login

Ache fácil:



Dados do Usuário
Cadastro de Usuário
Busca de Serviços

Abertura de Processos
Consulta de Processos
Processos liberados para acesso

Troca de Senha
Conferência de Documentos

Meus Processos
Minhas Pendências

Fls 37 do processo
Nº 18729/17
Armando

Bem vindo ao Portal de Atendimento

Resolver pendência - Comunique-se

Número do processo/documento
CETESB.007627/2019-08

Descrição do Comunique-se
Prezado Paulo Eduardo,

para continuidade da análise da consulta da Prefeitura de Praia Grande, solicitamos que sejam apresentadas as seguintes informações complementares:
- quantificação e classificação da supressão de vegetação prevista para implantação do empreendimento, de acordo com o estágio sucessional da mesma;
- esclarecer se a desapropriação prevista para implantação do empreendimento não afetará nenhuma família ou atividade econômica.

Att.

Data de envio
03/04/2019

Usuário de confirmação de leitura
PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS

Descrição da finalização do Comunique-se*

Prazo de resposta
03/05/2019

Data/hora de confirmação de leitura
03/04/2019 14:42

Desenvolvido por Softplan



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n.º 38

do processo n.º 18729 de 2017, 03/04/2019 (a) Amardo

À

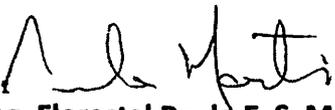
SEMA - 12

Sr. Secretário

Solicito o envio do presente P.A. para a Secretaria de Obras Públicas – SEOP, a fim de que a mesma quantifique as áreas equivalentes a abertura dos canais e ruas presentes em planta às fls. 08, para atendimento ao comunique-se anexo às fls. 37.

Solicito que os referidos canais sejam quantificados em separado.

Praia Grande, 03 de abril de 2019.


Eng. Florestal Paulo E. S. Martins
Secretário Adjunto
SEMA - 12.01

À

SEOP – 13

Sra. Secretária

Segue com as informações desta Secretaria para conhecimento e deliberações.

Em, 03 de abril de 2019.


Israel Lucas Evangelista
Secretário de Meio Ambiente

15 ABR 2019
SEMA

| | | |
|----------|---|------------------------|
| LOCAL: | PRAIA GRANDE | BAIRRO JARDIM PRINCESA |
| ASSUNTO: | PROPOSTA PARA "IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE DRENAGEM NO BAIRRO PRINCESA COM PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS" | |
| TÍTULO: | DRENAGEM URBANA | |
| REV.: | 03 | |
| ESCALA: | SEM | VISTO: |
| DATA: | ABRIL/2019 | |
| PROC.: | - | |
| FOLHA: | ÚNICA | |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE




 FLS. 39
 Nº 18709
 DO PROC. 120 12



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

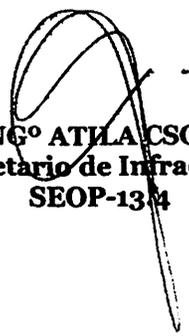
Papel para informação, rubricado como folha n°. 40.

do Processo n°. 18729 de 2017, 17/04/2019 (a)

À
SEOP-13
Sra. Secretária Municipal,

Seguem as áreas solicitadas, indicadas em plantas às fls.39.

Em, 17 de Abril de 2019.


ENG.º ATILA CSOBI
Subsecretário de Infraestrutura
SEOP-134

A
SEMA
Sr. Secretário

Encaminho com as informações solicitadas
Em, 22. abril 19


ENG.º ELÍSA CÍLEA SOARES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

22 ABR 2019

À
SEMA-1201
Senhor Secretário Adjunto

Segue para as devidas providências.

Em, 23 de abril de 2019.

Israel Lucas Evangelista
Secretário de Meio Ambiente